



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE
ALAGOAS**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2025

Processo nº: 12090002/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.476.456/0001-46.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa De Araújo Camilo pela Contratante, e Maria Carolina Maia Dantas Guedes pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador: ACBE06D6

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2025

Processo nº: 12090001/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.476.456/0001-46.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa De Araújo Camilo pela Contratante, e Maria Carolina Maia Dantas Guedes pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2025

Processo nº: 12090001/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: NMQ COMERCIO DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa De Araújo Camilo pela Contratante, e José Cláudio Ferreira de Melo Filho pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2025

Processo nº: 12090001/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: NMQ COMERCIO DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa De Araújo Camilo pela Contratante, e José Cláudio Ferreira de Melo Filho pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador: 98E4E407

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2026. Pregão Eletrônico n.º 003/2026. Processo: 2026.0209.0002.02. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Fornecedor Registrado: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.038/0001-47. Objeto: registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Data da assinatura: 22/04/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
 Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Ianna Karlla de Lima Santos
Código Identificador:52D29F1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso. IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 90, *caput*, I, II, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 703/2018, combinado ainda com o Termo de Cessão de Servidor, de 16.03.2026 celebrado entre os Municípios de Água Branca/AL e Porteiras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora PEDRINA KANDICE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 889.672.803-78, ocupante do cargo de provimento Efetivo de ENFERMEIRA - PSF, matrícula nº 16087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - AL, para exercício junto à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

Art. 2º - A cessão da servidora terá vigência a partir de 01/04/2026, tendo até 31/12/2028, podendo ser prorrogado mediante solicitação, bem como, renovação do Termo de Cessão realizado entre as partes.

Art. 3º - O ônus pela remuneração e demais encargos de cargo em comissão em favor da servidora cedida é do órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Porteiras/CE), nos termos da Cláusula 2ª do Termo de Cessão e do art. art. 90, § 1º da Lei Municipal nº 703/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
 Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
 Prefeita

Publicado por:
 Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:1A63090E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

Pregão Eletrônico nº 29/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**

Valor Global: R\$ 166.992,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais)

Firmado em: **23/02/2026;**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:1846645E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 001/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços parcelados com Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ de nº 11.399.304/0001-90, sediada na AV SANDOVAL ARROXELAS, nº 580 C, Bairro: Ponta Verde, Cidade: Maceió – AL, CEP: 57.035-230. **VALOR GLOBAL:** 586.800,000 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Leandro Barbosa de Almeida e Soraya Miranda Ferreira Carnaúba.

Publicado por:
 Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:090C21EB

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. CONTRATO Nº 001/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços parcelados com Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca - AL. **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ de nº 11.399.304/0001-90, sediada na AV SANDOVAL ARROXELAS, nº 580 C, Bairro: Ponta Verde, Cidade: Maceió – AL, CEP: 57.035-230, que apresentou o menor preço para

os itens 01 e 02 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 586.800,000 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
RECURSOS: Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:33B4A4E4

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RETIFICAÇÃO EM PUBLICAÇÃO**

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 16 de Abril de 2026, na página 2.

Onde se lê:

A Câmara Municipal de Arapiraca - AL, torna público o resultado das propostas, **ADJUDICANDO** o processo licitatório e **HOMOLOGANDO** a decisão em favor da proponente **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ de nº 11.399.304/0001-90, sediada na AV SANDOVAL ARROXELAS, nº 580 C, Bairro: Ponta Verde, Cidade: Olivença – AL, CEP: 57.035-230, declarado vencedor para os itens 01 e 02 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 586.800,000 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais);

Leia-se:

A Câmara Municipal de Arapiraca - AL, torna público o resultado das propostas, **ADJUDICANDO** o processo licitatório e **HOMOLOGANDO** a decisão em favor da proponente **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ de nº 11.399.304/0001-90, sediada na AV SANDOVAL ARROXELAS, nº 580 C, Bairro: Ponta Verde, Cidade: Maceió – AL, CEP: 57.035-230, declarado vencedor para os itens 01 e 02 do certame, perfazendo o valor global de R\$ 586.800,000 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais);

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:0DB74165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 290/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO 290/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL**, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 290/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	889.500,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.2139	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	889.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCA06B2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 291/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO 291/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL**, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO**AO DECRETO Nº 291/2026.****TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.302.1011.2100	335041 CONTRIBUIÇÕES	0.1.500.1.001002	40.000,00
PARA	07/70 -	10.301.1011.2096	339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.500.1.001002	40.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4CEB6A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 292/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026****DECRETO 292/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 292/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			Valor
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de
06.60.12.361.1018.2088	GESTAO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ENSINO FUNDAMENTAL	319113/	0.2.540.3.000302
TOTAL			1.400.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB579073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 293/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026****DECRETO 293/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões, cem mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 293/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			Valor
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de
06.60.12.361.1018.2088	GESTAO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ENSINO FUNDAMENTAL	319011/	0.2.540.3.000302
TOTAL			5.100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAD0E92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 294/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 294/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.482.016,63 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.482.016,63 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta e três centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 294/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
06.60.12.365.1018.2089	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	319004/	0.2.540.3.000302	1.482.016,63
TOTAL				1.482.016,63

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C69C347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 178 / 2026.

PORTARIA N.º 178 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 5958/2026 e Ofício nº 54/2026 - SMDR;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.810/2025, para o biênio 2026-2028, conforme composição abaixo:

Entidade	Membros titulares	Membros Suplentes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR	Genivaldo Oliveira da Silva CPF: 285.264.064-34	Elielton Amaral de Oliveira CPF: 327.553.504-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS	Meyre Karine Gama do Amaral CPF: 044.179.184-06	Ivan Soares dos Santos CPF: 459.964.154-53
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDATUR	Lidiane dos Santos Paes Barreto CPF: 043.341.444-89	Hibernon Cavalcante Albuquerque CPF: 204.068.274-00
Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER/AL	João Paulo de Melo Silva CPF: 108.729.104-66	Israel Lucas Palmeira Medeiros CPF: 052.631.934-83
União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES	Maria José Alves CPF: 557.350.535-15	Francisco de Souza Irmão CPF: 129.587.864-04
Banco do Nordeste - BNB	Claudevan Santos Silva CPF: 023.193.634-67	Marcelo da Rocha CPF: 802.947.314-15
Banco do Brasil - BB	Linaldo Ferreira Florêncio CPF: 814.273.524-53	Daniel Tenório Farias da Silva CPF: 342.387.864-91
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arapiraca/AL	Almir de Souza Amorim CPF: 046.843.794-00	Maria do Socorro Ferreira da Silva CPF: 067.862.614-69
Federação das Associações Comunitárias dos Moradores do Município de Arapiraca - FACOMAR	Remir Peixoto da Silva CPF: 678.579.734-91	Jorge Freitas dos Santos CPF: 804.281.934-04
Associação Comunitária Povoado Baixa do Capim	Rodrigo de Oliveira Barbosa CPF: 067.008.764-51	Eraldo Erasmo de Oliveira CPF: 277.764.844-15
Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores Familiares do Sítio Piauí - ACOMAF	Antônio Pinto de Paiva Filho CPF: 045.017.754-83	Rodrigo Lopes da Costa CPF: 038.285.164-16
Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Lagoa D'água	Claudineia Maria da Silva CPF: 013.632.534-00	Reinaldo Pereira da Silva CPF: 147.450.724-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário M. de Desenvolvimento Rural

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77A7D36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 2 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Resolução COMDEMA Nº 2 de 26 de março de 2026

Regulamenta os critérios, procedimentos e metodologia para compensação ambiental decorrente da supressão de árvores no Município de Arapiraca e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3040/2014, e

Considerando a Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal);

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos e transparentes para a compensação ambiental decorrente da supressão de exemplares arbóreos em área urbana e periurbana;

Considerando a importância da arborização urbana para a manutenção dos serviços ecossistêmicos, adaptação às mudanças climáticas e melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando a metodologia técnica de valoração ambiental baseada em critérios ecológicos, fitossanitários e territoriais;

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os critérios e procedimentos para a compensação ambiental pela supressão de árvores, isoladas ou em conjunto, em áreas públicas ou privadas no Município de Arapiraca.

Art. 2º A supressão de árvores somente será autorizada mediante licenciamento ou autorização ambiental, emitida pelo órgão ambiental municipal competente, observada a legislação vigente.

Art. 3º Toda supressão de árvore implicará obrigatoriamente em compensação ambiental, não sendo admitida compensação simbólica ou isenta, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

CAPÍTULO I DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO

Art. 4º A compensação ambiental será calculada com base em metodologia de valoração ambiental ponderada, considerando, no mínimo:

- I – porte da árvore;
- II – origem da espécie (nativa ou exótica);
- III – grau de ameaça de extinção;
- IV – condições fitossanitárias e riscos associados;
- V – contexto ambiental urbano, especialmente a cobertura de dossel arbóreo do bairro.
- VI - Contexto cultural da árvore em relação à localidade;

Art. 5º Fica estabelecido como valor base de referência o Custo Médio da Muda, fixado em R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos), anualmente atualizado pelo UPFAL.

§1º O valor base representa o custo mínimo de reposição ambiental, incluindo produção ou aquisição da muda, transporte e plantio inicial.

§2º Nenhuma compensação poderá resultar em valor inferior ao custo médio da muda.

Art. 6º O cálculo da compensação ambiental por árvore observará a seguinte fórmula geral:

Valor da Compensação = Peso Final × Valor Médio da Muda

Art. 7º O Peso Final será obtido a partir:

- I – da soma dos pesos referentes:
 - a) ao porte da árvore;
 - b) à origem da espécie;
 - c) ao grau de ameaça de extinção;
 - II – da aplicação de atenuantes e agravantes relacionados às condições fitossanitárias e interferências;
 - III – da aplicação do multiplicador de cobertura arbórea do bairro.
- Art. 8º Os pesos, atenuantes, agravantes e multiplicadores adotados são aqueles definidos em Anexo Único desta Resolução, parte integrante do presente ato normativo.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE COMPENSAÇÃO

Art. 9º A compensação ambiental poderá ocorrer, isolada ou cumulativamente, por meio de:

- I – plantio de mudas arbóreas;
- II – doação de mudas ao viveiro municipal;
- III – execução de projetos de arborização urbana;
- IV – recuperação de áreas degradadas;
- V – conversão em valor financeiro, quando tecnicamente justificado.
- VI - Doação de equipamentos ou insumos para o Viveiro Municipal em valor idêntico ao valor da compensação.

Art. 10º O local, a espécie, o quantitativo e o cronograma do plantio compensatório deverão ser previamente aprovados pelo órgão ambiental municipal.

§1º Será priorizado o plantio em áreas com baixa cobertura arbórea.

§2º As espécies deverão ser, preferencialmente, nativas do bioma local.

Art. 11º Quando adotada a compensação financeira, os recursos deverão ser destinados exclusivamente a ações de:

- I – arborização urbana;
- II – manutenção de áreas verdes;
- III – educação ambiental;
- IV – recuperação ambiental.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O acompanhamento, a fiscalização e a validação da compensação ambiental caberá ao órgão ambiental municipal competente.

Art. 13º O descumprimento das obrigações de compensação ambiental sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

Art. 14º O cálculo de multas ambientais para supressão vegetal não autorizada deverá levar em consideração a metodologia de valoração ambiental para compensação do dano com agravante de peso 3 após cálculo final da valoração ambiental dos indivíduos arbóreos suprimidos.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão ambiental municipal, com manifestação do COMDEMA quando necessário.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELLIPE EDUARDO S. S. BARBOSA –
Presidente do Conselho

ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ANEXO 1 - Relação de atenuantes e agravantes da compensação ambiental de supressão de indivíduos arbóreos.

Atenuantes

Aspecto	Critério	Peso
Origem	Exótica	1
Conservação	Não ameaçada	1
Fitossanidade	Comprometida / Risco de queda	-2
Contato com a fiação	Possui	-1,5
Interferência em obra	Possui	-1
Tamanho da Árvore	<1m	1
Cobertura de Dossel no Bairro	Alto	0,9

Agravantes

Aspecto	Critério	Peso
Origem	Nativa	3
Conservação	Ameaçada de Extinção	3
Fitossanidade	Árvore saudável	1
Tamanho da Árvore	Entre 1- 3m	2
Tamanho da Árvore	>3m	3
Cobertura de Dossel	Baixo	1,1
Cobertura de Dossel	Médio	1

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:40281D6B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras

informa que está recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados. O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final o dia 27 de Abril de 2026 até às 14h. Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.

Diretor Setor de Compras

Publicado por:

Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:610B4931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE ATALAIA

O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, CONVOCA a população em geral, representantes de entidades governamentais e não governamentais, conselhos de direitos, associações comunitárias e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e validação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Atalaia.

1. DO OBJETIVO

Apresentar à sociedade o diagnóstico, os eixos prioritários, as metas e as ações propostas no PMPI de Atalaia, bem como colher sugestões e contribuições da população para o aprimoramento do documento final.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 23 de abril de 2026 (quarta-feira)

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Atalaia

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 180 - Centro - Atalaia - AL
CEP 57.690-000 CNPJ 12.842.944/0001 - 95.

3. DA PAUTA

- I. Abertura e composição da mesa;
- II. Apresentação pelos GTS do Diagnóstico da Primeira Infância no município e dos Eixos, Metas e Ações do PMPI;
- III. Manifestação dos presentes e coleta de sugestões;
- IV. Encaminhamentos finais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

A audiência é pública e aberta a todos os cidadãos. As manifestações orais serão ordenadas por inscrição prévia no local, com tempo máximo de 3 (três) minutos por participante, a fim de garantir ampla participação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância ficará disponível para consulta pública no dia 23/04/2026 no site oficial da Prefeitura. As contribuições também poderão ser enviadas até o dia 24/04/2026 para o e-mail: comissaointersectorialpmpiatala@gmail.com.

Atalaia/AL, 23 de abril de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

VALÉRIA MARIA DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ GILIARDY DA SILVA

Coordenador(a) do Comitê Intersetorial da Primeira Infância

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:BD428930

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2026 – EDITAL Nº 01/2026**

**EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:0115.0044/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de complexo esportivo no Município de Barra de São Miguel/AL.

O Agente de Contratação do Município de Barra de São Miguel/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **ALP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 18.570.666/0001-40)** e **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ nº 00.712.814/0001-59)**, informando que restam improcedentes, ficando mantida a decisão anterior que classificou e habilitou a empresa **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ nº 27.309.180/0001-44)**.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:B179211E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 001**

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 001**

PROCESSO: 1210.0023/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

LOCADOR: LUCIANO GOMES AMARAL, inscrito no CPF Nº277.995.224-53 e CLÁUDIA CAVALCANTE PESSOA AMARAL, inscrito no CPF Nº 440.391.404-78

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação por mais de 12 meses do prazo de vigência do contrato de nº 001, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Salvador Aprato, nº 20, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL, matriculado no Cartório de Registro de São Miguel dos Campos, sob o livro nº 74, com as seguintes especificações: área 664,00m² (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrado), contendo cassa térrea, espaço externo, salão amplo, três quartos, banheiro social e uma casa/depósito na área externa

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do término do instrumento da vigência do instrumento anterior, tornando-se vigente no período de 06 de junho de 2026 até 06 de junho de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DO IMÓVEL

3.1. Permanece mantida a redação da cláusula 3ª disposta no 2º termo aditivo ao contrato nº 001, com a seguinte redação do objeto “DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O objeto da presente locação será

destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, especificamente sede da Secretaria, sendo permitida, sob autorização do LOCADOR a cessão de sala para instalação de agência da Caixa Econômica Federal mediante termo assinado por todas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Permanecem inalterados os valores referentes a parcela mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Barra de São Miguel/AL, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1313.04.122.0001.2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela **CONTRATANTE** e LUCIANO GOMES AMARAL e CLÁUDIA CAVALCANTE PESSOA AMARAL; pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:7CAC48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO: 0327.0013/2026

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: JRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.010/0001-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

1.1. Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais. Desta forma, o Prazo de Vigência contratado encerra-se em 10 de julho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto pela **CONTRATANTE**; e Joieice Jessica Basilio da Silva pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1A0B0BB8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.26-84)

O Município de BATALHA – AL, torna público a conveniência e necessidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONCRETO**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 28/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: **licitacao@batalha.al.gov.br** até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Batalha – AL, 22 de abril de 2026.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA

Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:B916BB72

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2026.01.20-4

Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 2026.01.20-4, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BATALHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2026 – Processo nº 2026.01.20-4 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: GRUPO MR LTDA (CNPJ 29.112.421/0001-96) – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) – Valor global: R\$ 500.100,68 (quinhentos mil e cem reais e sessenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:BC9426AF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62; CONTRATADA: METRA COSNTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.348.652/0001-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR - (CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², CONFORME PORTARIA MCID 1416/2023) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

DE BELÉM/AL. VALOR GLOBAL: R\$ 3.794.563,49 (três milhões e setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma dos arts. 6º, inciso XVII, 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021; FONTE DE RECURSO: 07 – 0770 – 07.0770.15.451.0005.1008 – 4490510000/17000000.

Belém/AL, 15 de abril de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:BB78A1DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2026

OBJETO: Construção de Praças no Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 08 de maio de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br.

Belo Monte/AL, 17/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F1B4F7DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Ofício nº 297/2026/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a designação de servidor para a função de Gestor de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO LEITE DOS SANTOS**, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob nº ***.544.974-**, para exercer a função de **Gestor de Contratos** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos, ora designado, caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, bem como exercer, no que couber, as seguintes atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, emitindo os respectivos relatórios;
- II – propor a celebração de aditivos, rescisão ou outras medidas cabíveis, quando necessário;
- III – controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, verificando a regularidade dos valores contratados;

V – comunicar formalmente à unidade competente eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

VI – solicitar esclarecimentos à unidade competente acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – autorizar, quando do término da vigência contratual, a liberação da garantia contratual, se houver;

VIII – manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boca da Mata, 17 de Abril de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:9B095364

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO 02/2026 - Processo Administrativo Nº **1222002/2025** – Objeto: **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data: **27/04/2026 À 27/04/2027.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm11158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Presidente da Comissão -

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:198F4CB3

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – Processo Administrativo Nº **0202009/2026.** Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **12 DE MAIO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm11158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira –

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:01E21F94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa F . F PERFURAÇÕES DE POÇO ARTESIANOS LTDA.

Proceda assim, a contratação da empresa F . F PERFURAÇÕES DE POÇO ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.177.733/0001-86, pela perfuração do poço valor, cujo o metro linear de R\$ 108,00 (Cento e oito reais), e o revestimento PVC reforçado, cujo metro linear de 46,00 (Quarenta e seis reais).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C751E700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 108, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o Regulamento Geral da 5ª Corrida da Emancipação Política de Branquinha – Edição 2026.

O **Prefeito Municipal de Branquinha**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento aos ditames do Art. 2º da Lei Municipal Nº 463/2022 e o Art. 30, item 14 do anexo II da Lei Municipal Nº 485/2022, vem, através do presente Decreto Municipal, regulamentar a 5ª Corrida da Emancipação Política de Branquinha (Edição 2026), que celebra os seus 64 anos de emancipação. Desta forma, fica aprovado Regulamento em anexo da “5ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BRANQUINHA – EDIÇÃO 2026”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Branquinha, 14 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

REGULAMENTO GERAL DA 5ª CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BRANQUINHA – EDIÇÃO 2026

A **Prefeitura Municipal de Branquinha/AL** promoverá, neste ano de 2026, a 5ª CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BRANQUINHA – EDIÇÃO 2026, com o objetivo de difundir o pedestrianismo e incentivar a participação de atletas em âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

1. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LARGADA E METRAGEM DO PERCURSO.

1.1 A 5ª CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BRANQUINHA – EDIÇÃO 2026, será realizada no dia 10 de maio de 2026 (domingo);

1.2 A largada ocorrerá nos seguintes horários:

HORA	PROVA
06h00	Concentração
07h00	Atletas PCD (Pessoa com Deficiência)
07h05	Pelotão Feminino e Masculino

1.3 A largada acontece no Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Branquinha/AL;

1.4 Os percursos terão o total é de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros;

1.5 A Caminhada terá percurso de 5.000 (cinco mil) metros.

2. CATEGORIAS:

2.1 Não haverá divisão por faixa etária - somente geral;

2.2 A organização não reserva o direito à inscrição fora do prazo ou além de que se esgotem, a nenhum atleta, a qual será amplamente divulgado nas redes sociais oficiais do município.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e limitadas a 400 (quatrocentos) corredores participantes, independentemente da categoria, com exceção do grupo de caminhantes;

3.1.1 As inscrições das categorias masculino e feminino, ocorrerão pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, nos dias 27/04/2026 a 30/04/2026, das 09:00 às 13:00 horas;

3.1.2 As inscrições serão aceitas até que se complete o número máximo de 400 (quatrocentos) corredores inscritos;

3.2 Não será permitida a inscrição de menores de 16 (dezesseis);

3.3 Quando efetivada a inscrição, será emitido documento de confirmação, cuja apresentação será obrigatória, juntamente com o RG (*rg ocultado*) do inscrito, CNH e/ou outro documento oficial com foto no momento da retirada do Kit corrida (camiseta e numeração) que se dará até o último dia a data da realização da corrida.

3.4 O atleta será desclassificado se largar ou se colocar em local diferente do indicado pelo coordenador dalargada; pular ou entrar no local sem estar com a identificação que permite a largada neste setor; desviar-se do percurso da prova com o objetivo de beneficiar-se na classificação ou atrapalhar deliberadamente outro(s) competidor (es).

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 A comissão organizadora será formada por 3 (três) integrantes, são eles:

- BENEDITO AFONSO DE MELO (Secretário Municipal De Esporte e Juventude)

- PRESIDENTE

- RENIVAN CORREIA (Diretor de Esportes)

- Membro

- MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DE LIMA (auxiliar administrativo)

-MEMBRO

5. CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação só será divulgada oficialmente após a homologação da comissão organizadora;

5.1.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas no item 3.4, toda irregularidade ou atitude antidesportiva que venha a ser cometida pelo atleta será passível de desclassificação pela organização, a qualquer momento.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Os três atletas melhor classificados por ordem de chegada, categorias Masculino e Feminino, receberão medalhas, troféus e o prêmio em dinheiro estabelecido na tabela abaixo:

Classificação da prova de 2,5 KM	Local Masculino	Local Feminino
1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2º	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3º	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Classificação da prova de 5 KM	Local Masculino	Local Feminino
1º	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2º	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3º	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Classificação da prova de 2,5 KM GRUPO ESPECIAL (60+)	Local Masculino e Feminino
1º	R\$ 300,00
2º	R\$ 200,00
3º	R\$ 100,00

6.2 Não haverá premiação especial a Atletas PcD (Pessoa com deficiência)

6.3 Será obrigatória a apresentação do CPF e RG, ou de documento original com foto, para que seja autorizada e efetivada a premiação em dinheiro a que fizer jus o atleta, e a comprovada efetiva residência no município de Branquinha/AL, homologado pela comissão.

6.3.1 Em caso de dúvidas com relação à documentação apresentada pelo atleta, ou ainda se suspeite de irregularidades cometidas por atleta durante a prova, a organização reserva para si o direito de entregar a premiação somente após o desfecho das investigações que conduzir, as quais ocorrerão e terão um desfecho dentro do prazo máximo de até 02 (dois) meses.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os competidores deverão, obrigatoriamente, trajar camiseta (ou top, no caso de mulheres), na qual será afixado o seu número de identificação, na região do peito. Fica sujeito à desclassificação o atleta que dobrar ou afixar o número de forma tal que dificulte a visibilidade pelos fiscais ou ainda, colocá-lo em local impróprio.

7.2 Poderão ser instalados, em pontos estratégicos, sistemas de controle e de fiscalização eletrônica de chips.

7.3 As despesas com transporte, alimentação, dentre outras, serão arcadas pelos próprios atletas inscritos, ou por entidades que os representarem.

7.4 O participante declara gozar de boa saúde física e estar clinicamente apto a participar da prova, responsabilizando-se por eventual problema de saúde que venha a sofrer em decorrência de sua participação e isentando a Prefeitura Municipal de Branquinha, bem como os organizadores da prova de qualquer responsabilidade neste sentido.

7.4.1 A responsabilidade descrita no item 6.4, acima, recairá sobre o responsável legal do atleta menor de idade, a quem se reputa o dever de autorizar a sua inscrição e participação na prova.

7.5 A organização da prova disponibilizará acompanhamento médico aos atletas participantes do evento e providenciará, em caso de necessidade, a condução de atletas a hospitais ou postos integrantes do Sistema Municipal de Saúde.

7.5.1 Ao Médico responsável no Evento é conferido o direito, durante o transcorrer da prova, de retirar e impedir a continuidade da participação de qualquer atleta que não apresente condições de saúde adequadas para a prática esportiva.

7.6 A organização da prova não se responsabilizará por quaisquer problemas de saúde e/ou maus súbitos sofridos por quaisquer atletas antes, durante ou após sua participação na prova.

7.7 Na data da realização da corrida, deverão ser cumpridas todas as determinações vigentes (Protocolos Sanitários), orientados pelos órgãos de vigilância em saúde.

7.8 Os casos omissos a este regulamento serão analisados e solucionados pela comissão organizadora do evento, mediante consulta ao seu departamento jurídico.

BENEDITO AFONSO DE MELO

Secretário Municipal De Esporte e Juventude
Presidente Da Comissão Organizado

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A5918011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **CICERA ALVES DA SILVA CNPJ: 08.454.476/0001-04 no valor total do processo de R\$65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, para aquisição de roupas e adereços para da Banda Fanfarras do SCFV.

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

MARIA ROSENÍ DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F1343052

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **CICERA ALVES DA SILVA CNPJ: 08.454.476/0001-04 no valor total do processo de R\$65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**, para Confecção de Trajes Juninos para Apresentação de Quadrilhas.

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Atenciosamente,

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3322549C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada para a confecção de fardamento (GARI), conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 27/04/2026 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 22 de abril de 2026.

RENE CAJU WANDERLEY
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:536E0B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada para a confecção de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 27/04/2026 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 22 de abril de 2026.

RENE CAJU WANDERLEY

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:BC9D7C93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406040/2026. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS -
QUADRILHA LUAR.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **013/2026** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **FLAVIO DANILO ATELIE LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 65.624.940/0001-05, referente à Prestação de Serviços Artísticos e Culturais - Quadrilha Luar, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BB35C7AA

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS LGBTQIAPN+

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE e da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS MINORIAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, com a finalidade de convocar entidades, coletivos, organizações e cidadãos(ãs) para fins de **inscrição, habilitação e eleição** de representantes da sociedade civil para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIAPN+**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.100, de 17 de setembro de 2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **convocar a sociedade civil** para inscrição, habilitação e seleção/eleição de representantes, com o objetivo de integrar a composição do **Conselho Municipal de**

Políticas Públicas LGBTQIAPN+, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

1.2. O Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ é órgão colegiado de composição paritária, permanente, de caráter consultivo, fiscalizador e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, conforme Lei Municipal nº 2.100/2025.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se especialmente:

- I – na **Constituição Federal de 1988**, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade e vedação à discriminação;
- II – na competência municipal para instituir mecanismos de participação e controle social;
- III – na **Lei Municipal nº 2.100, de 17 de setembro de 2025**, que **reestrutura** o Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ e revoga a Lei Municipal nº 1.090/2022.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. O Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPN+ será integrado por **10 (dez) membros**, sendo:

- I – **05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes do Poder Executivo Municipal;**
 - II – **05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes da Sociedade Civil**, na forma e segmentos descritos neste edital.
- 3.2. Nos termos da Lei Municipal nº 2.100/2025, as vagas destinadas à **Sociedade Civil** serão distribuídas por representações/segmentos, sendo eleitos(as):
- a) **01 (um/uma) representante do segmento Gays;**
 - b) **01 (um/uma) representante do segmento Lésbicas;**
 - c) **01 (um/uma) representante do segmento Bissexuais;**
 - d) **01 (um/uma) representante do segmento Transexuais;**
 - e) **01 (um/uma) representante do segmento Simpatizantes/Militantes.**

3.3. Serão eleitos(as) **05 (cinco) titulares**, correspondentes aos(às) **05 (cinco) mais votados(as)**, e **05 (cinco) suplentes**, correspondentes aos(às) **05 (cinco) seguintes mais votados(as)**, por ordem de votação.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderão concorrer às vagas destinadas à sociedade civil:

- I – entidades formalmente constituídas (associações, OSCs, ONGs, institutos e afins);
- II – coletivos LGBTQIAPN+ com atuação no Município;
- III – movimentos sociais e organizações com atuação em direitos humanos, diversidade, inclusão, saúde, assistência social, educação, cultura e cidadania;
- IV – **Pessoas físicas**, residentes e domiciliadas em Campo Alegre/AL, autodeclarado relacionado à promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+.

4.2. A inscrição poderá ser realizada por entidade/coletivo (indicando titular e suplente) ou por pessoa física (inscrição individual como candidato/a).

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os inscritos deverão:

- I – comprovar atuação no Município de Campo Alegre/AL (entidades/coletivos) ou residência e domicílio (pessoa física);
- II – apresentar toda a documentação exigida neste Edital dentro do prazo.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Entidades formalizadas

- I – Requerimento de inscrição (Anexo I);
- II – CNPJ;
- III – Estatuto/ato constitutivo;
- IV – Ata de eleição/posse da diretoria (se houver);
- V – Documento com foto e CPF do representante titular e suplente;
- VI – Comprovante de residência do titular e suplente;
- VII – Relatório simples/portfólio de atividades (últimos 12 meses).

6.2. Coletivos não formalizados

- I – Requerimento de inscrição (Anexo I);
- II – Declaração de existência e atuação (Anexo II);
- III – Indicação do titular e suplente;

IV – Documento com foto e CPF do titular e suplente;
V – Comprovante de residência do titular e suplente;
VI – Evidências mínimas de atuação (prints, fotos, convites, listas, relatórios).

6.3. Pessoa física

I – Requerimento de inscrição (Anexo III);
II – Documento com foto e CPF;
III – Comprovante de residência em Campo Alegre/AL (preferencialmente até 90 dias).

7. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições ocorrerão no período de **27/04/2026 a 08/05/2026**, até às **17 horas**, por meio de:

I – Protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias, situada à rua Dermeval Costa Nunes, s/n; e/ou ^{II} – Encaminhamento para o e-mail institucional: msjidoso@gmail.com.

8. DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

8.1. A análise documental será realizada por Comissão de Habilitação designada por Portaria.

8.2. O resultado preliminar das inscrições habilitadas será publicado em meio oficial no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento das inscrições.

8.3. Caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação do resultado preliminar.

8.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e/ou Portal Oficial, e demais canais institucionais.

9. DA ASSEMBLEIA PÚBLICA E DA ELEIÇÃO

9.1. A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em **Assembleia Pública**, convocada por este Edital.

9.2. A Assembleia será realizada em:

Data: 26/05/2026

Horário: 14:00h

Local: Centro Municipal de Controle Social Maria Vieira da Silva

9.3. Cada entidade/coletivo habilitado terá direito a **01 (um) voto**, exercido por representante credenciado.

9.4. Cada pessoa física habilitada terá direito a **01 (um) voto**.

9.5. A eleição ocorrerá para **membros titulares e suplentes**, conforme ordem de votação.

9.6. Em caso de empate, será adotado, sucessivamente:

I – maior tempo comprovado de atuação no Município;

II – maior número de atividades comprovadas;

III – sorteio público.

10. DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO (ANTECEDÊNCIA MÍNIMA)

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.100/2025, o processo eleitoral deverá ser convocado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** em relação ao término da gestão vigente do Conselho.

11. DO MANDATO

11.1. O mandato dos(as) Conselheiros(as) será de **02 (dois) anos**, sendo permitida **recondução por um mandato de igual período**, conforme Lei Municipal nº 2.100/2025.

11.2. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos eventuais.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Os membros titulares e suplentes eleitos serão nomeados por **Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal**, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal nº 2.100/2025.

12.2. A posse ocorrerá em sessão específica, com data a ser divulgada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A função de Conselheiro(a) **não será remunerada**, sendo considerada de relevante interesse público.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e pela Secretaria Municipal competente.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 22 de abril de 2026.

HELMA KLEIDE SOUZA CARNEIRO

Secretária Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das Minorias

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Habilitação do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAP+ – Campo Alegre/AL.

A entidade/coletivo _____, com atuação no Município de Campo Alegre/AL, vem requerer inscrição no presente chamamento público para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAP+, indicando os seguintes representantes:

Titular: _____ CPF: _____

Suplente: _____ CPF: _____

Declara, sob responsabilidade, que as informações e documentos apresentados são verídicos.

Campo Alegre/AL, ____/_____/2026.

Assinatura do responsável: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO (Coletivo Não Formalizado)

Declaramos, para os devidos fins, que o coletivo _____ existe e atua no Município de Campo Alegre/AL, desenvolvendo ações e atividades voltadas à promoção da cidadania, defesa de direitos, enfrentamento à discriminação e/ou fortalecimento de políticas públicas para população LGBTQIAP+.

Indicamos como representantes:

Titular: _____ CPF: _____

Suplente: _____ CPF: _____

Campo Alegre/AL, ____/_____/2026.

Assinaturas dos membros do coletivo (mínimo de _____ assinaturas):

1. 1. _____ CPF: _____

2. 2. _____ CPF: _____

3. 3. _____ CPF: _____

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Habilitação do processo de composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAP+ do Município de Campo Alegre/AL.

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____, no Município de Campo Alegre/AL,

venho, respeitosamente, **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO**, na condição de **PESSOA FÍSICA**, para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAP+.

Declaro, para os devidos fins, que:

I – sou **maior de 18 (dezoito) anos**;

II – resido e tenho domicílio no Município de Campo Alegre/AL;

III – possuo **vínculo, atuação ou participação social** relacionada à promoção, defesa e fortalecimento dos direitos da população LGBTQIAP+;

IV – estou ciente das normas previstas no Edital de Convocação nº ____/2026 e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Informo que minha atuação/vínculo com a pauta LGBTQIAP+ se dá, de forma resumida, por meio de:

Anexo a este requerimento os documentos exigidos no Edital, especialmente a **Declaração de Vínculo/Atuação (Anexo IV)** e os respectivos comprovantes.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá implicar **indeferimento da inscrição**, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Campo Alegre/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/ATUAÇÃO COM A PAUTA LGBTQIAP+ (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de Campo Alegre/AL, **DECLARO**, para fins de inscrição no processo de composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAP+, conforme Edital de Convocação nº ____/2026, que possui **vínculo, atuação ou participação social** relacionada à promoção, defesa, fortalecimento e garantia de direitos da população LGBTQIAP+.

1. Tipo de vínculo/atuação (marque uma ou mais opções)

Participação em eventos, campanhas, ações comunitárias ou projetos voltados à temática LGBTQIAP+;

Atuação em rede de apoio, acolhimento e orientação, com enfoque em direitos humanos e diversidade;

Participação ativa em movimento social, coletivo, grupo comunitário ou entidade relacionada à pauta LGBTQIAP+;

Atuação em ações educativas, culturais ou informativas (palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades escolares e comunitárias);

Atuação em políticas públicas (saúde, assistência social, educação, cultura, segurança, cidadania) com enfoque na população LGBTQIAP+;

Outro vínculo/atuação:

2. Descrição resumida da atuação

Descreva, de forma objetiva, sua atuação ou participação social relacionada à pauta LGBTQIAP+:

3. Comprovação documental (marque o que está anexando)

Anexo a esta declaração, para fins de comprovação mínima do vínculo/atuação:

Certificado(s) de participação em eventos/ações/projetos;

Declaração emitida por entidade/coletivo/movimento social reconhecido;

Registro fotográfico de participação em ações sociais/culturais;

Lista(s) de presença;

Convites, cartazes, relatórios, portfólio ou materiais institucionais;

Publicações e registros em redes sociais (prints) que demonstrem participação/organização;

Outros documentos idôneos: _____

4. Declaração final

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que eventual falsidade poderá acarretar **indeferimento da inscrição** e demais consequências legais cabíveis.

Campo Alegre/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante:

Nome completo: _____

Telefone/WhatsApp: (____) _____

E-mail (se houver): _____

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:91FEF996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MIGUEL FELIZARDO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	021.075.114-20	2727/00010/2026
MIGUEL FELIZARDO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	021.075.114-20	2727/00011/2026
MIGUEL FELIZARDO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	021.075.114-20	2727/00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARAISA	Matrícula: 65492032
Cargo: / 13	Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2026

Data de desafixação 07/05/2026

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9D2CAAE8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO

PORTARIA Nº 020/2026,
DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor público municipal, senhor, **JOSE HELENO DA SILVA NERI**, matrícula nº 00000035, ocupante do cargo de Motorista, vinculado a Secretaria municipal de Saúde, sob regime estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência,

**Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.**

Campo Grande/AL, 17 de abril de 2026.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:034B9881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO**

**PORTARIA Nº 021/2026,
DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal, senhora **MARIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 00000232, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 25 horas (vinte e cinco) vinculada a Secretaria municipal de Educação, sob regime estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência,

**Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.**

Campo Grande/AL, 17 de abril de 2026.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:BB3F4582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais na Cidade Campo Grande/AL.

Data/Hora: 06/05/2026; às 10:00.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:0CD2474C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 09/2026
(ELETRÔNICA)**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de 06(seis) kits para implantação de DIU de cobre, para atender a demanda setorial da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL

Critério de julgamento:*menor preço*

Início da Sessão Pública de disputa de preços: as **09h** do dia 30/04/2026.

Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao, Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 22 de abril de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E02B3290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 82/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 82/2025.**

Fundamento Legal: Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **J F B LESSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.178/0001-70;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 82/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de Pneus e Acessórios, por 12 meses, a partir da assinatura deste termo, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 17/04/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Janaina Farias Belo Lessa.

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:6F84949A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 85/2022.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 85/2022.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **GOMES PEREIRA ADVOGADOS- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.270.919/0001-44**;

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de execução de serviços jurídicos especializado de advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial

perante qualquer ente, nas áreas do Direito Cível, Administrativo, Trabalhista, Previdenciário e Tributário, com atuação em todas as instâncias dos tribunais;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 17/04/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:371796E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00017/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00017/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI EZEQUIAS SIRILO DOS SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) EZEQUIAS SIRILO DOS SANTOS, residente edomiciliário no povoado Capiá da Igreja, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 042.862.634-36 e RG: 1770289.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO 01º ANIVERSÁRIO DA UNIÃO DE OBREIROS, DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, QUE OCORRERÁ NO POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidono autos do processo pelo senhor (a): Ezequias Sirilo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 042.862.634-36 residente edomiciliário no povoado Capiá da Igreja, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 25 de abril de 2026, na igreja evangélica assembleia de Deus, no povoado Capiá da Igreja, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocará organização para celebrar o termo;
5.2 Publicará extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 14 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

EZEQUIAS SIRILO DOS SANTOS

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 13380FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADM: Nº 220261501007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Processo Adm: Nº 220261501007

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.356.887,50 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos): UNA DISTRIBUIDORA (33204941000104) com os lotes: 2, 19, 20, 34, 39, 40, 49, 55, 57, 61, 65, 66, 75, 88, 92 no valor total de R\$ 582.432,50 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). JBO MELO LTDA (42749551000100) com os lotes: 5, 8, 12, 21, 48, 50, 51, 52, 53, 77, 78, 81 no valor total de R\$ 314.415,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e quinze reais). DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (10780363000140) com os lotes: 4, 29, 33, 54, 56, 60, 62, 86 no valor total de R\$ 798.825,00 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais). SSJ COMERCIO LTDA (61769341000110) com os lotes: 11, 31, 44, 67, 68, 69, 80, 93 no valor total de R\$ 424.250,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA (53302314000105) com os lotes: 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 58, 59 no valor total de R\$ 1.360.600,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil e seiscentos reais). Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (45277978000133) com os lotes: 9, 10, 14, 16, 17, 30, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 64, 71, 72, 73, 74, 82, 84, 85, 90 no valor total de R\$ 876.365,00 (oitocentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 22 de abril de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador: 4836377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO/PARceria Nº. 01/2024

Processo: Chamamento público 06/2023;

Partes: Município de CANAPI e **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA, CNPJ 07.762.189/0001-07.**

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei/decreto Municipal nº 01/2020.

Dos repasses: O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais

Celebração: 15/04/2026;

Prazo: 12 (doze) meses

Signatários: Josélia Melo de Lima e Tibério Lucian Vilar Nunes

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4AD1E6F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1203/003
O Prefeito Municipal de Capela, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 157 e 158 do Estatuto dos Servidores de Capela, e tendo em vista o que consta do processo, RESOLVE:

ADVERTIR Antônio Marcos da Silva Melo, Agente de Saúde, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, não tratar com urbanidade as pessoas.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6965DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo
Dispensa nº 07/2026
O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ATAS E CONTRATOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL,** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 27 de abril de 2026, até às 13:00 horas
E-mail para recebimento de propostas:
gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:D20BF7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026,** Empresa AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - ME com CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:FD1DCA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0309/007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.** PARA EMPRESA LORENA MARIA SARAIVA ALMEIDA, CNPJ nº 48.716.083/0001-46.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:D2B1F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026,** Empresa PLANJETAR com CNPJ sob o nº 28.850.629/0001-40

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:92278459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1203/003

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas o Sr. **Antônio Marcos da Silva Melo, Agente de Saúde, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme os artigos 157 e 158 do Estatuto dos Servidores de Capela;

2. JULGO o servidor **Antônio Marcos da Silva Melo culpado e ADVERTIR o servidor,** por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, não tratar com urbanidade as pessoas com fulcro no Art. 106, incisos I e IX do Estatuto dos Servidores de Capela e incisos I e IX, XI, do Artigo 116 da Lei nº 8.112/90, bem como artigo 118, inciso I do Estatuto dos Servidores de Capela e artigo 127, inciso I da Lei 8112/90;

3. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

a) Ao Recursos Humanos para conhecimento do resultado em tela e também para registro em seus assentos funcionais.

Capela - AL, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:98694C69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor do prestador Sr. Arnaldo de Araujo Alécio, importando o mesmo no valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Carneiros(AL), 10 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADO: Arnaldo de Araujo Alécio, CPF nº 123.579.284-68. OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa. VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais. DATA CONTRATO: 10/04/2026. VIGÊNCIA: 10/04/2027. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana-Contratante e Arnaldo de Araujo Alécio-Contratado.

Carneiros(AL), 10 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:37B79DFA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-SEMIDU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará processo de credenciamento de empresas e profissionais especializados para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento da documentação para habilitação ocorrerá a partir do dia 23 de abril de 2026, no horário das 08h às 14h, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro. O prazo para credenciamento permanecerá aberto até às 17h do dia 22 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do edital. O Edital de Credenciamento e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município: <https://www.chapreta.al.gov.br>, bem como na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL.

Chã Preta/AL, 22 de abril de 2026.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9DFA44C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público que estarão abertas, no período de 24 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026, as inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 05/2026, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022. O objeto do edital consiste na seleção de projetos culturais para apoio financeiro, com o objetivo de incentivar e fortalecer as diversas manifestações culturais do município de Chã Preta/AL. O valor total do edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo previstos 05 (cinco) projetos contemplados, conforme categorias estabelecidas no edital. Poderão participar agentes culturais residentes no município há pelo menos 01 (um) ano, incluindo pessoa física, microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, bem como grupos e coletivos sem CNPJ. As inscrições poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaDvnYWZzadqEBmKgNo6dus0hzJcY9xHw8fn54lplyMXm5bQ/viewform>, pelo e-mail secultmacp@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na Praça Padre Cícero, Centro, no horário das 08h às 12h. Cada agente cultural poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. O edital prevê reserva de vagas por meio de ações afirmativas (cotas). Os projetos deverão ser executados no prazo de até 06 (seis) meses. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município (<https://chapreta.al.gov.br/>) e pode ser solicitado no e-mail: secultmacp25@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secultmacp25@gmail.com.

Chã Preta/AL, 22 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:27F2C148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público que estarão abertas, no período de 24 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026, as inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 06/2026, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022. O objeto do edital consiste na premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Chã Preta/AL, conforme categorias previstas no edital, configurando reconhecimento pela trajetória cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024. Serão premiados 22 (vinte e dois) agentes culturais, podendo esse quantitativo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária. O valor total do edital é de R\$11.000,00 (onze mil reais). Poderão participar agentes culturais com atuação comprovada no município há pelo menos 01 (um) ano, incluindo pessoa física, microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivos culturais sem CNPJ. As inscrições poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/u/3/d/122SV20ourQpOa6f8Jy1ppnvqyt6sANS1HLuzz0jCVvg/edit>, pelo e-mail secultmacp@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na Praça Padre Cícero, Centro, no horário das 08h às 12h. Cada agente cultural poderá concorrer em apenas 01 (uma) categoria e ser contemplado com no máximo 01 (uma)

premiação. O edital prevê reserva de vagas por meio de ações afirmativas (cotas). O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município (<https://chapreta.al.gov.br/>) e poderão ser solicitados pelo e-mail secultmacp25@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secultmacp25@gmail.com.

Chã Preta/AL, 23 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:66259359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público que estarão abertas, no período de 24 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026, as inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, destinado ao credenciamento de artistas locais para prestação de serviços culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022. O objeto do edital consiste no credenciamento de agentes culturais, artistas, grupos e coletivos culturais com atuação no Município de Chã Preta/AL, visando à futura contratação para prestação de serviços culturais em eventos e ações promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, constituindo banco de artistas credenciados. O credenciamento não implica contratação imediata, sendo as convocações realizadas conforme demanda, disponibilidade orçamentária e interesse público. O valor total do edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com cachês definidos conforme categorias: apresentação solo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), trio pé de serra no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e grupos culturais ou bandas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo haver múltiplas contratações até o limite do valor global. Poderão participar agentes culturais com atuação comprovada no município há pelo menos 01 (um) ano, incluindo pessoa física, microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e coletivos culturais sem CNPJ. As inscrições poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/115wOdDIMC-rAHSrTMRebl4rdn1ZQM8H7n0J8YdRtpR8/edit>, pelo e-mail secultmacp@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na Praça Padre Cícero, Centro, no horário das 08h às 12h. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município (<https://chapreta.al.gov.br/>) e poderão ser solicitados pelo e-mail secultmacp25@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secultmacp25@gmail.com.

Chã Preta/AL, 23 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:032E1CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – 3ª Chamada - Processo Administrativo Nº 1211009/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Chã Preta/AL. Modo de

disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 24/04/2026. Fim de recebimento das propostas: 09h do dia 07/05/2026. Início da disputa: 09h30min do dia 07/05/2026. Local de consulta ao edital: PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: www.bnc.org.br.

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A4549629

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº013/2026 – GAB/PREFEITO**

O Prefeito do Município de Coité do Nóia/AL, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar, *a pedido*, **Jadielson Miguel de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 045.938.434-13, Matrícula nº927, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO do Município de Coité do Nóia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coité do Nóia/AL, Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –

Prefeito

Esta Portaria foi publicada através da afixação no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia e em logradouros públicos, como de costume, e ainda registrada e arquivada no Setor de Documentação Legal da Secretaria de Administração e Finanças do Município em 22 de abril de 2026.

QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA -

Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F636361A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026, DA
CONCORRÊNCIA 03/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

Concorrência 03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 PAC 2 Nº: 05754/2013 no município de Colônia

Leopoldina, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 17018, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico.

Valor Total Registrado: R\$ 1.854.129,92 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Firmado em: 13/04/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Sammy Mota De Vasconcelos

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4BD5C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/ 2026.

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/ 2026**, ocorrido aos 14/04/2026, Edição 2785, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, ONDE LÊ: **CNPJ 33.542.612/0001-90. LEIA-SE: 35.542.612/0001-90.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:33EDDD1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – no dia 07/05/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos. Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:DF5718CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 03190002/2026 - Terceiro termo aditivo ao contrato nº 05/2023.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilidade de licença de software, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões plenárias.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Contratada: Vivax Soluções Eireli, CNPJ nº 18.409.778/0001-14

Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0AE301D4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1520/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I DO PLANO DIRETOR

Art. 1º - O Plano Diretor do Município de Delmiro Gouveia, instituído por esta Lei Complementar, em observância ao disposto no art. 182 da Constituição da República, a Lei Federal nº 10.257/2001 e da Lei Orgânica do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - O Plano Diretor é o instrumento que orienta a atuação da administração pública e da iniciativa privada, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento ordenado das funções sociais da cidade e da propriedade, a melhoria da qualidade de vida e o bem estar da população, segundo os princípios da democracia participativa e da justiça social.

Art. 3º - O Plano Diretor estabelece ações concernentes à estruturação do espaço urbano e rural, de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, visando ao desenvolvimento sustentável do seu território.

Art. 4º - O Plano Diretor constitui instrumento fundamental para a implementação da política de desenvolvimento urbano municipal, o qual constitui insumo obrigatório na elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais do Município.

Art. 5º - O Plano Diretor deverá considerar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, sendo regido pelos seguintes princípios:

I - A Função Socioambiental da Terra - trata-se da utilização da terra em consonância com o bem-estar social e ambiental, o uso racional e adequado do solo, preservação e a manutenção do equilíbrio ambiental, considerando-se, assim, a justiça social, o potencial produtivo e a garantia de segurança e soberania alimentar.

II - Função Socioambiental da Cidade - trata-se do desenvolvimento urbano orientado ao bem-estar social e à proteção ambiental, bem como ao acesso à moradia, infraestrutura, preservação ambiental e universalização do saneamento básico.

III - Função Socioambiental da Propriedade Urbana - trata-se do dever da propriedade urbana de ser utilizada de forma compatível com o bem-estar coletivo e a proteção do meio ambiente, assegurada a justa distribuição do espaço urbano e o respeito aos recursos naturais.

IV - Resiliência Climática - trata-se do conjunto de estratégias e medidas que têm por objetivo promover a adaptabilidade das comunidades às mudanças climáticas, com um enfoque prioritário nas comunidades historicamente vulnerabilizadas, promovendo a sustentabilidade urbana e rural por meio de ações de mitigação e adaptação em observância ao Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) e Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-DC).

VI - Equidade socioterritorial - trata-se da justa e equitativa distribuição da produção do espaço, recursos, serviços e oportunidades entre os territórios e populações do município,

garantido o acesso universal às infraestruturas, respeitada as diferenças e especificidades locais e culturais.

VII - Gestão Democrática - trata-se da garantia da participação cidadã na formulação e execução de políticas públicas do município, garantida a transparência e corresponsabilidade na gestão da cidade e do meio ambiente.

VIII - Lugares de memória - trata-se do dever do Poder Público Municipal e da sociedade civil de preservar e valorizar os lugares de memória, garantindo sua proteção legal, acessibilidade e utilização como espaços de educação, cultura e construção da identidade local, com participação ativa da comunidade na definição de suas políticas de uso e gestão.

IX - Prioridade da Zonas Especiais de Interesse Social - As Zonas Especiais de Interesse Social instituídas ou demarcadas terão prioridade nas ações, projetos e programas de promoção da melhoria das condições socioeconômicas, habitacionais e urbanísticas através de ações integradas de Ordenamento territorial; Regularização fundiária; Infraestrutura urbana; Saneamento ambiental e Melhoria habitacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 12 (doze meses) após a publicação pela União do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) e do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-DC), seus respectivos planos municipais, garantido a consonância das diretrizes nacionais com as previstas pelo presente plano diretor.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º - São objetivos relativos ao cumprimento do princípio da função socioambiental da terra:

I - Implementar políticas públicas que garantam a utilização da terra em consonância com o bem-estar social e ambiental, o uso racional e adequado do solo, a preservação e a manutenção do equilíbrio ambiental;

II - Priorizar a justiça social, o potencial produtivo da terra e a garantia de segurança e soberania alimentar, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e a agroecologia;

III - Fortalecer a agricultura familiar e a produção de alimentos saudáveis e de qualidade.

Art. 7º - São objetivos relativos ao cumprimento do princípio da função socioambiental da cidade:

I - Promover o adensamento construtivo de forma gradual no tempo e no território, respeitada a oferta, a capacidade de carga e o provimento das infraestruturas urbanas, as características ambientais e do patrimônio cultural das zonas urbanas;

II - Potencializar a localização estratégica do município em relação à Região do alto sertão de Alagoas, inserindo-o na cadeia econômica e produtiva de forma competitiva e complementar;

III - Oferecer novas oportunidades para geração de emprego e renda, a partir da consolidação de investimentos na indústria, construção civil, logística, comércio, turismo, hotelaria e agricultura.

Art. 8º - São objetivos relativos ao cumprimento do princípio da função socioambiental da propriedade urbana:

I - Promover a utilização da propriedade urbana de forma compatível com o bem-estar coletivo e a proteção do meio ambiente;

II - Garantir a justa distribuição do espaço urbano e o respeito aos recursos naturais;

III - Incentivar a produção de habitação de interesse social, a utilização de tecnologias sustentáveis na construção civil e a criação de espaços públicos de qualidade;

IV - Promover a qualidade de vida da população e a sustentabilidade ambiental do Município.

Art. 9º - São objetivos relativos ao cumprimento do princípio da resiliência climática:

I - Implementar ações e políticas públicas que visem aumentar a capacidade de adaptação da cidade e de suas comunidades às mudanças climáticas, com foco especial nas populações mais vulneráveis;

II - Estimular a adoção de medidas de mitigação e adaptação, em consonância com o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), bem como diretrizes, objetivos, metas e indicadores para a proteção e defesa civil, nos termos do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-DC);

III - Garantir a sustentabilidade urbana e rural de médio e longo prazo, incentivada a criação de infraestruturas verdes, a recuperação de áreas degradadas e a promoção de práticas de gestão de recursos hídricos que contribuam para a resiliência climática do município.

IV - Focar em grupos vulneráveis, adotando abordagens sensíveis ao gênero e critérios raciais e étnicos;

V - Utilizar conhecimentos científicos, técnicos e tradicionais, respeitando particularidades territoriais e legais;

VI - Implementar as medidas de adaptação e de mitigação sob a ótica de cobenefícios;

VII - Promover a integração e alinhamento estratégico da adaptação com o planejamento para o desenvolvimento, consolidando a adaptação como uma estratégia de fomento ao setor produtivo com transição justa para os trabalhadores e de crescimento econômico, alinhada às estratégias de redução da pobreza, das desigualdades socioeconômicas, inclusive considerando o princípio da prevenção e precaução;

VIII - Embasar as iniciativas de adaptação nos conhecimentos de origem científica, técnica e tradicional, visando à elaboração e implementação de medidas de adaptação apropriadas, respeitando as particularidades territoriais, institucionais, legais e técnicas.

Art. 10 - Constituem objetivos relativos ao cumprimento do princípio da equidade socioterritorial:

I - Garantir a justa e equitativa distribuição de recursos, serviços e oportunidades entre todos os territórios e populações do município, reduzindo as desigualdades sociais e espaciais;

II - Priorizar o acesso universal a infraestruturas básicas, equipamentos públicos e serviços essenciais, respeitando as diferenças e especificidades locais e culturais;

III - Incentivar a participação popular na gestão urbana e a valorização das identidades locais.

Art. 11 - Constituem objetivos relativos ao cumprimento do princípio da memória coletiva:

I - Preservar as características e os valores culturais da cidade, potencializando as manifestações culturais ancestrais e contemporâneas e combatendo toda forma de preconceito;

II - Preservar o tecido urbano que marca a história da formação da cidade, sobretudo o entorno da Fábrica da Pedra, mantendo vivo o legado da passagem de Delmiro Gouveia no município;

III - Preservar a paisagem e patrimônio histórico cultural material e imaterial, bem como o patrimônio natural como os Açudes e os Cânions do Rio São Francisco;

IV - Valorizar o turismo como potencial de desenvolvimento econômico e comunitário, respeitado o legado e as demandas das comunidades tradicionais e pesqueiras.

Art. 12 - Constituem objetivos relativos ao cumprimento do princípio da **gestão democrática**:

I - A participação dos diversos agentes públicos e privados atuantes na cidade no processo de desenvolvimento urbano e de controle da política urbana;

II - O direito do cidadão delmirense de participar da gestão de interesse público e acompanhar as suas realizações, tendo em vista os interesses da sociedade;

III - A eficácia, eficiência e agilidade da gestão no processo permanente de planejamento, técnico e político, garantida a participação, negociação e cooperação na conservação do patrimônio público.

IV - A adequação dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano.

Art. 13 - Constituem diretrizes gerais da política urbana do Município de Delmiro Gouveia:

I - A ordenação do território para o conjunto de toda a comunidade delmirense, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais, e sua valorização como espaço coletivo;

II - O desenvolvimento e a utilização plena do potencial existente na cidade, assegurando seus espaços, recursos e amenidades como bens coletivos, acessíveis a todos os cidadãos;

III - O desenvolvimento urbano como responsabilidade do Estado e da sociedade, tendo o setor público municipal papel essencial de articulação no processo de desenvolvimento e na redistribuição não regressiva dos seus custos benefícios;

IV - A dotação adequada de infraestrutura urbana, especialmente na área de transporte e saneamento ambiental;

V - A garantia da prestação de serviços urbanos, em níveis básicos, a toda população da cidade;

VI - A conservação e recuperação do ambiente natural, da paisagem urbana e do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural da cidade;

VII - A adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural, ambiental e social da cidade; - A apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos;

VIII - A universalização das obrigações e direitos urbanísticos para todos os segmentos sociais da cidade, independentemente de seu caráter formal ou informal;

IX - A regulamentação dos instrumentos de gestão da cidade, necessários à garantia da participação e controle social;

X - O direito à Assistência Técnica Social pública e gratuita que visa à elaboração de projetos para habitações de interesse social, bem como a elaboração de projetos que visam a Regularização Fundiária, voltada à população de baixa renda do Município de Delmiro Gouveia.

CAPÍTULO III DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 14 - A cidade cumpre sua função social quando assegura à população:

I - Condições adequadas à realização das atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

II - Condições dignas de moradia;

III - O atendimento à demanda por serviços públicos e comunitários da população do município;

IV - A proteção ambiental, com conservação e recuperação do ambiente natural, sadio e ecologicamente equilibrado;

V - A conservação integrada do patrimônio histórico-cultural, artístico, arqueológico e natural;

VI - A reabilitação de áreas urbanas degradadas; a revitalização de áreas comerciais e de serviços decadentes.

Art. 15 - A propriedade cumpre sua função social quando atende aos seguintes requisitos:

I - Sua utilização não causa conflitos com atividades de interesse público;

II - Seu uso é compatível com as condições de conservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem urbana e da preservação do patrimônio cultural, artístico e arqueológico e natural;

III - A sua intensidade de uso é adequada à disponibilidade da infraestrutura e serviços urbanos;

IV - Garante a segurança e saúde dos usuários e da vizinhança;

V - Contribui para a preservação dos recursos atuais necessários à qualidade da vida urbana, tais como os mananciais, áreas arborizadas, os cursos d'água, os estuários;

VI - É utilizada com a instalação de usos indutores de desenvolvimento;

VII - Contribui com a conservação e o uso racional dos recursos minerais e hídricos, especialmente com relação às bacias hidrográficas.

Parágrafo único. São atividades de interesse público urbanístico aquelas inerentes às funções sociais da cidade e ao bem-estar coletivo, incluindo a habitação, o turismo, o lazer e a diversão; a produção e o comércio de bens; a prestação de serviços e a circulação de pessoas e bens.

Art. 16 - Sujeitam-se às sanções previstas em lei os proprietários de imóveis urbanos que por qualquer meio, artifício ou omissão não deem uso aos imóveis localizados no perímetro urbano do município.

CAPÍTULO IV OBJETIVOS E DIRETRIZES SETORIAIS

Art. 17 - São diretrizes setoriais da política urbana e ambiental de Delmiro Gouveia:

I - Resiliência, adaptação climática, Proteção e Defesa Civil;

II - Desenvolvimento Econômico;

III - Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Natural;

IV - Segurança Urbana;

V - Habitação de Interesse Social;

VI - Saneamento Ambiental;

VII - Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

SEÇÃO I DOS ELEMENTOS NATURAIS

Art. 18 - A Política urbana e ambiental de Delmiro Gouveia deve buscar proteger e conservar o ambiente natural do município como suporte ao seu desenvolvimento sustentável orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Recuperar e conservar as margens dos cursos e corpos d'água com utilização sustentável e exploração do potencial paisagístico, histórico e cultural, em especial dos seguintes elementos naturais:

A biodiversidade da caatinga
Os cânions do Rio São Francisco
Margens dos cursos d'água, sejam eles intermitentes, efêmeros e perenes
A geodiversidade

II - Aumentar a oferta de áreas verdes, praças e parques humanizando a cidade e equilibrando-a ambientalmente;

III - Promover a utilização sustentável da Zona Rural;

IV - Proteger nascentes e corpos hídricos efêmeros, intermitentes e perenes;

V - Elaborar plano de arborização urbana;

VI - Estimular o uso de energias renováveis, salvaguardando os direitos básicos das comunidades impactadas por quaisquer etapas de implantação das unidades geradoras de energia

VII - Identificar e valorizar ações de enfrentamento preventivo de mudanças climáticas.

SEÇÃO II DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19 - A Política urbana e ambiental de Delmiro Gouveia considerará as especificidades econômicas, ambientais e culturais do município com foco no desenvolvimento sustentável.

Art. 20 - São diretrizes da Política de Desenvolvimento Econômico de Delmiro Gouveia:

I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável com foco nas potencialidades da economia criativa, turismo, comércio e serviços e industrial adequadas às peculiaridades do território de Delmiro Gouveia;

II - Elaborar e implantar **Programa Estratégico de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Delmiro Gouveia** buscando o aproveitamento das potencialidades econômicas, com foco na economia criativa e turismo, com identificação de ações estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentável;

III - Fomentar o desenvolvimento tecnológico de Delmiro Gouveia a partir da melhoria e ampliação da infraestrutura digital e de telecomunicações e inclusão de novas tecnologias, entre outras ações voltadas para a captação de negócios;

IV - Tornar Delmiro Gouveia uma Cidade Inteligente por meio da eficiência de sua governança, administração pública, participação social, planejamento urbano; desenvolvimento tecnológico; proteção do meio-ambiente; estabelecimento de conexões internacionais; aproveitamento do capital humano e desenvolvimento sócio econômico;

V - Melhorar e ampliar infraestrutura urbana para dar suporte ao desenvolvimento das atividades econômicas e atrair investidores para o Município;

VI - Fomentar as atividades econômicas da Macrozona Rural compatíveis com a natureza desse território;

VII - Estimular o crescimento econômico em centralidades urbanas que venham a ser definidas no Programa Estratégico de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Delmiro Gouveia;

VIII - Elaborar estudos para estímulos às atividades econômicas específicas, visando à definição de incentivos fiscais e urbanísticos que induzam a atração ou fomento de atividades que contribuam para

o crescimento econômico e qualidade urbanística do município, em especial:

Atividades de turismo e lazer, em particular para a ampliação da infraestrutura de hospedagem, incentivando a consolidação das tendências de oferta de pousadas de “charme” e “hostels”, além do Patrimônio Histórico e Arqueológico;

Atividades que promovam transformações urbanísticas necessárias para inserção do Município no cenário econômico com participação e controle social;

Empreendimentos geradores de emprego e receita para o município, em especial nas Zonas de Desenvolvimento Industrial, Zona de Desenvolvimento Logístico e Zona de Estruturação Urbana 3 definidas por este Plano;

Indução de padrões construtivos que contribuam para melhoria da paisagem urbana e integração de espaços públicos e privados;

Cursos técnicos, profissionalizantes e de nível superior para garantir que os Delmiroenses ampliem sua formação visando à sua inserção no mercado de trabalho;

Alíquotas diferenciadas de impostos ou taxas para proprietários de imóveis já construídos que promovam reforma dos seus imóveis para a adoção de fachadas ativas, áreas de fruição e/ou soluções arquitetônicas que integrem espaços públicos e privados;

Alíquotas diferenciadas de impostos ou taxas para imóveis destinados ao uso misto (habitação, cultura e serviços);

Alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis que utilizem energias renováveis e adotem outras soluções sustentáveis;

Incentivos urbanísticos e fiscais para produção de habitação de interesse social, em áreas contempladas com melhor infraestrutura urbana, não se restringindo às ZEIS;

IX - Incentivar o comércio e serviços locais e captar novos empreendimentos através de:

Incorporação dos polos de economia criativa e turismo sustentável de base comunitária;

Elaboração de Plano Urbanístico para o fortalecimento das centralidades urbanas a serem definidas no Programa Estratégico de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Delmiro Gouveia;

Qualificação da infraestrutura urbana, priorizando investimentos nas áreas definidas como centralidades e/ou aquelas com grande concentração populacional que apresentem potencial para desenvolvimento de atividades econômicas, criando áreas para atração de investimentos;

Estímulo ao uso misto e/ou fachadas ativas mediante o não cômputo do pavimento térreo como área construída quando este for destinado à atividade econômica, comércio e serviços;

X - Criar condições para o desenvolvimento do Turismo, em especial de base comunitária, considerando também as potencialidades de integração com o Monumento Natural do Rio São Francisco, Caminhos do Imperador, patrimônio arqueológico, geossítios, comunidades tradicionais, assentamentos rurais e com o turismo estadual, regional, nacional e internacional;

XI - Proporcionar melhor atendimento dos serviços de limpeza urbana, iluminação pública e segurança, mobilidade e implantação de postos de informação nas áreas de interesse turístico;

XII - Promover o desenvolvimento equilibrado da Zona de Recuperação Ambiental e Uso Sustentável através de:

Incentivo à produção de agricultura familiar e turismo rural;

Incentivo à produção e certificação orgânica dos alimentos produzidos na zona rural;

Inclusão de alimentos orgânicos na merenda escolar, em especial os produzidos no próprio município;

Instituição de convênio com o INCRA para recadastramento e regularização fundiária das propriedades rurais;

Incentivo a criação de cooperativas;

Incentivo a criação de feiras orgânicas para produtores locais;

XIII - Atração de empreendimentos industriais para Delmiro Gouveia consoante os seguintes critérios:

Serem de categorias com baixo potencial poluente;
Serem geradoras de emprego e receita para o município;
Se instalem na Zona de Desenvolvimento Industrial

Parágrafo Único. Os incentivos fiscais e urbanísticos mencionados no caput, deverão identificar a possibilidade de aplicação de:

I - Alíquotas diferenciadas de impostos ou taxas para proprietários de imóveis já construídos que promovam reforma dos seus imóveis para a adoção de fachadas ativas, áreas de fruição e/ou soluções arquitetônicas que integrem espaços públicos e privados;

II - Alíquotas diferenciadas de impostos ou taxas para imóveis ociosos onde se invistam na implantação de uso misto (habitação, cultura e serviços);

III - Alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis que utilizem energias renováveis e adotem outras soluções sustentáveis;

IV - Incentivos urbanísticos e fiscais para produção de habitação de interesse social, em áreas contempladas com melhor infraestrutura urbana, não se restringindo às ZEIS.

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Art. 21 - A Política urbana e ambiental de Delmiro Gouveia deve buscar preservar, conservar e valorizar o patrimônio cultural, artístico e arqueológico, de forma integrada ao desenvolvimento sustentável do Município, orientada pelas seguintes diretrizes:

I - Proteger as áreas de interesse histórico, paisagístico, ambiental e cultural;

II - Promover o aproveitamento sustentável do potencial cultural de localidades definidas como Zona Centro Patrimônio Histórico e Cultural - ZCPC ou situadas em áreas de valor histórico;

III - Promover o aproveitamento sustentável do potencial cultural de localidades definidas como Zona Centro Patrimônio Histórico e Cultural - ZCPC e as Zonas Especiais de Comunidades Tradicionais ZECT e Zona Especial De Ecoturismo Arqueológico e Comunitário - ZETAC, onde se identificam manifestações culturais relevantes:

Comunidade Quilombola (Povoado Cruz)
Comunidade dos povos Ciganos (Bairro Bom sossego)
Produção artesanal (Povoado do Salgado)
Dia de Nossa Senhora do Rosário (Centro)

IV - Estruturar o Sistema de Preservação Municipal;

V - Estruturar a Lei de Uso e Ocupação do município com item relacionado ao Patrimônio Arqueológico Municipal, contemplando a delimitação de setores culturais de proteção do patrimônio cultural imaterial visando salvaguardar as manifestações culturais e promover seu desenvolvimento, prevendo-se ações para a requalificação urbana das localidades onde se manifestam;

VI - Preservar e salvaguardar o patrimônio cultural imaterial e promover seu desenvolvimento;

VII - Realizar inventário de áreas onde estão concentradas expressões do patrimônio imaterial e formalizá-las;

VIII - Promover ações para a requalificação urbana das localidades onde se concentram expressões do patrimônio imaterial;

IX - Desenvolver estudo para identificação de território de expressão indígena e quilombola.

X - Identificar edificações de valor histórico e arquitetônico e os conjuntos de valor urbanístico, para fins de levantamento, recomposição paisagística, recuperação, restauração e tombamento, em especial:

Antigo Curtume

Antigo Mercado de Peles
Capela Nossa Senhora do Rosário
Casas remanescentes da Vila Operária
Cemitério onde está o Mausoléu de Delmiro Gouveia
Cine Real e Cine Pedra
Clube Vicente
Escola Delmiro Gouveia
Estação Ferroviária de Sinimbu
Museu Delmiro Gouveia
Ponte sobre o rio Talhado
Praça Nossa Senhora do Rosário
Prédio do Sindicato
Sede da Antiga Fazenda Ponto Chique

Parágrafo Único. O Poder Executivo instituirá o Programa Municipal de Tombamento e Manutenção do Patrimônio que deverá ser encaminhado ao legislativo, no prazo de 12 meses, para fins de conversão em lei. Para fins do presente:

I - Tombamento: é um instrumento jurídico que tem por objetivo impor a preservação de bens materiais, públicos ou privados, aos quais se atribui valor cultural para a comunidade na qual estão inseridos, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;

II - A Lei supramencionada informará o processo administrativo para inscrição em um dos quatro Livros do Tombo instituídos pelo Decreto: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes e Livro do Tombo das Artes Aplicadas.

SEÇÃO III DOS ESPAÇOS URBANOS SEGUROS

Art. 22 - Elaborar-se-á Plano Municipal para Espaços Urbanos Seguros, que contemple:

I - Ações para promover a requalificação e manutenção dos espaços urbanos com melhorias na iluminação pública e diminuição da segregação sócio espacial;

II - Implantação de equipamentos em locais vulneráveis com definição de estratégias para promover a segurança, priorizando os locais com maior distribuição de mulheres chefe de família, mais violentos e/ou inseguros no Município;

III - Elaborar e divulgar cartilha orientadora para a adoção de soluções arquitetônicas para empreendimentos públicos e privados que propiciem a segurança dos espaços urbanos;

IV - Prever nas legislações urbanísticas, em especial na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras mecanismos que possibilitem a:

A oferta de “áreas de fruição” de uso público localizadas no pavimento térreo e que se integrem ao espaço público sem a presença de quaisquer elementos divisórios, ajudando a dinamizar o espaço urbano;

A utilização de fachadas ativas;

A segurança e acessibilidade do pedestre nos espaços urbanos.

IV - Ofertar assistência técnica gratuita para ações que contribuam para melhoria da segurança urbana.

SEÇÃO IV DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 23 - A Política urbana e ambiental de Delmiro Gouveia deve garantir a permanência da população de baixa renda em áreas urbanizadas e reservar terras para a produção de habitação de interesse social consoante as seguintes diretrizes:

I - Plano Local de Habitação de Interesse Social de Delmiro Gouveia que, deverá também incorporar a obrigatoriedade de atendimento das necessidades de equipamentos públicos de saúde, educação e lazer;

II - Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Delmiro Gouveia;

III - Plano Municipal de Redução de Riscos;

IV - Promover a regularização fundiária plena em assentamentos consolidados, zonas especiais de interesse social - ZEIS e áreas onde foram produzidas habitação de interesse social;

V - Promover a reestruturação urbana e/ou recuperação ambiental de áreas de riscos, garantindo a oferta de moradia digna para as famílias;

VI - Promover a requalificação dos Conjuntos Habitacionais e regularização fundiária dos imóveis;

Parágrafo Único. O Poder executivo instituirá o Programa Municipal de Assistência Técnica Social em Habitação de Interesse Social que deverá ser encaminhado ao legislativo, no prazo de 12 meses, para fins de conversão em lei de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social - ATHIS:

I - O direito à assistência técnica social fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008;

II - A assistência técnica social estará voltada para os projetos e execução de construção de habitação de interesse social, envolvendo o planejamento, estudos e pesquisas, e toda e qualquer atividade técnica atribuída a essa área de atuação, inclusive edificação, reconstrução, reforma, ampliação e a regularização fundiária, destinada à população de baixa renda do Município.

III - O Programa Municipal de Assistência Técnica Social em Habitação de Interesse Social terá os seguintes princípios:

A garantia do direito à moradia digna e adequada e à cidade;
O cumprimento da função social da propriedade e da cidade;
A garantia da segurança da posse para as famílias de baixa renda e grupos sociais vulneráveis;

A sustentabilidade socioambiental, a boa qualidade das cidades, das edificações e sua inserção harmoniosa na circunvizinhança, e do ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais, rurais e urbanas;

A promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.

IV - O Programa Municipal de Assistência Técnica Social em Habitação de Interesse Social terá as seguintes diretrizes:

Implementação de serviço de atendimento público e gratuito para beneficiários de baixa renda;

Otimização e qualificação do uso e do aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

Formalização do processo de edificação, de reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos; Propiciar e qualificar a ocupação do espaço urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental;

Assegurar a utilização dos recursos para implementar o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

V - A participação no Programa de Assistência Técnica Social para edificação, reforma ou ampliação requer o atendimento dos seguintes requisitos:

O solicitante/beneficiário deve possuir renda familiar de até 3 salários mínimos, conforme o Decreto Federal nº 6.135/2007;

Terreno não edificado ou com área construída total do imóvel de até 80 m²;

O gabarito deve ter altura máxima de 9 m;

Caso esteja construída mais de uma unidade imobiliária por terreno, deve haver acessos independentes para cada unidade;

Havendo comprometimento estrutural, fica condicionada a continuidade do serviço de Assistência Técnica Social à recuperação ou demolição da referida estrutura;

Em caso de uso misto (residencial e não-residencial), a área não-residencial não pode ultrapassar 50% da área total construída;

Em casos de ampliação da edificação existente para a implantação de outra unidade residencial, o somatório da unidade existente com a unidade nova não poderá ultrapassar a área total construída de 160 m²;

VI - O direito à assistência técnica assegura desde a elaboração do projeto ao acompanhamento e execução da obra, sob a responsabilidade dos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia, direito e serviço social necessários para a realização dos serviços referentes à edificação, reforma, ampliação, adequação, recuperação ou regulamentação fundiária da habitação.

VII - Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica pública e gratuita tem por objeto:

Garantir à população de baixa renda o acesso à terra urbanizada, otimizando e qualificando de forma racional o espaço edificado e seu entorno;

Formalizar todo o processo de regularização do projeto, do alvará de licença de construção, da construção do imóvel, do habite-se e regularização fundiária, junto aos órgãos municipais e estaduais;

Qualificar a ocupação do espaço urbano, resolvendo as questões de ocupação em áreas de risco e de interesse ambiental;

Urbanizar as áreas ocupadas precariamente;

promover e implantar a regularização fundiária e edificação.

VI - A garantia do direito deve ser mantida através do apoio técnico e financeiro estabelecido entre a União, Estado e Município mediante convênios.

VII - A assistência técnica poderá ser oferecida diretamente às famílias ou às cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

VIII - Os serviços de assistência técnica pública e gratuita, objeto de convênio ou termo de parceria com a União, Estado e Município de Delmiro, deverão ser prestados, exclusivamente, por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, geografia e serviço social, devidamente habilitados.

Art. 24 - O Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Delmiro Gouveia será instituído e formalizado no prazo de até 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano Diretor.

SEÇÃO VI DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 25 - Para fins deste Plano Diretor entende-se por saneamento ambiental os serviços de:

I – abastecimento d'água;

II – esgotamento sanitário;

III – limpeza urbana;

IV – drenagem pluvial.

Art. 26 - As ações e serviços de saneamento ambiental deverão atender aos princípios de universalidade, equidade, integralidade, intersetorialidade, gestão pública e participação e controle social.

Art. 27 - A Política urbana e ambiental de Delmiro Gouveia considera que o adensamento construtivo no território urbano deve estar condicionado à oferta das infraestruturas de saneamento ambiental, condição indispensável a um crescimento urbano ordenado com foco no desenvolvimento sustentável.

Art. 28 - O planejamento dos serviços de saneamento ambiental será objeto de planos específicos, respeitando-se as peculiaridades geofísicas e ambientais do Município e de integração com as infraestruturas e equipamentos locais e regionais de suporte às mesmas, orientando-se pelas seguintes diretrizes:

I - Tomar por base do planejamento as bacias hidrográficas e considerar a estratégia de adensamento construtivo diferenciado no tempo e no território;

II - Considerar no atendimento por infraestruturas de saneamento ambiental na Macrozona Rural; as recomendações contidas na legislação específica para a zona e também as recomendações deste Plano Diretor;

III - Definir política de educação ambiental visando ao desenvolvimento sustentável do município;

IV - Desenvolver estudos técnicos com alternativas adequadas à conservação e recuperação das áreas em condições de risco;

V - Atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico, estabelecendo metas e diretrizes gerais da política de saneamento ambiental, com foco na universalização do serviço de saneamento, garantindo soluções coletivas de tratamento e destinação dos efluentes, o qual deverá ser submetido ao Conselho de Desenvolvimento Municipal para sua aprovação, garantindo-se a participação e controle social;

VI - Elaborar e/ou atualizar Plano Municipal de Macrodrenagem e Microdrenagem visando à melhoria do escoamento das águas pluviais e redução de riscos, transtornos e acidentes decorrentes;

VII - Articular ações integradas de planejamento e gestão dos resíduos sólidos com a região;

VIII - Proibir e fiscalizar o lançamento de efluentes na rede pública de drenagem pluvial.

SEÇÃO V DA MOBILIDADE URBANA E DA ACESSIBILIDADE

Art. 29 - A política municipal de mobilidade de Delmiro Gouveia tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano municipal.

Art. 30 - As ações relativas à mobilidade urbana e acessibilidade previstas nesse Plano Diretor Municipal deverão atender e se reportar ao Plano de Mobilidade Urbana Municipal, que é o instrumento de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 31 - A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem por base quatro eixos:

I - Integração do planejamento do transporte com o planejamento do uso do solo;

II - Estruturação e melhoria do transporte público de passageiros tornando-o uma alternativa eficiente e atrativa;

III - Estímulo às diversas formas de transporte ativo, sempre respeitando a adequação do modo às exigências das viagens e;

IV - Uso racional do automóvel.

Art. 32 - Na efetivação da política municipal de mobilidade o município deve:

I - Priorizar os investimentos públicos na ampliação e requalificação das infraestruturas viárias priorizando o transporte ativo e transporte público coletivo, especialmente nos principais corredores do município;

II - Criar Programas de requalificação dos principais corredores de transporte, garantindo a acessibilidade e a priorização do transporte público coletivo;

III - Criar linhas de ônibus para atendimento intra urbano;

IV - Criar linhas opcionais de transporte turístico para atendimento as rotas culturais, históricas e naturais do município e entorno;

V - Criar um programa de requalificação das calçadas, estabelecendo prazo para implantação e requalificação de calçadas acessíveis ao longo dos corredores de transporte e em equipamentos públicos;

VI - Garantir previsão de espaço para implantação de ciclovias/ciclofaixas nos projetos de infraestrutura e requalificação urbana;

VIII - Estabelecer normas específicas para padronização das calçadas, com criação de uma cartilha orientadora para o proprietário ou empreendedor do lote.

Art. 33 - O sistema de mobilidade urbana compreende o conjunto de infraestruturas, veículos e equipamentos utilizados para o deslocamento, controle e circulação segura de pessoas, bens e animais e é composto por redes viárias e de transporte, que devem articular as diversas partes do Município, bem como o mesmo com a sua região.

Art. 34 - O sistema viário urbano municipal é composto pelos seguintes tipos de vias:

I - VIA ARTERIAL – é aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões do Município;

II - VIA COLETORA – é aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões do Município;

III - VIA LOCAL - é aquela caracterizada por interseções em nível, não semaforizada, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

IV - ESTRADA VICINAL – Vias locais situadas na Macrozona Rural Sustentável e que buscam garantir o acesso às propriedades;

V - CICLOVIA – é uma área destinada para o tráfego exclusivo de bicicletas, segregada através de elementos físicos separadores, de modo a evitar conflitos com os fluxos de veículos automotores e pedestres;

VI - CICLOFAIXA – é uma área com sinalização específica destinada também ao tráfego exclusivo de bicicletas, de modo a evitar conflitos com os fluxos de veículos automotores e pedestres, mas sem elementos físicos separadores, implantadas em vias que não possuem área suficiente para uma ciclovia.

VI - CICLORROTAS E ESPAÇOS COMPARTILHADOS - As ciclorrotas são caminhos que representam uma rota recomendada para o ciclista, com o trajeto sem qualquer segregação ou sinalização contínua, sendo um espaço compartilhado com os veículos automotores, devendo ser bem sinalizados, com o objetivo de evitar conflitos entre os modais.

Art. 35 - Todos os traçados viários constituem diretrizes de estruturação para a ocupação do espaço a serem confirmadas quando da elaboração dos respectivos projetos executivos das vias.

Art. 36 - Os projetos dos traçados viários devem ser acompanhados de projetos de macro e micro drenagem.

Art. 37 - Além dos terminais existentes, outros poderão ser propostos.

Art. 38 - O Poder Executivo municipal promoverá, em conjunto com os outros níveis de governo, a elaboração e a implantação de projetos viários, sobretudo daqueles de porte metropolitano e regional, conforme os traçados propostos no Plano de Mobilidade de Delmiro Gouveia.

Art. 39. - O Poder Executivo municipal priorizará o transporte público por meio da estruturação de rede de corredores de transporte, de maneira a consolidar a integração do território, inclusive com equipamentos que facilitem a travessia de pedestres, além de garantir a manutenção sistemática de equipamentos e vias.

TÍTULO II DO PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 40. O parcelamento do solo para fins urbanos e as modificações da propriedade urbana no Município de Delmiro Gouveia guardarão conformidade com as legislações federal e estadual pertinentes.

Art. 41. O parcelamento do solo no Município atenderá à função socioambiental da propriedade urbana, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 42. As condições de parcelamento, estabelecidas nesta lei, aplicar-se-ão a todas as zonas que integram a Macrozona Urbana, exceto para Área de Preservação Permanente – APP do Rio São Francisco, no perímetro urbano, que será regulada por projeto de regularização fundiária específico ou legislação municipal competente.

Art. 43. É proibido o parcelamento do solo para fins urbanos:

- I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas e cujo projeto de drenagem seja aprovado pelo Município;
- II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- IV. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- V. Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
- VI. Quando a legislação assim determinar.

Art. 44. Antes da elaboração de projeto, o interessado deverá apresentar, ao órgão municipal de planejamento urbano, requerimento acompanhado da seguinte documentação:

I – Título de propriedade e domínio do imóvel a ser parcelado;

II – Planta digital do imóvel, georreferenciada, de acordo com a plataforma designada pelo Município, com 2 (duas) vias impressas das plantas de situação e de locação, em escalas compatíveis as NBR relacionadas, e contendo:

- a) A topografia da gleba objeto do requerimento, com as divisas e curvas de nível com equidistâncias em escala compatíveis as instruções técnicas e NBR relacionadas;
- b) A localização dos cursos d'água, de áreas alagadiças ou sujeitas a inundação, de construções existentes, de pedreiras, de faixas de domínio público ou de servidão existente;
- c) A indicação dos arruamentos, áreas livres, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser parcelada;
- d) A indicação de redes de abastecimento d'água, energia elétrica e coleta de esgoto e/ou as soluções técnicas para fornecimento destes serviços.
- e) O tipo de uso predominante a que o projeto se destina.

Art. 45. Quando se tratar de desmembramento, além do requerimento, deverá ser apresentada planta impressa do imóvel em escala compatível à NBR relacionada, em 2 (duas) vias, assinadas pelo proprietário, ou seu representante legal, e pelo responsável técnico, indicando:

- I. As vias existentes e contíguas à área;
- II. A divisão ou agrupamento de lotes pretendidos;
- III. As construções existentes no imóvel.

Art. 46. A exigência de apresentação de cópias impressas da planta do imóvel para o requerimento de parcelamento será alterada através de decreto municipal, quando da informatização dos procedimentos de licenciamento.

Art. 47. Em resposta ao requerimento do interessado, o órgão municipal de planejamento urbano, num prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, fornecerá as diretrizes do parcelamento, contendo as seguintes informações:

- I. As ruas ou estradas, existentes ou projetadas, que deverão ter continuidade na gleba a lotear;
- II. As faixas *non edificandi* destinadas às Áreas de Proteção Permanente, servidões sanitárias e de energia elétrica, bem como as marginais das faixas de domínio público das ferrovias, rodovias e dutos;
- IV. As disposições do zoneamento para a área.

§1º. A malha viária e seu padrão construtivo na gleba a lotear, indicados pelo órgão municipal, serão executados sob total responsabilidade do empreendedor;

§2º. As diretrizes expedidas pelo órgão municipal de planejamento urbano, para o parcelamento, terão prazo de validade máximo de 1 (um) ano.

Art. 48. O requerimento para parcelamento poderá ser indeferido quando não houver, a médio prazo, viabilidade econômica ou técnica de extensão dos equipamentos urbanos de abastecimento d'água, energia elétrica e coleta de esgoto, ou impossibilidade de implantação de outras soluções.

CAPÍTULO II DOS PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 49. São Parâmetros Urbanísticos de Parcelamento do Solo e Assentamentos em Condomínios:

- I. Taxa de área loteável – AL;
- II. Taxa de área destinada a equipamentos urbanos e comunitários – AEQ;
- III. Taxa de área verde de uso público – AV;
- IV. Taxa de área destinada a circulação – AC;
- V. Lote mínimo – LM;
- VI. Gleba máxima – GM;
- VII. Dimensão mínima da testada do lote – DMT;
- VIII. Comprimento máximo da quadra – CMQ.

Art. 50. Considera-se que a área comercializável é a área loteável (AL), excluindo-se as seguintes áreas da gleba a ser parcelada:

- I. Áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
- II. Áreas verdes de uso público;
- III. Sistema viário (vias de circulação).

Art. 51. Área destinada a Equipamentos urbanos e comunitários (AEQ) é área destinada a equipamentos de prestação de serviços públicos à comunidade.

Art. 52. Área Verde (AV) é a área de terreno destinada a garantir qualidade ambiental, com cobertura vegetal existente ou a ser implantada, destinada a uso público de recreação e lazer.

Art. 53. Área de Circulação (AC) corresponde à área reservada à circulação de pedestres ou veículos, canteiros centrais, bem como as áreas necessárias à manobra de veículos e vagas estacionamentos públicos.

Art. 54. Lote é a unidade autônoma resultante de um parcelamento urbano, expressa em metros quadrados (m²).

Art. 55. Lote mínimo (LM) corresponde à dimensão de lote mínimo, definido por zona, expressa em metros quadrados (m²), exigido para novos parcelamentos ou para desmembramentos em áreas já parceladas.

Art. 56. Gleba máxima (GM) corresponde à dimensão de lote máximo, definido por zona, expressa em metros quadrados (m²).

exigido para novos parcelamentos ou novos desmembramentos e desmembramentos em áreas já parceladas.

Art. 57. Testada do lote é a dimensão de extensão linear do lote, no limite com o logradouro público, expressa em metro linear (m).

Art. 58. Extensão Máxima da Quadra (EMQ) é a dimensão de extensão linear da quadra, no limite com o logradouro público, expressa em metro linear (m).

Art. 59. As áreas e testadas mínimas dos lotes e quadras serão definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser encaminhada ao poder legislativo e sancionada em até 12 (doze meses), salvo nos casos de urbanização de interesse social, em que serão permitidas condições especiais para a frente dos lotes.

§1º. Os lotes de esquina têm duas frentes e deverão obedecer ao afastamento frontal inicial nas duas faces.

§2º. Os lotes de esquina terão suas dimensões mínimas acrescidas de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES E REQUISITOS DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 60. O parcelamento do solo do Município será regido pelas legislações federal e estadual pertinentes e normas complementares emanadas nesta lei, e está constituído da seguinte forma:

- I. Loteamento;
- II. Desmembramento;
- III. Remembramento;
- IV. Demarcação;
- V. Condomínio de lotes;
- VI. Loteamento de acesso controlado.

Art. 61. Loteamento é a subdivisão de uma área de terreno com abertura de vias e logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas existentes.

Art. 62. Desmembramento é a subdivisão de área de terreno para constituição de outros, ou então, desvinculação de parte de um terreno para incorporação à propriedade contígua, respeitadas as vias oficiais, sem criação de novas vias e logradouros públicos, ou sem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 63. Remembramento é a unificação de dois ou mais terrenos contíguos ou de parte deles, passando a constituir um novo terreno, sem criação de novas vias e logradouros públicos, ou sem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 64. Demarcação é a regularização de terreno quanto à forma, dimensões e áreas, sem alteração da natureza de sua identificação e do seu registro imobiliário.

Art. 65. Condomínio de lotes é a possibilidade de ter num terreno ou gleba, partes designadas de lotes que são de propriedade exclusiva, e partes que são de propriedade comum dos condôminos.

§1º. O condomínio de lotes não poderá ter área superior a 12 ha (doze hectares), assegurando-se sua integração à malha urbana da cidade.

§2º. Excepcionalmente, o condomínio de lotes poderá ter área superior a 12 ha (doze hectares) quando localizados em via sem saída, mediante aprovação de requerimento ao órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 66. Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento cujo controle de acesso será regulamentado por ato do Poder Público municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

§1º. O loteamento de acesso controlado só será permitido em vias sem saída, com permissão de uso a título precário.

§2º. A totalidade das áreas institucionais de equipamentos urbanos e/ou comunitários, a serem doadas para aprovação do loteamento fechado, deverá estar localizada fora da área fechada, com acesso público e testada para as vias públicas.

Art. 67. Será exigida a modalidade de loteamento para parcelamento de gleba com área igual ou superior a 12 ha (doze hectares), quando destinado a edificações para uso residencial ou misto.

Art. 68. Será exigido loteamento de áreas de gleba igual ou superior a 18 ha (dezoito hectares), quando destinadas ao uso não residencial.

Art. 69. Para os loteamentos especificado nos Artigos 67 e 68, o empreendedor deverá elaborar plano urbanístico, precedido de fixação de diretrizes pelo Município, e deverá conter:

- I. Análise urbanística da região na qual se insere, observando condições atuais de oferta de infraestrutura e serviços urbanos;
- II. Projeção e análise da população residente e circulante futura no empreendimento, com avaliação de impactos sobre a área urbanizada circunvizinha e estratégias para compatibilização;
- III. Área definida para o setor de Centro Local, voltada para a via principal de acesso ao loteamento, abrigoando:

- a) Os equipamentos urbanos e/ou comunitários;
- b) O mínimo de 30% da área verde destinada ao loteamento;
- c) Lotes destinados ao uso não-residencial ou uso misto e habitação de interesse social, assegurando diversidade no uso do solo.

IV. Adequada integração ao sistema viário da região de entorno onde se insere, assegurando os distintos padrões hierárquicos e as dimensões compatíveis com a rede viária existente e planejada para o município, incluindo ciclovias ou ciclofaixas, bem como definição e tratamento apropriado para corredor de transporte público;

V. Elementos do sistema de espaços livres públicos com definição de diretrizes paisagísticas para tratamento dos logradouros;

VI. Previsão de infraestrutura urbana básica, condizente com as exigências legais de parcelamento e compatível com as diretrizes do planejamento municipal para a região.

Art. 70. No caso de desmembramento em terrenos situados na macrozona urbana, ainda não parcelados, e com área total igual ou superior a 20ha (vinte hectares), serão exigidos 10% (dez por cento) de sua área total para áreas públicas, não sendo admitida a abertura de vias.

Art. 71. São requisitos para o loteamento:

- I. A reserva de áreas públicas;
- II. A definição de quadras e lotes;
- III. A reserva de faixa *non aedificandi* e faixas de Área de Preservação Permanente –APP, nos casos exigidos por legislação específica.

Art. 72. Todo terreno a ser parcelado deverá destinar no mínimo 30% (trinta por cento) de sua área total para áreas de uso público, destinadas à implantação das vias de circulação, equipamentos urbanos e/ou comunitários, áreas verdes e para utilização de interesse social, nas proporções mínimas abaixo indicadas:

- I. 12,5% (doze e meio por cento) para áreas verdes;
- II. 7,5% (sete e meio por cento) para equipamentos urbanos e/ou comunitários.

Art. 73. As áreas de uso público previstas nos projetos de parcelamento do solo passam ao domínio e posse do Município quando do registro do referido projeto no Registro Geral de Imóveis.

Art. 74. As áreas públicas do loteamento não poderão ter sua função alterada pelo parcelador ou pelo Poder Público, a partir da aprovação do parcelamento, exceto nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente e nos casos de Reurb-S.

Art. 75. As áreas destinadas a equipamentos urbanos e/ou comunitários não poderão apresentar declividade superior a 15% (quinze por cento).

Art. 76. Os projetos de equipamentos urbanos a serem implantados pelos loteadores deverão ser previamente aprovados pelo Município, bem como pela concessionária do serviço e/ou do órgão competente do Estado e da União.

Art. 77. A implantação das áreas verdes obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo órgão competente do Município.

Art. 78. A critério do órgão municipal competente, poderão ser consideradas como áreas verdes do loteamento, as faixas de domínio, *non aedificandi*, previstas na legislação, desde que não inseridas no interior dos lotes.

Art. 79. Não serão consideradas como áreas verdes as áreas dos canteiros centrais de vias, as rótulas viárias e similares, ou as áreas localizadas entre os passeios e os alinhamentos dos lotes.

TÍTULO III DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I DO MACROZONEAMENTO

Art. 80. A ampliação do perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverá contar com elaboração de projeto específico que contenha, para além das disposições do presente Plano Diretor, no mínimo:

I - Demarcação do novo perímetro urbano;

II - Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

III - Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

IV - Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;

V - A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;

VI - Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

VII - Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público; e

VIII - Planejamento integrado de transporte urbano, inclusive por meio de veículos não motorizados, com vistas a melhorar a mobilidade.

§1º O projeto específico de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender à normas cominadas por este plano diretor;

§2º A lei especial de que trata o parágrafo primeiro deverá ser encaminhada ao poder legislativo e sancionada em até 12 (doze meses), sob prejuízo de ulteriores aprovações de perímetros.

Art. 81. O Macrozoneamento estabelece as regras fundamentais de ordenamento territorial do município, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído. Servirá de base para a definição dos instrumentos do Estatuto da Cidade, a serem adotados nas áreas urbana e rural.

Parágrafo Único. O Macrozoneamento define as Macrozonas e Zonas baseando-se nos seguintes critérios:

- I - Características ambientais, suas suscetibilidades e fragilidades
- II - Características físicas e tendências de uso e ocupação do solo;
- III - Capacidade de infraestrutura;
- IV - Condições de habitabilidade;
- V - Densidade populacional
- VI - Necessidades de proteção ao patrimônio, natural, histórico e cultural.

SEÇÃO I DO ZONEAMENTO

Art. 82. O Zoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das Zonas em que se subdividem as Macrozonas.

Art. 83. A **Macrozona Urbana** possui diferentes níveis de consolidação, de estruturação, de intensidade de usos e de compatibilização de infraestrutura básica, por estes critérios foi subdividida em 10 (dez) Zonas, indicadas no Mapa 1, no Anexo I:

- I - Zona Proteção de Recursos Hídricos;
- II - Zona De Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- III - Zona De Interesse Estratégico;
- IV - Zonas De Estruturação Urbana 1, 2 e 3;
- V - Zonas De Consolidação Urbana 1, 2 e 3;
- VI - Zona De Adensamento Controlado;
- VII - Zona De Reestruturação Urbana;
- VIII - Zona De Desenvolvimento De Eixo Logístico;
- IX - Zona Centro Patrimônio Histórico E Cultural;
- X - Zona Centro de Dinamização Econômica;

Art. 84. A **Macrozona Rural** possui ecossistemas em diferentes estados de uso e ocupação, que necessitam de conservação e recuperação, para manutenção da qualidade ambiental do Rio São Francisco e do município, sendo subdividida em 5 (cinco) Zonas identificadas no Mapa 2, Anexo II.

- I - Zona de Recuperação Ambiental e Uso Sustentável
- II - Zona de Recuperação e Preservação do Patrimônio Ecológico e Histórico
- III - Zona de Uso Sustentável Rigoroso Mona
- IV - Zona de Desenvolvimento da Agricultura
- V - Zona de Desenvolvimento Industrial

SEÇÃO II - DA MACROZONA URBANA

SUBSEÇÃO I - DA ZONA PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (ZPRH)

Art. 85. A Zona de Proteção de Recursos Hídricos é compreendida pela área entre os bairros de Pedra Velha, Centro e Bom Sossego, abrangendo o perímetro do entorno imediato do açude do DNOCS, configura-se como eixo estratégico de preservação da qualidade hídrica e manutenção da sustentabilidade ambiental do município.

Art. 86. **Constituem objetivos desta zona:**

- I - Proteger as margens do açude do DNOCS, estabilizando a vegetação nativa, prevenindo a erosão do solo e o assoreamento do corpo d'água;
- II - Melhorar a qualidade da água e manter a capacidade de armazenamento do açude como principal estratégia de adaptação climática;
- III - Promover a recuperação e manutenção da vegetação nativa, oferecendo oportunidades para recreação, lazer, turismo e educação ambiental.

Art. 87. **São diretrizes desta zona:**

- I - Promover a restauração de áreas degradadas;
- II - Proibir a ocupação para fins de moradia e atividades econômicas;
- III - Restringir a ocupação apenas a equipamentos públicos de apoio evitando impactos negativos no ecossistema local;
- IV - Incentivar a criação de espaços destinados a atividades de lazer, turismo e educação ambiental, respeitando a integridade do ecossistema local;

V - Implantar monitoramento, fiscalização e controle urbano rigorosos para garantir o cumprimento das normas de proteção ambiental;
VI - Fomentar parcerias com instituições de pesquisa e educação para promover projetos de sensibilização e conscientização ambiental.

SUBSEÇÃO II - DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Art. 88. A Zona de Desenvolvimento Urbano Sustentável compreende áreas situadas nos bairros de Bom Sossego, Centro, Desvio, São Vicente e Brisas, localizadas no entorno imediato do principal curso d'água da área urbana do município, o Rio Maxixe.

Parágrafo Único. Possui alto grau de desertificação, esta Zona promoverá a ocupação de áreas com taxas de solo natural superiores às das demais, ampliando a superfície de absorção de água. Contará com diretrizes específicas para a recuperação da vegetação nativa, promovendo a biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.

Art. 89. Constituem objetivos desta zona:

I - Preservar o entorno imediato do Rio Maxixe, garantindo a qualidade das águas, a drenagem natural e a integridade dos ecossistemas associados;
II - Promover a recuperação da vegetação nativa nas áreas degradadas ao longo do curso d'água;
III - Proteger as áreas de recarga hídrica, assegurando a disponibilidade de água para o município;
IV - Estabelecer parâmetros de incentivo à ocupação sustentável, priorizando projetos que respeitem a vegetação nativa e promovam a impermeabilização reduzida do solo.

Art. 90. São diretrizes desta zona:

I - Implementar programas de recuperação da vegetação nativa, envolvendo a comunidade local na reabilitação das áreas degradadas;
II - Promover a criação de áreas verdes, parques lineares e espaços de lazer ao longo do Rio Maxixe, proporcionando acessibilidade e interação da população com o ambiente natural;
III - Incentivar a adoção de soluções construtivas sustentáveis que considerem o reaproveitamento das águas pluviais, tetos verdes, jardins suspensos, entre outras alternativas;
IV - Priorizar a instalação de infraestrutura de saneamento ambiental na área de influência da bacia urbana do Rio Maxixe.

SUBSEÇÃO III - DA ZONA DE INTERESSE ESTRATÉGICO

Art. 91. A Zona de Interesse Estratégico está situada integralmente no Bairro do Bom Sossego, a montante do açude do DNOCS, abrangendo uma área atualmente inabitada e periurbana próxima à rodovia estadual AL-145 e a vias coletoras.

Parágrafo Único. Essa zona destaca-se como eixo de promoção de um adensamento construtivo sustentável, que considere os condicionantes ambientais, especialmente em face de sua proximidade com o açude do DNOCS.

Art. 92. Constituem objetivos da zona:

I - Promover o adensamento construtivo com um padrão de ocupação que respeite os condicionantes ambientais, considerando a proximidade com o açude do DNOCS;
II - Incentivar a instalação de loteamentos urbanos que proporcionem uso misto com baixo impacto ambiental;
III - Integrar a ocupação urbana à infraestrutura existente, assegurando acessibilidade e mobilidade para os futuros habitantes;
IV - Fomentar o desenvolvimento econômico e social na área, priorizando a inclusão e a qualidade de vida dos futuros moradores.

Art. 93. São diretrizes desta zona:

I - Estabelecer normas que promovam a ocupação mista, priorizando empreendimentos que respeitem as características ambientais da zona e o impacto sobre o açude.

II - Promover parcerias com órgãos ambientais e de desenvolvimento urbano para assegurar a implementação de práticas sustentáveis e responsáveis na ocupação da zona.

SUBSEÇÃO IV - DA ZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA

Art. 94. A Zona de Estruturação Urbana caracteriza-se pela presença de vazios urbanos e novos loteamentos oriundos do processo de expansão do perímetro urbano municipal no sentido noroeste, norte e sudeste.

Parágrafo único. Essa zona destaca-se pelo processo de consolidação da ocupação, embora com déficits significativos em infraestrutura urbana, que exigem investimentos para a garantia da qualidade dos serviços públicos. Sua localização adjacente à área rural requer abordagem que considere as especificidades da transição entre a zona urbana e a zona rural. Assim, é fundamental estabelecer um modelo de ocupação que respeite essa limitação geográfica e favoreça a integração entre realidades.

Art. 95. Constituem objetivos desta zona

I - Garantir que o desenvolvimento urbano respeite as especificidades e limites estabelecidos entre área urbana e rural, área de vulnerabilidade social e ambiental, valorizando e respeitando todas as características e condicionantes locais;
II - Integrar os novos loteamentos à malha urbana consolidada, assegurando a conectividade e acessibilidade do tecido urbano, condicionando sua aprovação a apresentação de soluções de resolução do déficit da infraestrutura urbana local;
III - Fomentar a inclusão social e a melhoria das condições de vida das comunidades vulneráveis da área;
IV - Garantir a proteção ambiental e a sustentabilidade das áreas adjacentes, integrando desenvolvimento urbano e preservação ambiental.

Art. 96. São diretrizes desta zona

I Desenvolver e implementar projetos de infraestrutura urbana que atendam às necessidades da população, priorizando áreas com maior déficit;
II - Fomentar um padrão de ocupação compatível com as características da área rural adjacente, evitando impactos negativos para o ecossistema local e para a produção agrícola de assentamentos rurais e demais produtores;
III - Promover a preservação de áreas verdes e espaços naturais, dentro e fora dos lotes privativos, nos setores limítrofes entre a zona urbana e a zona rural, garantindo a qualidade ambiental e a transição gradual entre padrões de ocupação e/ou densidade;
IV - Monitorar o desenvolvimento dos loteamentos para assegurar que respeitem as diretrizes do Plano Diretor, garantidos projetos de instalação da infraestrutura urbana necessária;
V - Realizar investimentos em infraestrutura básica, como abastecimento de água, saneamento e acessibilidade, nas áreas de maior vulnerabilidade social, garantida a equidade no acesso aos serviços públicos;
VI - Incentivar a criação de espaços públicos que promovam a convivência comunitária e a inclusão social;
VII - Garantir a compatibilização dos terrenos lindeiros à Universidade Federal de Alagoas considerando a necessidade de expansão do Campus, proporcionando a acessibilidade e a livre fruição de pedestres e do transporte público no entorno da instituição;

Art. 97. A Zona de Estruturação Urbana está subdividida de acordo com três vetores de expansão do tecido urbano municipal:

I - **Zona de Estruturação Urbana 1** - está situada entre os bairros de Área Verde e Bom Sossego, caracterizando-se como uma expansão do perímetro urbano na direção noroeste e norte, conforme consolidado na revisão do Plano Diretor. A área é marcada pela presença de novos loteamentos e apresenta malha urbana ortogonal, com quadras e lotes bem definidos;

II - **Zona de Estruturação Urbana 2** - abrange parte do bairro do Desvio e parte do bairro de Pedra Velha, localizada nas imediações da

Avenida Caxangá, rodovia estadual. Essa área é caracterizada por uma ocupação urbana consolidada, com uma infraestrutura que requer melhorias significativas;

III - Zona de Estruturação Urbana 3 - situada no extremo norte de Delmiro Gouveia compreendendo área limítrofe com o município de Água Branca, caracteriza-se pela consolidação de novos loteamentos e equipamentos públicos de grande porte no entorno do Campus Sertão da Universidade Federal de Alagoas, situado na rodovia AL-145. Zona a montante do Açude do DNOCS com presença de canais fluviais que se consolidam como condicionantes ambientais da zona.

SUBSEÇÃO IV- DA ZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA

Art. 98. A Zona de Consolidação Urbana é caracterizada por uma combinação de usos comerciais, serviços e residenciais de baixo e médio padrão conectados por um traçado urbano ortogonal. O território possui infraestrutura em processo de consolidação, com déficits de infraestrutura relacionados à drenagem fluvial e pluvial, e áreas de vulnerabilidade social que demandam especial atenção do poder público.

Art. 99. Constituem objetivos da zona

I - Integrar o desenvolvimento urbano ao princípio do Desenvolvimento Orientado pelo Transporte (DOT), otimizando a acessibilidade e a mobilidade e garantindo a eficiência no deslocamento de pessoas e mercadorias;

II - Regular o uso misto do solo, assegurando a coexistência harmoniosa entre as atividades comerciais e os usos residenciais, incentivando o aumento na oferta de equipamentos e serviços públicos alinhados às necessidades da população;

III - Implantar a infraestrutura necessária, especialmente em relação à drenagem pluvial e fluvial, mitigando os impactos das inundações por meio de melhorias no sistema de drenagem e da garantia da segurança hídrica da microbacia;

IV - Estabelecer parâmetros urbanísticos que considerem a necessidade da manutenção de solo permeável e áreas verdes públicas e privadas em atenção aos déficits de drenagem.

Art. 100. São diretrizes desta zona

I - Estimular a implantação de empreendimentos comerciais e de serviços ao longo da AL-145, priorizando a integração com o sistema de transporte coletivo e individual;

II - Estabelecer normas urbanísticas que promovam e incentivem o uso misto do solo, garantindo que os novos empreendimentos respeitem o equilíbrio entre áreas residenciais e comerciais;

III - Implementar o princípio do Desenvolvimento Orientado pelo Transporte (DOT) nas novas construções, incentivando a criação de espaços públicos e privados conectados ao sistema viário e de transporte, fomentando ações de mobilidade sustentável e não motorizada;

IV - Promover a implantação de sistemas de saneamento e drenagem eficientes, visando a redução do risco de inundações, especialmente na área contida ao redor do Cemitério São José, adotando estratégias diversas de adaptação climática;

V - Incentivar a manutenção e modernização das estruturas residenciais, preservando o padrão construtivo e a identidade da zona;

VI - Incentivar a requalificação dos equipamentos públicos, como a Praça do Bairro Novo e o Clube Palmeirão, promovendo sua integração ao tecido urbano;

VII - Impulsionar os pequenos comércios locais, promovendo seu papel na dinamização econômica da vizinhança e na segurança urbana;

VIII - Estabelecer medidas de gestão ambiental para proteger e melhorar as condições da microbacia, visando a sustentabilidade urbana e a segurança hídrica;

IX - Priorizar o investimento público na melhoria das condições de acesso à infraestrutura e serviços básicos das áreas de interesse social situadas nos perímetros da zona, garantindo a equidade no atendimento e a qualidade de vida no município;

Art. 101. A Zona de Consolidação Urbana (ZCU) está subdividida em oito áreas, sendo cinco distritos e três que compõem o principal tecido urbano municipal:

I - Zona de Consolidação Urbana 1 - está localizada na porção norte do município, compreendendo o trecho do bairro de Bom Sossego, nas imediações da rodovia AL-145. A área é caracterizada pela combinação de usos comerciais, de serviços e residenciais, com predominância de concessionárias e estabelecimentos comerciais, e áreas residenciais de padrão médio construtivo a leste, sudeste e sudoeste;

II - Zona de Consolidação Urbana 2 - está situada na porção noroeste do bairro Eldorado, estendendo-se até a área sudeste do bairro de Área Verde e parte significativa do bairro de Campo Grande. A zona é composta por um traçado urbano ortogonal, com lotes e quadras bem definidos e uma estrutura viária que favorece predominantemente o uso residencial;

III - Zona de Consolidação Urbana 3 - localiza-se entre os bairros Novo Horizonte e Bairro Novo, compreendendo área predominantemente residencial. A zona inclui a Praça do Bairro Novo, o Cemitério São José e o Clube Palmeirão, contendo equipamentos públicos importantes de Delmiro Gouveia. Detém elevado déficit de infraestrutura, especialmente relacionada à drenagem e ao saneamento, em razão de sua localização na microbacia que desagua nas proximidades do Cemitério.

IV - Zona de Consolidação Urbana 4 - compreende o distrito de Jardim Cordeiro, situado a oeste da cidade de Delmiro Gouveia tendo como principal de acesso a BR-423, sentido Paulo Afonso.

V - Zona de Consolidação Urbana 5 - compreende o distrito de Barragem Leste, está localizado a oeste do município de Delmiro Gouveia e possui as ruas Castro Alves e a AL-110 como acessos principais.

VI - Zona de Consolidação Urbana 6 - compreende o distrito de São Sebastião, possui via de acesso a AL-110 e está às margens do Rio Moxotó.

VII - Zona de Consolidação Urbana 7 - compreende o distrito de Sinimbu, situado a Norte da cidade de Delmiro, tendo como via principal de acesso a BR-423.

VIII - Zona de Consolidação Urbana 8 - compreende ao distrito de Lagoinha, situado ao Sul do município de Delmiro.

SUBSEÇÃO XI - DA ZONA DE REESTRUTURAÇÃO URBANA

Art. 102. A Zona de Reestruturação Urbana está localizada nos bairros Rosa de Saron e Bairro Novo, limitando-se às quadras lindeiras à Avenida Antônio José da Costa. Conta com índice de ocupação já consolidado, composta principalmente por edificações unifamiliares de até três pavimentos, destacando-se a nova sede da prefeitura, que terá o maior gabarito do município, com sete pavimentos.

Parágrafo único - Esta zona caracteriza-se por uma ocupação consolidada de baixa densidade, com predominância de residências unifamiliares e algumas edificações de uso misto. No entanto, apresenta déficits de infraestrutura, especialmente em relação ao saneamento básico, já que há uma estação de tratamento de esgoto desativada na área.

Art. 103. Constituem objetivos desta zona

I - Promover a reestruturação urbana com a substituição gradual de edificações, visando o aumento do coeficiente de aproveitamento utilizando a localização estratégica e a proximidade da nova sede da prefeitura;

II - Modernizar a infraestrutura urbana, especialmente no que se refere ao saneamento básico e ao sistema de transporte;

III - Fomentar o desenvolvimento econômico e urbano sustentável nas áreas ao longo da Avenida Antônio José da Costa adotando os princípios do Desenvolvimento Orientado pelo Transporte (DOT).

Art. 104. São diretrizes desta zona

I - Estimular a substituição das edificações existentes por construções de maior aproveitamento, respeitando o aumento gradual do

coeficiente de aproveitamento e as diretrizes urbanísticas estabelecidas;

II - Priorizar a reativação ou a substituição da estação de tratamento de esgoto desativada, garantindo o saneamento básico necessário para suportar o adensamento da zona;

III - Incentivar a verticalização controlada aumentando o coeficiente de aproveitamento da área promovendo uma ocupação mais eficiente, sustentável e alinhada com princípios do DOT;

IV - Assegurar a execução de melhorias no sistema viário, infraestrutura de transporte e drenagem pluvial, compatibilizando o crescimento urbano com a capacidade de carga.

SUBSEÇÃO XII - DA ZONA DE ADENSAMENTO CONTROLADO

Art. 105. A Zona de Adensamento Controlado está localizada no bairro Rosa de Saron, a área possui infraestrutura parcialmente instalada e um parcelamento bem definido, o que a torna apta para o recebimento de novas edificações.

Art. 106. Constituem objetivos desta zona

I - Compatibilizar o adensamento construtivo controlado com a instalação completa da infraestrutura necessária;

II - Regular o crescimento urbano, evitando impactos negativos para os assentamentos rurais a jusante;

III - Garantir que novas edificações estejam em conformidade com as exigências de infraestrutura urbana;

IV - Promover o desenvolvimento urbano sustentável, integrando o novo bairro de forma harmoniosa ao restante do município;

V - Incentivar a urbanização organizada e o parcelamento adequado do solo.

Art. 107. São diretrizes desta zona

I - Condicionar a aprovação de novas edificações à conclusão das obras de infraestrutura essenciais, como o sistema de esgotamento sanitário e a drenagem pluvial;

II - Estabelecer padrões construtivos que garantam a sustentabilidade do adensamento, assegurando que a expansão urbana não sobrecarregue o sistema de infraestrutura local;

III - Implementar mecanismos de monitoramento e fiscalização para garantir que o desenvolvimento do bairro esteja alinhado com as diretrizes do Plano Diretor;

IV - Promover a adequação do loteamento Rosa de Saron à condição de bairro formal, integrando-o de forma eficiente à malha urbana do município;

V - Planejar o desenvolvimento do sistema viário, saneamento e serviços públicos de forma a atender ao crescimento populacional sem prejudicar áreas vizinhas ou rurais.

SUBSEÇÃO XIII - ZONA DE DESENVOLVIMENTO DE EIXO LOGÍSTICO

Art. 108. A Zona de Desenvolvimento de Eixo Logístico está situada no extremo sul do bairro Área Verde, abrangendo os lotes e glebas adjacentes à Avenida Juscelino Kubistchek.

Parágrafo único - Esta zona é caracterizada pela presença de galpões de logística e se configura como uma área de conexão viária para a macrozona de desenvolvimento industrial. A localização estratégica ao longo da Avenida Juscelino Kubistchek propicia a integração de diferentes modos de transporte e facilita a circulação de mercadorias.

Art. 109. Constituem objetivos desta zona

I - Promover e incentivar empreendimentos de logística nas imediações da Avenida Juscelino Kubistchek;

II - Estimular o uso misto de solo, integrando atividades comerciais, de serviços e residenciais;

III - Fomentar a instalação de empresas ligadas ao ramo de logística, como alternativa ao desenvolvimento econômico local;

IV - Garantir a acessibilidade e a conectividade das vias que compõem o sistema viário da zona;

V - Integrar as atividades logísticas com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais.

Art. 110. São diretrizes desta zona

I - Incentivar a instalação de infraestrutura adequada para suportar o desenvolvimento de empreendimentos logísticos, incluindo acessos viários e serviços de transporte;

II - Estabelecer normas que promovam a compatibilidade entre os usos mistos, assegurando a qualidade de vida dos moradores nas áreas adjacentes;

III - Promover parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que integrem a logística com a sustentabilidade ambiental;

IV - Monitorar e regulamentar a ocupação do solo, evitando a sobrecarga das infraestruturas existentes e garantindo a eficiência dos serviços logísticos;

V - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras que aprimorem a logística urbana e interurbana.

SUBSEÇÃO XIV - DA ZONA CENTRO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 111. A Zona Centro Patrimônio Histórico e Cultural compreende a área onde teve início a formação do município de Delmiro Gouveia, abrangendo localidades de valor histórico e simbólico, como a antiga Fábrica da Pedra, a Vila Operária, a Praça da Capela de Nossa Senhora do Rosário, a Prefeitura Municipal, a Praça da Igreja Matriz, a praça Padre Cícero, a Antiga Estação de Trem e a Praça Manoel Monteiro.

Art. 112. Constituem objetivos desta zona

I - Preservar o patrimônio arquitetônico e cultural da área central, especialmente as edificações e o traçado urbano histórico;

II - Incentivar a revitalização das praças e espaços públicos que compõem o patrimônio cultural da cidade;

III - Controlar a ocupação e o uso do solo, evitando a descaracterização das áreas históricas;

IV - Promover o turismo cultural, destacando e valorizando a história de formação do município;

V - Fomentar a valorização e proteção dos espaços públicos como locais de convivência e de preservação da memória local.

Art. 113. São diretrizes desta zona

I - Implementar programas de restauração e conservação das edificações históricas, com incentivos fiscais e apoio técnico para proprietários e investidores;

II - Desenvolver projetos de revitalização das praças e outros espaços públicos, garantindo a manutenção de seu valor histórico e cultural;

III - Estabelecer diretrizes rígidas de controle de uso do solo e de padrões arquitetônicos, visando a preservação da identidade histórica e cultural da zona;

IV - Incentivar o desenvolvimento do turismo cultural, criando roteiros que valorizem a história e o patrimônio edificado de Delmiro Gouveia;

V - Regularizar e organizar o comércio presente nos passeios públicos, garantindo a compatibilidade das atividades econômicas com a preservação do espaço histórico;

VI - Proteger as áreas de interesse histórico, paisagístico, ambiental e cultural;

VII - Promover o aproveitamento sustentável do potencial cultural de localidades tombadas ou áreas de valor histórico;

VIII - Promover o aproveitamento sustentável do potencial cultural de localidades onde se identificam manifestações culturais relevantes;

IX - Estruturar o Sistema de Preservação Municipal;

X - Preservar e salvaguardar o patrimônio cultural imaterial e promover seu desenvolvimento;

SUBSEÇÃO XVI DA ZONA CENTRO DE DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA

Art. 114. A Zona Centro de Dinamização Econômica abrange o entorno imediato da Avenida Juscelino Kubitschek, incluindo as áreas adjacentes à feira livre e ao novo mercado municipal. Esta zona está inserida em uma região de alto fluxo de pedestres, com predominância de atividades comerciais de pequeno e grande porte.

Art. 115. Constituem objetivos desta zona

- I - Incentivar o desenvolvimento e modernização das atividades comerciais existentes;
- II - Fomentar o uso misto do solo, integrando comércio e residências;
- III - Priorizar a requalificação urbana com foco na mobilidade e acessibilidade de pedestres;
- IV - Promover a integração do transporte público ao sistema viário, facilitando o acesso às atividades comerciais.

Art. 116. São diretrizes desta zona

- I - Estabelecer incentivos fiscais para modernização e ampliação dos comércios locais, visando a qualificação dos serviços oferecidos;
- II - Incentivar projetos de arquitetura mista, que combinem unidades habitacionais e espaços comerciais, respeitando a ocupação do solo e mantendo a identidade local;
- III - Realizar obras de requalificação das calçadas e vias públicas, melhorando as condições de circulação de pedestres e criando áreas de convivência;
- IV - Priorizar o transporte público e a mobilidade ativa, com a criação de faixas exclusivas para ônibus e ciclovias integradas ao sistema de transporte público;
- V - Regulamentar o uso do solo de forma a permitir o crescimento vertical moderado, mantendo a harmonia com as construções existentes e respeitando a densidade adequada para a área.

SEÇÃO II DA MACROZONA RURAL

SUBSEÇÃO I - ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E USO SUSTENTÁVEL

Art. 117. A Zona de Recuperação Ambiental e Uso Sustentável abrange a porção central e leste do município, compreendendo uma área total de 31.440,6 hectares com alto índice de vulnerabilidade ao fenômeno da desertificação.

Art. 118. Constituem objetivos desta zona

- I - Proteger e recuperar as áreas degradadas pela desertificação;
- II - Promover a recuperação e conservação dos cursos d'água presentes na zona;
- III - Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e a recuperação de áreas produtivas;
- IV - Reduzir a exposição do solo e das áreas habitadas aos impactos do processo de desertificação;
- V - Promover o uso sustentável dos recursos naturais, em especial da água e do solo.

Art. 119. São diretrizes desta zona

- I - Implementar programas de recuperação de áreas degradadas, com o uso de técnicas como reflorestamento e manejo adequado do solo;
- II - Incentivar a criação e conservação das áreas de preservação permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água através de estratégias como a de corredores ecológicos;
- III - Estabelecer incentivos, apoio técnico e criação de linha de créditos para a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, como a agroecologia e o manejo sustentável de pastagens, priorizando assentamentos rurais;
- IV - Promover a captação e armazenamento de água, por meio de tecnologias como cisternas, para reduzir a pressão sobre os recursos hídricos locais;
- V - Fiscalizar e monitorar continuamente as áreas de risco de desertificação, implementando ações preventivas para mitigar impactos futuros.

SUBSEÇÃO II - ZONA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO E HISTÓRICO

Art. 120. A Zona de Recuperação e Preservação do Patrimônio Ecológico e Histórico está situada na porção sudoeste do município, compreendendo uma área total de 5.777,81 hectares. Abrange áreas de alta atratividade turística, localizadas às margens do rio São Francisco, e é marcada pela presença do patrimônio histórico da Usina de Angiquinhos.

Parágrafo único - Esta zona é caracterizada por sua singularidade ambiental e valor arquitetônico, tendo como elemento central o patrimônio arquitetônico da Usina de Angiquinhos, que reflete a história da industrialização na região. Com localização estratégica, é um ponto de interesse para o desenvolvimento do ecoturismo, com potencial para abrigar estruturas voltadas à proteção e produção de espécies do bioma Caatinga.

Art. 121. Constituem objetivos desta zona

- I - Proteger e conservar o patrimônio arquitetônico e histórico da Usina de Angiquinhos;
- II - Promover a preservação e recuperação de espécies nativas do bioma Caatinga;
- III - Incentivar o ecoturismo, aliado à conservação ambiental e valorização do patrimônio histórico;
- IV - Estruturar equipamentos voltados à educação ambiental e preservação da biodiversidade local;
- VI - Promover o uso sustentável da área, conciliando turismo, educação e preservação ecológica.

Art. 122. São diretrizes desta zona

- I - Implementar projetos de restauração e conservação da Usina de Angiquinhos, garantindo sua integridade como patrimônio histórico;
- II - Criar áreas de preservação voltadas ao cultivo e produção de espécies nativas do bioma Caatinga, com incentivo à pesquisa científica e produção sustentável;
- III - Desenvolver infraestruturas de apoio ao ecoturismo, como trilhas ecológicas e centros de visitantes, garantindo a proteção do ambiente natural e histórico;
- IV - Fomentar parcerias com universidades, centros de pesquisa e ONGs para a implementação de programas de educação ambiental e preservação da biodiversidade.

SUBSEÇÃO III - ZONA DE USO SUSTENTÁVEL RIGOROSO MONA

Art. 123. A Zona de Uso Sustentável Rigoroso MONA está situada na porção sul do município, ao longo da margem do Rio São Francisco, abrangendo uma área total de 6.629 hectares. Sua delimitação segue as diretrizes do Monumento Natural (MONA) do Rio São Francisco, e sua gestão é vinculada às normas de preservação ambiental estabelecidas pelo Plano de Manejo do MONA.

Parágrafo único - A macrozona possui uma morfologia que reflete a relevância ecológica do Monumento Natural do Rio São Francisco, com sua rica biodiversidade típica do bioma Caatinga. A área é de extrema sensibilidade ambiental, sendo vital para a conservação do ecossistema regional. O Plano de Manejo vigente regulamenta as atividades permitidas, garantindo o desenvolvimento local de forma sustentável, de modo a proteger os recursos naturais e preservar o equilíbrio ecológico.

Art. 124. Constituem objetivos desta zona

- I - Preservar a biodiversidade do bioma Caatinga e garantir a integridade dos ecossistemas locais;
- II - Implementar integralmente as diretrizes e ações previstas no Plano de Manejo do MONA São Francisco;
- III - Promover atividades de uso sustentável, compatíveis com a preservação ambiental e cultural da região;
- IV - Fomentar a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da conservação do bioma local;

V - Regular o uso público e turístico de forma a minimizar os impactos ambientais.

Art. 125. São diretrizes desta zona

I - Assegurar a aplicação das diretrizes do Plano de Manejo, com a criação de instrumentos de fiscalização e monitoramento contínuo;

II - Incentivar práticas de uso sustentável dos recursos naturais, como manejo sustentável de espécies nativas e recuperação de áreas degradadas;

III - Desenvolver projetos de ecoturismo controlado, assegurando que as atividades sejam compatíveis com a preservação ambiental;

IV - Estabelecer programas de educação ambiental voltados à comunidade local e aos visitantes, promovendo a conscientização sobre a importância do MONA;

V - Limitar e regulamentar o acesso público às áreas sensíveis, adotando medidas de controle para evitar a degradação dos ecossistemas.

SUBSEÇÃO IV - ZONA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Art. 126. A Zona de Desenvolvimento da Agricultura está situada na porção oeste do município de Delmiro Gouveia, abrangendo uma área de 16.097,4 hectares.

Parágrafo único - A infraestrutura viária existente e a proximidade do Canal do Sertão oferecem oportunidades para o fortalecimento da disponibilidade hídrica, essencial para a agricultura, permitindo o aumento da produtividade e promovendo a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.

Art. 127. Constituem objetivos desta zona

I - Promover o fortalecimento da agricultura familiar e do agronegócio, garantindo o aumento da produção agrícola;

II - Implementar técnicas de produção sustentável, que assegurem o uso responsável dos recursos naturais;

III - Melhorar a infraestrutura viária e garantir o acesso à água por meio do Canal do Sertão, favorecendo a irrigação controlada, observando a capacidade de carga, e a expansão agrícola;

IV - Estimular a adoção de práticas agrícolas que aumentem a resiliência às mudanças climáticas e previnam a degradação do solo.

Art. 128. São diretrizes desta zona

I - Desenvolver programas estratégicos de capacitação técnica para agricultores familiares e produtores do agronegócio, focando em técnicas de uso sustentável da terra;

II - Implementar políticas públicas que incentivem o uso eficiente da água e a preservação do solo, promovendo a sustentabilidade da produção agrícola;

III - Melhorar a infraestrutura de transporte e acesso às áreas agrícolas, facilitando o escoamento da produção e o abastecimento dos mercados locais;

IV - Incentivar o uso de tecnologias inovadoras e práticas agroecológicas, que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e melhorem a eficiência produtiva;

V - Estabelecer mecanismos de monitoramento e controle para evitar a degradação ambiental, mantendo a viabilidade da terra para uso agrícola a longo prazo;

VI - Estabelecer mecanismos de monitoramento e controle do uso de agrotóxicos, fomentando cursos de capacitação e de técnicas alternativas.

SUBSEÇÃO V - ZONA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art. 129. A Zona de Desenvolvimento Industrial está situada nas margens da BR 423 entre os cruzamentos com o canal do sertão, abrangendo uma área de 253,7 hectares.

§1º - É caracterizada por sua localização estratégica, próxima ao zoneamento urbano e conectada ao arco viário municipal e à zona de logística. A proximidade com as principais vias de circulação facilita

o escoamento da produção e minimiza impactos na mobilidade urbana, garantindo uma integração eficiente entre as áreas urbanas e rurais.

§2º - Lei especial deverá ser encaminhada ao poder legislativo e sancionada em até 12 (doze meses) e disciplinará o licenciamento de empreendimentos da zona, sendo indispensável a anuência do Instituto de Meio Ambiente - IMA e do órgão público responsável pela gestão do Canal do Sertão Alagoano.

Art. 130. Constituem objetivos desta zona

I - Promover o desenvolvimento industrial sustentável, considerando a minimização de impactos sobre a mobilidade urbana e a infraestrutura viária;

II - Incentivar a instalação de novas indústrias, fortalecendo a economia local e gerando empregos diretos e indiretos;

III - Integrar as atividades industriais com as zonas urbanas e rurais, assegurando o escoamento eficiente da produção por meio da infraestrutura viária existente;

IV - Estabelecer práticas industriais sustentáveis que reduzam os impactos ambientais e contribuam para a qualidade de vida da população;

Art. 131. São diretrizes desta zona

I - Estruturar a área industrial com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de atividades industriais de médio e grande porte, incluindo pavimentação, acesso a energia e fornecimento de água;

II - Planejar e coordenar a instalação das indústrias de maneira que não sobrecarregue o sistema viário urbano, criando rotas alternativas de transporte para minimizar o impacto no tráfego local;

III - Incentivar a implementação de tecnologias industriais sustentáveis, que minimizem a emissão de poluentes e garantam o uso eficiente dos recursos naturais;

IV - Facilitar o acesso a linhas de financiamento e programas de apoio à instalação de novas indústrias, visando atrair investidores e fomentar o desenvolvimento econômico local;

V - Proibir a circulação de automóveis de grande porte no núcleo urbano principal, circulando exclusivamente pelo arco viário.

VI - Promover a criação de programas de capacitação e qualificação profissional voltados para as necessidades do setor industrial, preparando a população local para as oportunidades de emprego na região.

SEÇÃO III - DO ZONEAMENTO ESPECIAL

Art. 132. O Zoneamento Especial institui as regras de uso e ocupação do solo para cada uma das Zonas que deverão ser objeto de legislação específica e estão indicadas no Mapa 3, no Anexo III.

Parágrafo único - As zonas especiais são porções do território com diferentes características ou com destinação específica, que podem estar situadas em qualquer macrozona do Município, e que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo prevendo a definição de parâmetros e dos instrumentos necessários ao cumprimento de seus objetivos, respeitados os coeficientes de aproveitamento definidos nesta Lei.

SUBSEÇÃO I - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 133. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) correspondem a Comunidades, Favelas, Assentamentos Urbanos e Rurais, com perfil populacional de baixa renda, surgidos espontaneamente, consolidados, com infraestrutura deficitária e passíveis de urbanização, regularização fundiária e construção de habitação de interesse social, como também às áreas destinadas à provisão de programas e políticas habitacionais de interesse social pelo Poder Público.

Art. 134. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) estão subdivididas em 4 (quatro) categorias:

I - A ZEIS 1 é destinada a áreas urbanas consolidadas como favelas, comunidades e loteamentos populares irregulares e visa a regularização fundiária e urbanização dessas áreas, garantindo o acesso a serviços e equipamentos públicos bem como ao saneamento, abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações e mobilidade, promovendo a integração ao tecido urbano e garantindo a permanência dos moradores com segurança jurídica e acesso a condições dignas de habitação.

II - A ZEIS 2 é destinada a terrenos urbanos ou periurbanos adequados para o desenvolvimento de novas habitações de interesse social.

III - A ZEIS 3 é destinada a áreas ocupadas por assentamentos rurais onde coexistem os usos de moradia permanente e de produção agrícola. Visa sobretudo garantir a infraestrutura essencial e a melhoria das condições de habitabilidade e de produção no meio rural, assegurando o acesso a serviços e equipamentos públicos, saneamento, abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, mobilidade, assistência social e promovendo a autossuficiência alimentar na área rural.

IV - A ZEIS 4 é destinada a assentamentos rurais ou agrovilas de uso exclusivamente residencial e visa garantir a infraestrutura essencial e a melhoria das condições de habitabilidade produção no meio rural, assegurando o acesso a serviços e equipamentos públicos, saneamento, abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, mobilidade, assistência social.

SUBSEÇÃO II - ZONA ESPECIAL DE COMUNIDADE TRADICIONAIS

Art. 135. As Zonas Especiais de Comunidades Tradicionais (ZECT) correspondem a territórios habitados por grupos de pessoas que se organizam socialmente, ocupam áreas e utilizam recursos naturais de forma singular e própria, fazendo uso de conhecimentos, estratégias e práticas transmitidas de geração em geração.

ZONA ESPECIAL DE COMUNIDADE TRADICIONAL 1 - Vila dos Ciganos

ZONA ESPECIAL DE COMUNIDADE TRADICIONAL 2 - Povoado Salgado

ZONA ESPECIAL DE COMUNIDADE TRADICIONAL 3 - Povoado da Cruz

SUBSEÇÃO III - ZONA ESPECIAL DE ECOTURISMO ARQUEOLÓGICO E COMUNITÁRIO

Art. 136. A Zona Especial de Ecoturismo Arqueológico e Comunitário corresponde a área compreendida pelo Sítio Arqueológico Delmiro 10, 14, 16, 17 e lajedo Forró e pelo Assentamento Lameirão onde há exploração de atividades de ecoturismo de base comunitária orientadas segundo as diretrizes do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo sustentável e de base comunitária de Delmiro Gouveia.

TÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 137. A execução da política urbana e ambiental de Delmiro Gouveia será realizada por todos os meios legais disponíveis e, notadamente, pelos seguintes instrumentos:

I - **Planejamento/Plano diretor:** a legislação pertinente ao planejamento urbano, relacionada com o parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como as normas que regulam as edificações, contidas no Código de Obras do Município e em outros textos legais; Programas, planos e projetos integrados e setoriais; Normas orçamentárias; Cadastro multifinalitário.

II - **Fiscais e financeiros:** Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU); Impostos progressivos; taxas e tarifas diferenciadas de serviços urbanos; incentivos e benefícios fiscais;

III - **Jurídicos:** Servidão administrativa; Limitações administrativas; Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano; Instituição de zonas especiais de interesse social; Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; Desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública; Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; Direito de superfície; Direito de preempção; Transferência do direito de construir; Concessão de direito real de uso; Operações urbanas consorciadas; Regularização fundiária; Usucapião especial de imóvel urbano; Estudo de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV); Arrecadação de imóvel vago; Cota de solidariedade;

IV - **Administrativos:** Concessão de serviços públicos; Constituição de estoque de terras; Aprovação de projetos de edificações e de parcelamento ou remembramento do solo; Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais.

SEÇÃO I DA OUTORGA ONEROSA

Art. 138. Para fins de implantação deste Plano Diretor, nas áreas situadas na Macrozona Urbana, o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico do terreno até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo do terreno mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º Os critérios, bem como as zonas passíveis de receber o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão definidas em lei específica no prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º Para cálculo de contrapartida financeira nos casos de Coeficiente de Aproveitamento, deverá ser calculado da seguinte forma:

“Valor da Contrapartida = (CApret - CAmáx) x VV x AT x 50%
Onde:

CApret = Coeficiente de Aproveitamento pretendido;
CAmáx = Coeficiente de Aproveitamento máximo, definido pelo Plano Diretor de Delmiro;
VV = Valor Venal por metro quadrado;
AT = Área Superficial do Terreno;

§ 3º Para cálculo de contrapartida financeira nos casos de gabarito, deverá ser calculado da seguinte forma:

Valor da Contrapartida = ACAG x VV x 50%
Onde:
ACAG = Área Computável do Acréscimo de Gabarito;
VV = Valor Venal por metro quadrado”

Art. 139. A aplicação da outorga onerosa será admitida apenas nas edificações que apresentem condições de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aprovadas pela concessionária de água e esgoto de Alagoas.

Art. 140. Os valores devidos como contrapartida pela outorga onerosa do direito de construir deverão ser quitados antes da emissão do alvará de construção.

Art. 141. Os recursos provenientes da aplicação da outorga onerosa nas zonas deverão ser depositados no Fundo de Desenvolvimento Urbano, a ser criado por lei, e serão utilizados para:

- I - Regularização fundiária;
- II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - Constituição de reserva fundiária;
- IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - Melhoria da infraestrutura urbana, inclusive de mobilidade urbana;
- VI - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VII - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VIII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- IX - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

SEÇÃO II - DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Art. 142. A Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo será aplicada como requisito para o parcelamento de solo para fins urbanos no território do município através de contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 10.257/01.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação deste instrumento, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo consiste na definição da cobrança de uma contrapartida sobre urbanização, ou seja, alteração, advinda do presente plano diretor ou permissionária, do uso do solo de rural para urbano, e/ou alterar o uso do solo permitido, de um uso menos rentável para outro mais rentável.

II - Contrapartida do beneficiário é o valor monetário correspondente à Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo a ser pago ao Poder Público pelo proprietário do imóvel beneficiado com o parcelamento de solo para fins urbanos;

III - Cronograma de desembolso é a programação das etapas de quitação do valor total da contrapartida do beneficiário, cujo prazo máximo é de seis meses.

Art. 143. A aprovação definitiva do empreendimento está condicionada ao pagamento da contrapartida da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo e à averbação do instrumento na matrícula do imóvel.

Art. 144. O valor da contrapartida do beneficiário, a título de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, será correspondente a uma porcentagem do valor de mercado do imóvel sobre o qual incidirá o parcelamento para fins urbanos, com alíquota diferenciada conforme a região onde o imóvel se encontra, da seguinte forma e conforme:

I - Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel na Macrozona Rural;

II - Correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor do imóvel na zona de interesse estratégico (ZIE) e zona de desenvolvimento urbanos sustentável (ZDUS);

III - Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do imóvel nas demais Zonas do perímetro urbano.

Parágrafo único. O valor de mercado referido no caput deste artigo, será apurado pela Secretaria da Fazenda, com base na média dos últimos 12 meses de ITBI de imóveis de porte semelhante ao outorgado.

Art. 145. Os recursos provenientes da aplicação da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo nas zonas deverão ser depositados no Fundo de Desenvolvimento Urbano, a ser criado por lei, e serão utilizados para:

I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Melhoria da infraestrutura urbana, inclusive de mobilidade urbana;

VI - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VII - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VIII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

IX - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 146. Lei municipal, nos termos do presente Plano Diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública

averbada à margem da matrícula do imóvel, o direito de construir, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, cultural, ambiental, paisagístico ou social, desde que situado fora do perímetro da rerratificação;

III - Realização de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Art. 147. A transferência do direito de construir poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel ou parte dele, para os fins previstos nos itens acima.

Art. 148. Os imóveis localizados na zona de reestruturação urbana (ZRU) poderão receber o direito de construir, oriundo da aplicação do instrumento da transferência do direito de construir até o limite máximo de pavimentos permitidos para a zona, devendo ainda ser respeitado o coeficiente de utilização da mesma.

Art. 149. As condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir deverão ser reguladas em lei específica.

Art. 150. O projeto de Lei que regulamentará a Transferência do Direito de Construir deverá ser elaborado no prazo de até 24 meses (dois anos), contados a partir da vigência da presente Lei.

SEÇÃO IV - DA EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIAS, DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO, DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA.

Art. 151. Os imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados são passíveis de edificação e utilização compulsórias por não atenderem à função social da propriedade urbana, nos termos do presente Plano Diretor.

Art. 152. Os instrumentos edificação ou utilização compulsórias serão aplicados sobre terrenos edificados ou não, que possuam área igual ou superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cujo proprietário possua outro imóvel no Município, bem como sobre terrenos com obras inacabadas ou paralisadas.

Art. 153. A utilização compulsória incidirá sobre imóveis edificados que sejam não utilizados ou subutilizados, por mais de 8 (oito) meses por ano, num período de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo único. Não serão considerados passíveis de aplicação dos instrumentos da edificação e utilização compulsórias os lotes e glebas que:

I - Exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

II - Estejam ocupados por clubes ou associações de classe ou quadras, piscinas e outras áreas de lazer descobertas, quando constituírem a atividade econômica licenciada para o imóvel;

III - Sejam utilizados como estacionamento, com área inferior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) ou se tratem de terreno ou glebas vinculados à oferta de vagas de estacionamento de outra atividade econômica no entorno, nos limites estabelecidos pelo órgão municipal de circulação e trânsito quando do licenciamento;

IV - Sejam utilizados para instalação das seguintes atividades econômicas:

V - Terminais de logística; Transportadoras;

VI - Garagem de veículos de transporte de passageiros; Postos de gasolina.

Art. 154. Identificados os imóveis que não estejam cumprindo a função social da propriedade, o Município deverá notificar os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupante, para que promovam, no prazo de 2 anos:

I - A edificação cabível no caso;

II - A utilização efetiva da edificação para fins de moradia ou atividades econômicas ou sociais.

Art. 155. Esgotado o prazo, o Município deverá aplicar alíquotas progressivas na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), não excedendo a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Art. 156. A progressividade da alíquota será:

I – Na hipótese de terreno, primeiro ano 4% (quatro por cento); segundo ano 8% (oito por cento); terceiro ano 10% (dez por cento); quarto ano 12% (doze por cento); e quinto ano 15% (quinze por cento);

II – Na hipótese de imóveis edificados ou em ruínas, primeiro ano 2% (dois por cento); segundo ano 4% (quatro por cento); terceiro ano 8% (oito por cento); quarto ano 10% (dez por cento); e quinto ano 15% (quinze por cento).

Art. 157. A aplicação da alíquota progressiva será suspensa imediatamente, por requerimento do contribuinte, a partir da data em que seja iniciado o processo administrativo de licenciamento da edificação ou comprovação de utilização, sendo restabelecida em caso de fraude ou interrupção, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal e civil do contribuinte.

Art. 158. Ultrapassado o prazo de 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo, os imóveis que não estejam cumprindo sua função social poderão ser desapropriados, na forma prevista no art. 8º da Lei Federal 10.257/2001.

Art. 159. Os imóveis desapropriados na forma do item anterior serão destinados à implantação de projetos de habitação popular ou equipamentos urbanos, podendo ainda ser alienados a particulares, mediante prévia licitação, desde que o adquirente apresente projeto de utilização adequada da área ou imóvel.

SEÇÃO V - DO DIREITO DE PEREMPÇÃO

Art. 160. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 161. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- IV - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- V - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VI - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

SEÇÃO VI - DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

Art. 162. O Poder Público poderá, através de operação urbana consorciada, coordenar intervenções e medidas suficientes para promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental de áreas urbanas, podendo para tanto atuar em conjunto com proprietários, moradores, usuários permanentes e com investidores privados.

Art. 163. Operações urbanas poderão ser propostas nos perímetros definidos em lei específica.

Art. 164. Cada operação urbana deverá ser proposta por lei específica que também estabelecerá o plano da operação urbana, contendo, no mínimo:

- I - Definição da área a ser atingida;

II - Programa básico de ocupação da área;

III - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - Finalidades da operação;

V - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do §2º do art. 32 do Estatuto da Cidade;

VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação paritária da sociedade civil;

VIII - Natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do §2º do art. 32 do Estatuto da Cidade.

Art. 165. Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal como contrapartidas a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios serão aplicados exclusivamente no perímetro da própria operação urbana.

Art. 166. A partir da aprovação da lei específica, que deverá ser discutida previamente no Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Parágrafo Único. As operações urbanas são restritas às áreas do Macrozoneamento urbano e não podem alterar as restrições urbanísticas e ambientais definidas para ZEIS, ZDUS, ZIE, ZPRH, ZCPHC.

SEÇÃO VII DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 167. Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 168. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

- I - Adensamento populacional;
- II - Uso e ocupação do solo;
- III - Valorização imobiliária;
- IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
- VII - Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VIII - Poluição sonora, atmosférica, hídrica, vibração e periculosidade;
- IX - Geração de resíduos sólidos;
- X - Riscos Ambientais;
- XI - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 169. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários.

Art. 170. As exigências previstas no artigo anterior deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

Art. 171. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se

compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Art. 172. O Certificado de Conclusão da Obra, Habite-se, ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no artigo anterior.

Art. 173. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 174. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, para qualquer interessado.

Art. 175. O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá exigir do empreendedor a realização de audiência pública, antes da decisão sobre a aprovação do empreendimento.

Art. 176. O CDM – Conselho de Desenvolvimento Municipal, Ministério Público e Defensoria Pública, assim como a população, em especial moradores da área afetada ou suas associações, se houver, deverão ser convidados para as audiências públicas.

SEÇÃO VIII - DO EMPREENDIMENTO DE IMPACTO

Art. 177. Os empreendimentos de impacto são aqueles usos ou atividades que podem causar impacto e ou alteração no ambiente natural ou construído ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica instalada, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

Art. 178. A aprovação dos empreendimentos de impacto está condicionada ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e homologação final pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 179. São considerados empreendimentos de impacto:

- I - As edificações, qualquer que seja o uso, com área construída igual ou superior a 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);
- II - Os empreendimentos em terrenos com área superior a 1ha (um hectare);
- III - Os empreendimentos imobiliários com mais de 100 (cem) subunidades.

Art. 180. São considerados empreendimentos de impacto as seguintes atividades, independentemente da área construída e da área do terreno onde venha ser implantado:

- I - Shopping Center;
- II - Centrais de Carga;
- III - Centrais de Abastecimento;
- IV - Estações de Tratamento de água, esgoto e/ou lixo;
- V - Terminais de Transporte;
- VI - Garagem de veículos de transporte de passageiros;
- VII - Cemitérios;
- VIII - Hipermercados e Supermercados;
- IX - Escola de Ensino Superior;
- X - Centro de Diversão (Balneários, Casa de eventos);
- XI - Hotéis e Resorts;
- XII - Centro de Convenções;
- XIII - Hospitais.
- XIV - Unidades geradores de energia limpa (usinas solar e turbinas eólicas)

Art. 181. Empreendimentos com outros usos ou atividades que possam impactar negativamente a cidade poderão ser considerados de impacto, a critério do Município a partir de pareceres técnicos.

Art. 182. A instalação de empreendimentos de impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo do Estado de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 183. A aprovação dos empreendimentos de impacto estará condicionada aos regramentos contidos em lei específica que regulamentará o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

SEÇÃO IX - DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL VAGO

Art. 184. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município.

Art. 185. O imóvel que passar à propriedade do Município em razão de abandono poderá ser empregado diretamente pela Administração para programas de habitações de interesse social e/ou a instalação de equipamentos públicos sociais.

Art. 186. Não sendo possível a destinação indicada no artigo anterior em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser alienado e o valor arrecadado será destinado ao Fundo de Desenvolvimento Municipal para a aquisição de terrenos e glebas para produção de habitação de interesse social ou urbanização, regularização fundiária e melhorias habitacionais nas ZEIS1.

Art. 187. A Arrecadação de Bens Abandonados incidirá em toda Macrozona Urbana.

Art. 188. O projeto de lei que regulamentará a aplicação do Arrecadação de Imóvel Vago deverá ser elaborado no prazo de até 1 (um) ano, contados a partir da vigência do Plano Diretor.

SEÇÃO X - DA COTA DE SOLIDARIEDADE

Art. 189. Fica estabelecida como exigência para o certificado de conclusão de empreendimentos imobiliários de grande porte através do habite-se ou implantação de planos e projetos urbanísticos, através da licença de construção, a Cota de Solidariedade, que consiste na construção de Habitação de Interesse Social (HIS), doação de terrenos ou de recursos ao Município para fins de produção de Habitação de Interesse Social e equipamentos públicos sociais complementares à moradia

Parágrafo único. A quitação da Cota de Solidariedade será de total responsabilidade do empreendedor, cabendo ao mesmo definir a alternativa, conforme indicado no artigo anterior.

Art. 190. Os empreendimentos com área construída computável superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ficam obrigados a destinar 5% (cinco por cento) da área construída computável para Habitação de Interesse Social, voltada a atender famílias com renda até 2 (dois) salários mínimos, de acordo com regulamentação definida nesta lei.

Art. 191. Alternativamente ao cumprimento da exigência acima o empreendedor poderá:

- I - produzir Empreendimento de Habitação de Interesse Social com no mínimo a mesma área construída exigida em outro terreno, desde que situado na mesma zona, para atender demanda contida no Município;
- II - doar terreno de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da área total do terreno do empreendimento, calculado conforme Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa de Alteração do Uso;

III - depositar no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, o valor da área total do terreno calculado conforme Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa, destinado à aquisição de terreno ou subsídio para produção de Habitação de Interesse Social - HIS, preferencialmente em ZEIS 2.

Parágrafo Único. Deverão ser abatidos do cálculo da cota de solidariedade a contrapartida prestada pelo empreendedor como mitigação ou compensação exigida pelo licenciamento de empreendimento de impacto.

TÍTULO IV - DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Art. 192. Os Programas Estratégicos previstos neste Plano Diretor constituem elementos para estruturação urbana e desenvolvimento sustentável do município, os quais deverão orientar prioridades da gestão urbana e ambiental do município de Delmiro e a serem incluídas nas leis orçamentárias anuais (LDO e LOA) e Plano Plurianual que venha ocorrer na vigência deste Plano.

Art. 193. Ficam criados os Programas Estratégicos seguintes:

- I - Programa Estratégico de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- II - Programa Estratégico de Valorização Histórica e de Espaços de Expressão Cultural do Patrimônio Material, Imaterial e Natural;
- III - Programa Estratégico de Requalificação e Ampliação do Sistema Viário;
- IV - Programa Estratégico de Requalificação, Renaturalização e Revitalização de Cursos e Corpos d'água;
- V - Programa Estratégico de Reestruturação de Feiras e Mercados.
- VI - Política Municipal de Educação Ambiental
- VII - Política Municipal de educação do campo
- VIII - Programa de assessoria técnica produtiva para agricultura familiar e pequenos produtores rurais.

Art. 194. A criação de outros programas por parte do Poder Público, além dos definidos no artigo anterior, será necessariamente submetida à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 195. Nos casos em que uma operação urbana consorciada apresentar sobreposição, total ou parcial, com a área de um Programa Estratégico, prevalecerão as diretrizes especificadas para o Programa Estratégico.

Art. 196. O planejamento e execução dos Programas Estratégicos devem orientar-se por diretrizes específicas indicadas neste Plano Diretor.

SEÇÃO I - DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 197. O Programa Estratégico de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Delmiro Gouveia busca o aproveitamento das potencialidades econômicas, com foco na economia criativa, no turismo e no comércio e serviços, adequados às peculiaridades do território, valorizando a conservação do patrimônio histórico cultural e ambiental, com identificação de ações estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentável do município, tendo como prioridade:

- I - Identificação de novos nichos de mercado compatíveis com as peculiaridades de Delmiro Gouveia;
- II - Promoção da integração do Município no cenário econômico regional;
- III - Articulação de discussões junto aos atores institucionais (municípios, Governo do Estado e Governo Federal) na busca de soluções que integrem Delmiro Gouveia com o desenvolvimento econômico regional ou estadual;
- IV - Valorização do papel econômico de Delmiro Gouveia como centro de educação regional e de serviços especializados;
- V - Promoção da inserção do Município na dinâmica metropolitana, sobretudo na atração de empreendimentos para a zonas de interesse estratégico – ZIE - definida neste Plano Diretor.

Art. 198. O desenvolvimento econômico sustentável de Delmiro Gouveia tem por foco o aproveitamento de potencialidades da economia criativa e do turismo, adequados às peculiaridades do

território de Delmiro Gouveia. O Programa Estratégico de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Delmiro Gouveia é composto pelos seguintes Planos:

- I - Plano Estratégico para Estruturação e Fortalecimento da Economia Criativa de Delmiro Gouveia;
- II - Plano Estratégico para Desenvolvimento do Turismo sustentável e de base comunitária em Delmiro Gouveia.

Art. 199. A elaboração do Plano Estratégico para Estruturação e Fortalecimento da Economia Criativa de Delmiro Gouveia deve buscar o aproveitamento das potencialidades econômicas deste segmento, segundo especificidades do município e sua capacidade de integração na economia regional e estadual, orientado pelas seguintes diretrizes:

- I - Transformar Delmiro Gouveia em um Centro Metropolitano de Economia Criativa, considerando as diversas naturezas das atividades desenvolvidas - cultura, moda, artesanato, informática, etc;
- II - Identificar oportunidades de criação de polo de economia criativa no Município, integrando-os entre si, em especial polos de caráter histórico e cultural, de modo a compor uma rede estruturada e interrelacionada;
- III - Identificar necessidades de melhorias e ampliação da infraestrutura digital;
- IV - Otimizar o aproveitamento do potencial dos equipamentos públicos de cultura;
- V - Reforçar Delmiro Gouveia como cidade histórico e turística, apoiando a cadeia produtiva e valorizando seu potencial para desenvolvimento produtivo local e regional, bem como a geração de emprego e renda;
- VI - Definir estratégias para realização de negócios ligados à economia criativa;
- VII - Definir ações estratégicas para o fomento à economia criativa, inclusive pela simplificação de procedimentos para licenciamento de atividades, assistência técnica, criação de plataformas digitais, entre outros estímulos;
- VIII - Identificar necessidades de promoção de ações de qualificação da mão-de-obra local para o setor;
- IX - Regulamentar e implantar diretrizes e propostas dos estudos do Zoneamento Econômico e Ecológico da Zona Rural;
- X - Definir estratégias para o desenvolvimento agroecológico e do turismo sustentável na Macrozona Rural Sustentável.

Art. 200. A elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo sustentável e de base comunitária em Delmiro Gouveia deve estar articulado com as metas definidas para o turismo no estado de Alagoas e para os municípios da região.

Art. 201. O Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo sustentável e de base comunitária em Delmiro Gouveia deve ser orientado pelas seguintes diretrizes:

- I - Promover e consolidar a imagem de Delmiro Gouveia, reforçando os seus atributos históricos, culturais e paisagísticos;
- II - Considerar as potencialidades de integração com o turismo da região;
- III - Definir os produtos turísticos a serem ofertados por Delmiro Gouveia, em especial de base comunitária e sustentável;
- IV - Estimular a associação do setor público com turismo de base comunitária e a iniciativa privada para o desenvolvimento e adequação de áreas urbanas de interesse para o turismo e lazer;
- V - Identificar necessidades de qualificação de mão-de-obra para o setor, considerando, em especial, o vetor do de base comunitária;
- VI - Estruturar o turismo histórico e ecológico, considerando as diversas expressões históricas, culturais, arqueológicas e ambientais presentes em Delmiro Gouveia, sobretudo o atraído pelo monumento natural do São Francisco, criando roteiros turísticos interligados;
- VII - Identificar ações de apoio aos grupos culturais locais visando à divulgação e manutenção das tradições, bem como das atividades turísticas baseadas em roteiros históricos, culturais e ecológicos;

VIII - Estimular o setor comercial e de serviços para que venha a consolidar Delmiro Gouveia como polo de referência do Turismo sustentável e de base comunitária na região;

IX - Instituir agenda cultural que estabeleça realização de eventos culturais e/ou resgate de eventos tradicionais onde poderão ser ofertados produtos ou serviços da economia criativa local;

X - Identificar alternativas de apoio aos espaços culturais para difusão das manifestações tradicionais em seus locais de origem;

XI - Fortalecer a destinação de equipamentos públicos reestruturados para atividades artísticas e culturais;

XII - Implantar e fortalecer o receptivo turístico em Delmiro Gouveia;

XIII - Identificar possibilidades de estímulo às atividades de turismo e lazer, em particular para a ampliação da infraestrutura de hospedagem, incentivando a consolidação das tendências de oferta de pousadas “charme” e “hostels”;

XIV - Identificar carências de qualificação e de formação da mão-de-obra voltada para o segmento do turismo;

XV - Identificar oportunidade de desenvolvimento do turismo rural;

XVI - Realizar o mapeamento das áreas prioritárias para visitação;

XVII - Elaborar roteiros geoturísticos;

XVIII - Priorizar a inserção dos distritos e comunidades nos roteiros;

XIX - Elaborar projetos de turismo de base comunitária;

XX - Realizar levantamento das intervenções necessárias para o estabelecimento de áreas de visitação;

XXI - Levantar em consideração as ações turísticas já implantadas e/ou em implantação em seus municípios limítrofes;

XXII - Estabelecimento de diretrizes para a exploração da geodiversidade local;

XXIII - Inserção de conteúdos ligados a educação ambiental na Rede Municipal de Ensino;

XXIV - Delimitação de áreas prioritárias para conservação da geodiversidade;

XXV - Criação de um parque municipal com foco a proteção da geodiversidade;

XXVI - Inserção da geodiversidade como elemento de desenvolvimento socioeconômico;

XXVII - Implantar estrutura educativas e de visitação nas áreas dos geossítios e sítios de geodiversidade.

SEÇÃO II - DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE VALORIZAÇÃO HISTÓRICA E DE ESPAÇOS DE EXPRESSÃO CULTURAL DO PATRIMÔNIO MATERIAL, IMATERIAL E NATURAL

Art. 202. O Programa estratégico de valorização histórica e de espaços de expressão cultural do patrimônio material, imaterial e natural busca promover a conservação da cultura e da memória municipal presente em Delmiro Gouveia.

Art. 203. O Programa estratégico de valorização histórica e de espaços de expressão cultural do patrimônio material, imaterial e natural se efetivará na Zona Centro de Patrimônio Histórico e Cultural, na Zona de Recuperação, Preservação do Patrimônio Ecológico e Histórico e Zona de Uso Sustentável Rigoroso Mona.

Art. 204. O Programa estratégico de valorização histórica e de espaços de expressão cultural do patrimônio material, imaterial e natural atenderá as seguintes diretrizes:

- I - Preservação da edificação histórica;
- II - Requalificação urbana do entorno;
- III - Valorização paisagística;
- IV - Criação de incentivos voltados para a restauração e recuperação de imóveis localizados nas zonas de objeto;
- V - Restauração, conservação e/ou preservação dos resquícios históricos;
- VI - Aproveitamento do potencial econômico, cultural e ambiental das áreas;
- VII - Preservação do patrimônio cultural;
- VIII - Propor o uso racional dos recursos naturais;
- IX - Realizar a inventariação da geodiversidade local, geossítios e sítios de geodiversidade, apontando as áreas de interesse e potencial de visitação;

- X - Propor ações geoducativas a serem inseridas nas áreas aptas à visitação;
- XI - Inserção de ações voltadas a educação ambiental na Rede Municipal de Ensino;
- XII - Garantia da participação popular na elaboração do programa e ações decorrentes, como na gestão destas áreas.

SEÇÃO III - DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 205. O Programa Estratégico de Requalificação e Ampliação do Sistema Viário de Delmiro Gouveia visa melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade no território municipal.

Art. 206. O Programa Estratégico de Requalificação e Ampliação do Sistema Viário de Delmiro Gouveia atenderá as seguintes diretrizes:

- I - Reestruturação urbana, com ênfase na mobilidade ativa e coletiva;
- II - Requalificação dos principais eixos viários priorizando os corredores de transporte coletivo;
- III - Requalificação e integração das vias de conexão entre o núcleo urbano principal, os distritos e povoados;
- IV - Implantação das prioridades do Plano Nacional de Mobilidade Urbana;

SEÇÃO IV - DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REQUALIFICAÇÃO, RENATURALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Art. 207. O Programa Estratégico de Requalificação, Renaturalização e Revitalização dos Corpos d'Água busca melhorar as condições ambientais e de habitabilidade do município, bem como melhorar a drenagem urbana.

Art. 208. O Programa Estratégico de Requalificação, Renaturalização e Revitalização dos Corpos d'Água se dará através da:

- I - Preservação do rio Maxixe;
- II - Preservação e requalificação dos riachos e açudes, em especial o do DNOCS e da Fábrica da Pedra;
- III - Proteger e recuperar as características ambientais da vegetação, do solo e dos corpos d'água existentes, onde for possível;
- IV - Criação de áreas de sustentabilidade ambiental.

Art. 209. A criação de áreas de sustentabilidade ambiental, definidas a partir das margens dos cursos d'água, conforme disposições legais, onde serão determinadas exigências específicas para resguardar as qualidades ambientais dessas áreas, deverão ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

- I - Obrigatoriedade de elaboração de estudos ambientais a serem apresentados para análise e aprovação nos órgãos ambientais licenciadores;
- II - Proibição da adoção de soluções que impermeabilizem o entorno dos corpos d'água com obrigatoriedade da retirada de elementos desse tipo em canais já objeto de intervenção pública (Renaturalização);
- III - Proibição de lançamentos de efluentes na rede pública de drenagem pluvial;
- IV - Implantação de equipamentos públicos de baixo impacto ambiental nas margens dos cursos d'água (parques lineares, ciclovias, etc.).

SEÇÃO V - DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS

Art. 210. O Programa Estratégico de Reestruturação de Feiras e Mercados busca resgatar o papel indutor do desenvolvimento urbano dessas atividades, bem como ordenar e recuperar os locais, equipamentos e entorno.

Art. 211. O Programa Estratégico de Reestruturação de feiras e mercados deve orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- I - Revitalização dos mercados públicos de Delmiro Gouveia com requalificação do seu entorno;
 II - Organização dos espaços destinados à feira e estacionamentos.

SEÇÃO VI - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 212. Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental, seus objetivos, princípios e fundamentos e se constitui o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental e a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEAMB.

Art. 213. Entende-se por Educação Ambiental os processos permanentes de ação e reflexão individual e coletiva voltados para a construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que integra.

Art. 214. A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter escolar e não-escolar.

Art. 215. A Educação Ambiental é objeto constante de atuação direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania emancipatória.

Art. 216. A Educação Ambiental deve estimular a cooperação, a solidariedade, a igualdade, o antirracismo, o respeito às diferenças e aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e interação entre as culturas.

SUBSEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 217. São princípios que regem a Educação Ambiental em todos os seus níveis:

- I - o enfoque humanista, sistêmico, democrático, participativo e antirracista;
 II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, o político e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
 III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter e transdisciplinaridade;
 IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, a democracia participativa e as práticas socioambientais;
 V - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;
 VI - a avaliação crítica permanente do processo educativo;
 VII - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
 VIII - o reconhecimento, a valorização, o resgate e o respeito à pluralidade e à diversidade individual, sócio-histórica e cultural;
 IX - a articulação com o princípio da gestão democrática do ensino público na educação básica, traduzido na participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e na participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 218. São objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

- I - desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, culturais, étnico-raciais e éticos;
 II - garantir a democratização, a publicidade, a acessibilidade e a disseminação das informações socioambientais;
 III - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática socioambiental;
 IV - incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

- V - estimular a cooperação entre o Município de Delmiro Gouveia e os municípios da região, com vistas à construção de uma sociedade ecologicamente prudente, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;
 VI - fomentar e fortalecer a integração da educação com a ciência, a tecnologia e a inovação na perspectiva da sustentabilidade;
 VII - estimular o desenvolvimento e a adoção de tecnologias menos poluentes e impactantes, propondo intervenções, quando necessário;
 VIII - fortalecer a cidadania emancipatória dos povos e a solidariedade como fundamentos para a atual e as futuras gerações;
 IX - estimular a criação das organizações sociais em redes, polos e centros de educação ambiental e coletivos educadores, o fortalecimento dos já existentes, estimulando a comunicação e a colaboração entre estes, em níveis local, regional, estadual e interestadual, visando à descentralização da Educação Ambiental.

SUBSEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 219. No implemento da Política Municipal de Educação Ambiental compete:

I - Ao Poder Público, definir políticas públicas que incorporem a dimensão socioambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, preservação, recuperação, melhoria do meio ambiente e adaptação climática;

II - Aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, promover programas de educação ambiental integrados aos princípios e critérios da gestão socioambiental no espaço institucional;
 III - Às instituições de ensino, inserir a Educação Ambiental de forma transversal como estratégia de ação na concepção, elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP pela comunidade escolar, bem como contribuir para a qualificação, a participação da comunidade local e dos movimentos sociais, visando ao exercício da cidadania;

IV - Às instituições de educação superior, públicas e privadas, produzir conhecimento e desenvolver tecnologias, visando à melhoria das condições do ambiente, da adaptação climática, da saúde no trabalho e da qualidade de vida da população do Município, assim como o desenvolvimento de programas especiais de formação adicional dos professores e animadores culturais responsáveis por atividades de educação infantil e ensino fundamental e médio;

V - Aos meios de comunicação e informação, colaborar de forma transversal e contínua na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão socioambiental em sua programação;

VI - Às empresas e instituições públicas e privadas, entidades de classe, promover programas destinados à sensibilização e formação dos gestores, trabalhadores e empregadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre os impactos do processo produtivo no meio ambiente;

VII - Às empresas e instituições públicas e privadas, entidades de classe, desenvolver e apoiar programas e projetos voltados à educação ambiental, em parceria com a comunidade, visando à sustentabilidade local;

VIII - À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada à prevenção, identificação e à solução de problemas socioambientais, bem como o exercício do controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais;

IX - Às organizações não-governamentais, às organizações da sociedade civil de interesse público, às organizações sociais em rede, movimentos sociais e educadores em geral, propor, estimular, apoiar e desenvolver programas e projetos de educação ambiental, em consonância com o Plano Municipal de Educação Ambiental, que contribuam para a produção de conhecimento e a formação de sociedades sustentáveis.

SUBSEÇÃO III - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 220. A Política Municipal de Educação Ambiental será implementada por meio do Plano Municipal de Educação Ambiental a ser instituído por decreto e que deverá se caracterizar por linhas de ação, estratégias, critérios, instrumentos e metodologias.

Art. 221. O Plano Municipal de Educação Ambiental compreenderá as atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental desenvolvidas na educação escolar e não-escolar de forma contínua, processual, permanente e contextualizada, devendo contemplar:

- I - a formação de agentes multiplicadores em Educação Ambiental;
- II - o desenvolvimento de estudos, pesquisas, experimentações e projetos de intervenção;
- III - o estabelecimento de critérios para a produção, a divulgação e a aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e educativos em geral;
- IV - o estabelecimento de critérios para a aquisição de materiais, equipamentos e serviços para campanhas e eventos voltados à Educação Ambiental.
- V - o estabelecimento de critérios para a elaboração e aplicação de projetos de Educação Ambiental, remetidos à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, objetivando o cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.
- VI - a definição de indicadores qualiquantitativos, o acompanhamento e avaliação continuada;
- VII - a disponibilização permanente de informações;
- VIII - o desenvolvimento de ações de integração por meio da cultura de redes sociais;
- IX - o fortalecimento da Educação Ambiental no processo de gestão ambiental;
- X - o fortalecimento da Educação Ambiental nos planos de bacia hidrográfica;
- XI - o fortalecimento dos fóruns de participação popular;
- XII - a orientação à realização de feiras e eventos de Educação Ambiental;
- XIII - a consolidação de ações, programas e projetos de educomunicação ambiental;
- XIV - a implementação e a consolidação da Educação Ambiental nos diversos setores da sociedade civil organizada e populações tradicionais;
- XV - o reconhecimento da pluralidade e diversidade cultural do Município;
- XVI - o fortalecimento de polos e centros de Educação Ambiental;
- XVII - o fortalecimento da Educação Ambiental nas Áreas Protegidas e em seu entorno;
- XVIII - o fortalecimento da Educação Ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação Ambiental deverá ser revisado a cada quatro anos, por meio do Órgão Gestor, com participação do Comitê Interinstitucional de Educação Ambiental e do Conselhos Municipais de Meio Ambiente;

Art. 222. Fica instituído o Órgão Gestor Municipal da Educação Ambiental como responsável pelo Sistema Municipal de Informação de Educação Ambiental, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia a atribuição de organizar a coleta, o tratamento, o armazenamento, o depósito legal, a recuperação e a divulgação de informações sobre Educação Ambiental e fatores incipientes em sua gestão.

Parágrafo único. Fica instituída a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia como depositária legal de publicações de Educação Ambiental e de Meio Ambiente.

Art. 223. São princípios para o Sistema Municipal de Informação sobre Educação Ambiental:

- I - a descentralização da coleta e da produção de dados e informações;
- II - a sistematização das informações;
- III - coordenação unificada do sistema;
- IV - divulgação de informações;
- V - articulação com os sistemas Estaduais e Nacionais de informação sobre Educação Ambiental e Meio Ambiente.

Art. 224. O Sistema Municipal de Informação sobre Educação Ambiental tem como objetivos:

- I - democratizar o acesso à informação ambiental;
- II - reunir, tratar e divulgar informações sobre Educação Ambiental;
- III - atualizar permanentemente as informações sobre programas, projetos e ações voltadas para a Educação Ambiental;
- IV - subsidiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação Ambiental.

SUBSEÇÃO IV - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR

Art. 225. A Educação Ambiental na educação escolar será desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades extracurriculares das instituições de ensino públicas, englobando níveis e modalidades de ensino, a saber:

I - Níveis de Ensino:

- a) educação básica: 1. educação infantil; 2. ensino fundamental I e II;

II - Modalidades de Ensino:

- a) educação especial;
- b) educação a distância;
- c) educação profissional e tecnológica;
- d) educação de jovens e adultos;

Parágrafo único. No contexto da Educação Ambiental, abordar as questões étnico-raciais, respeitando o contexto vivenciado pelo aluno, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 226. A dimensão ambiental e suas relações com o meio social e o natural devem estar inscritas de forma crítica nos currículos escolares, em todos os níveis, modalidades e em todos os componentes curriculares, garantindo a transversalidade e a Educação Integral.

Parágrafo único. Os profissionais da educação em atividade devem receber formação continuada em Educação Ambiental, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 227. A Educação Ambiental deve ser inserida em todos os níveis e modalidades de ensino, constituindo-se em uma prática educativa contínua, permanente e integrada aos projetos educacionais e incorporada ao projeto político-pedagógico das instituições de ensino.

§ 1º. A Educação Ambiental deverá ser contemplada de forma inter e transdisciplinar nos projetos político-pedagógicos e nos planos de desenvolvimento das instituições de ensino, de acordo com os documentos legais, norteadores da prática pedagógica das escolas da rede pública.

§ 2º. A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino na educação básica e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§ 3º. Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate de práticas ambientalmente sustentáveis e da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 228. As instituições de ensino da rede pública e seus respectivos conselhos deverão priorizar em suas atividades práticas e teóricas:

- I - A participação da comunidade na identificação dos problemas e potencialidades locais na busca de soluções sustentáveis;
- II - A participação e o fortalecimento dos coletivos organizados pela escola e pelos movimentos sociais;
- III - A criação de espaços para a vivência, discussões e ações em Educação Ambiental.

Art. 229. A Educação Ambiental no âmbito das instituições de ensino deve valorizar a história, a cultura, a diversidade e o ambiente para fortalecer as culturas locais.

SUBSEÇÃO V - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-ESCOLAR

Art. 230. Entende-se por Educação Ambiental Não-Escolar as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade, sobre as questões socioambientais e a sua organização e participação na defesa da qualidade do ambiente de forma integral.

Parágrafo único. O Poder Público incentivará e promoverá:

- I - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- II - A participação de organizações governamentais, não-governamentais, organizações sociais, redes, polos e centros de Educação Ambiental, na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental Não-Escolar;
- III - O apoio e a participação de empresas no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental em parceria com a escola, as instituições de ensino superior, as organizações não-governamentais, as organizações sociais em rede e os polos e centros de Educação Ambiental;
- IV - a sensibilização e a mobilização da sociedade para a importância da preservação e conservação do bioma da Caatinga seus ecossistemas associados, especialmente das áreas protegidas e das bacias hidrográficas;
- V - A sensibilização ambiental e a valorização das populações tradicionais ligadas às áreas de conservação;
- VI - A sensibilização, mobilização e formação ambiental dos agricultores e trabalhadores da terra inclusive nos assentamentos para as práticas agroecológicas;
- VII - A implantação de atividades ligadas ao turismo sustentável;
- VIII - A inserção da Educação Ambiental nas:
- atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de fiscalização, de gerenciamento de resíduos, de gestão de recursos hídricos e de pesca, no âmbito municipal, de gestão de recursos naturais, de manejo sustentável de recursos ambientais e de melhoria de qualidade ambiental;
 - políticas econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, de turismo, de esportes, de saneamento e de saúde nos projetos financiados com recursos públicos e privados;
- IX - A participação e o controle social na gestão dos recursos ambientais, na elaboração e execução de políticas públicas;
- X - O apoio e a sensibilização para a estruturação dos coletivos de meio ambiente do Município, bem como a formação continuada em Educação Ambiental destes grupos;
- XI - A desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis, elaborados pelos grupos e comunidades;
- XII - A formação de núcleos de estudos ambientais nas instituições públicas e privadas;
- XIII - O desenvolvimento de Educação Ambiental a partir de processos metodológicos, participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando a diversidade cultural, os saberes e as especificidades de gênero e etnias;
- XIV - A inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e oriundos da conversão de multas ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano Municipal de Educação Ambiental;
- XV - A inserção da Educação Ambiental nos Conselhos Profissionais de Classe;
- XVI - A formação permanente em Educação Ambiental para agentes sociais e comunitários oriundos de diversos segmentos e movimentos sociais para atuar em programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos em comunidades, bacias hidrográficas e Unidades de Conservação.

Parágrafo único. Os profissionais da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia em atividade, devem receber formação continuada em Educação Ambiental, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

SUBSEÇÃO VI - EDUCOMUNICAÇÃO AMBIENTAL

Art. 231. Entende-se por Educomunicação Ambiental a utilização de práticas comunicativas comprometidas com a ética da sustentabilidade na formação cidadã, visando à participação, articulação entre gerações, setores e saberes, integração comunitária, reconhecimento de direitos e democratização dos meios de comunicação com o acesso de todos, indiscriminadamente.

Art. 232. São objetivos da Educomunicação:

- promover a produção interativa de programas e campanhas educativas socioambientais;
- apoiar e fortalecer as redes de educação e comunicação ambiental;
- promover ações educativas, por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções dos próprios educandos para informar, mobilizar e difundir a Educação Ambiental;
- promover mapeamento municipal da Educomunicação Ambiental;
- implantar sistema virtual interativo de intercâmbio e veiculação de produções educacionais ambientais;
- promover a formação dos educadores socioambientais, como parte do programa de formação de educadores ambientais;
- contribuir para o acesso aos meios de produção da comunicação junto a coletivos envolvidos com a Educação Ambiental, especialmente via equipamentos de radiodifusão comunitária;
- contribuir com a pesquisa e oferta de metodologias de diagnóstico de comunicação e elaboração de planos de comunicação em projetos e programas socioambientais;
- garantir a democratização das informações ambientais;
- apoiar e incentivar as experiências locais de produção educacionais;
- apoiar e incentivar autonomia financeira e institucional dos programas de Educomunicação;
- incentivar a criação de núcleos de Educomunicação nas Secretarias de Educação e de Meio Ambiente do Município.

SUBSEÇÃO VII - DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 233. Fica criado o Órgão Gestor responsável pela coordenação e planejamento da Política Municipal de Educação Ambiental, dirigido pelos Secretários das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia.

§ 1º. Cada dirigente indicará quatro servidores, com conhecimento em Educação Ambiental, para compor o Órgão Gestor. Estes serão responsáveis pelas questões de Educação Ambiental de cada secretaria, sendo dois titulares e dois suplentes. Dois desses servidores, de cada secretaria, devem ser efetivos, visando a continuidade dos serviços.

§ 2º. Compete às Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia prover o suporte técnico e administrativo necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

§ 3º. Os objetivos, princípios e fundamentos do Órgão Gestor deverão ser regulamentados através de Decreto.

Art. 234. São atribuições do Órgão Gestor:

- definir diretrizes para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;
- articular, coordenar e supervisionar planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;
- participar na negociação de financiamentos de planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental.

Art. 235. Fica criada a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEAMB, responsável por representar os interesses da sociedade civil organizada, nos temas referentes à Educação Ambiental.

§ 1º. A composição desta Comissão deverá ser formulada pelo Órgão Gestor com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, devendo conter, no mínimo: representantes da área rural, de órgãos de defesa dos recursos hídricos, da fauna e flora, dos monumentos naturais, de fomento ao turismo, dos movimentos sociais e de populações tradicionais.

§ 2º. Estes representantes devem ter conhecimento, ilibada reputação e atividade profissional relacionada aos objetivos e princípios da Política Municipal de Educação Ambiental.

§ 3º. Os objetivos, princípios e fundamentos da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental deverão ser regulamentados através de Decreto.

Art. 236. São atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental:

I - acompanhar e apoiar o Órgão Gestor na implementação e execução do Plano Municipal de Educação Ambiental.

II - contribuir com informações referentes a abrangência e a complexidade do conjunto da sociedade e de acordo com as especificidades locais.

III - participar da revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental e definir diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitando os princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 237. A execução da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, das instituições educacionais públicas de ensino, dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, além das organizações não governamentais, instituições de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

SEÇÃO VII - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 238. A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pelo Município em regime de colaboração com União e o Estado de Alagoas, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e a Política Nacional de Educação do Campo.

§1º Para os efeitos do presente, entende-se por:

I - populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural; e

II - escola do campo: aquela situada em área rural ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

§2º As escolas do campo deverão elaborar seu projeto político pedagógico, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação.

§3º A educação do campo concretizar-se-á mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo.

Art. 239. São princípios da educação do campo:

I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida do campo;

IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade, populações tradicionais e dos movimentos sociais do campo.

Art. 240. Caberá ao Poder Municipal criar e implementar mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar pelas populações do campo, visando em especial:

I - Erradicar o analfabetismo com a oferta de políticas de educação de jovens e adultos, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar;

II - fomentar educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, integrando qualificação social e profissional ao ensino fundamental;

III - garantir o fornecimento de energia elétrica, água potável e saneamento básico, bem como outras condições necessárias ao funcionamento das escolas do campo;

IV - contribuir para a inclusão digital por meio da ampliação do acesso as tecnologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas do campo.

Art. 241. O Município buscará apoio técnico e financeiro junto ao Estado e à União com vistas a implantar ações voltadas à ampliação e qualificação da oferta de educação às populações do campo:

I - oferta da educação infantil como primeira etapa da educação básica em creches e pré-escolas do campo, promovendo o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade;

II - oferta da educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualificação social e profissional, articulada à promoção do desenvolvimento sustentável do campo;

III - acesso à educação profissional e tecnológica, com perfis adequados às características socioeconômicas do Município;

IV - construção, reforma, adequação e ampliação de escolas do campo, prioritariamente nas áreas rurais, de acordo com critérios de sustentabilidade e acessibilidade, respeitando as diversidades regionais, as características das distintas faixas etárias e às necessidades do processo educativo;

V - formação específica de gestores e profissionais da educação que atendam às necessidades de funcionamento da escola do campo;

VI - produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades formativas das populações do campo;

VII - oferta de transporte escolar, respeitando as especificidades geográficas, culturais e sociais, bem como os limites de idade e etapas escolares.

Art. 242. Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às especificidades e apresentar conteúdos relacionados aos

conhecimentos das populações do campo, considerando os saberes próprios das comunidades, em diálogo com os saberes acadêmicos e a construção de propostas de educação do campo contextualizadas.

SEÇÃO VIII DO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO PRODUTIVO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 243. Fica instituído o Programa de assessoria técnica produtiva para a agricultura familiar e pequenos produtores rurais, com o objetivo de promover a adoção de métodos de produção agrícola e pecuária que respeitem o meio ambiente, promovam a conservação dos recursos naturais e contribuam para o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 244. O agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme considerado no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, serão elegíveis para participar do Programa de Incentivo.

Art. 245. O Programa incluirá as seguintes medidas:

I - fornecimento de assistência técnica gratuita ou a baixo custo para pequenos produtores rurais, visando à implementação de práticas sustentáveis em suas propriedades;

II - disponibilização de linhas de crédito com juros reduzidos para aquisição de insumos e investimento em infraestrutura e equipamentos relacionados à agricultura sustentável, energias alternativas, reaproveitamento de resíduos e adaptação aos impactos das mudanças climáticas, tais como sistemas de irrigação eficientes; máquinas para plantio direto na palha; proteção de cultivos; tecnologias de cultivo orgânico e manejo agroecológico;

III - A aquisição de equipamentos que utilizem energia solar ou biomassa, para a produção de energia limpa e sustentável, por meio de linhas de crédito diferenciadas, principalmente para a agricultura familiar;

IV - promoção de capacitações e treinamentos para pequenos produtores rurais sobre práticas sustentáveis, conservação dos solos, uso eficiente de recursos hídricos e gestão de resíduos;

V - estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa e universidades para o desenvolvimento e difusão de tecnologias sustentáveis aplicáveis à agricultura familiar;

VI - incentivo à diversificação de cultivos e à criação de sistemas agroflorestais que promovam a adaptação e resiliência dos pequenos produtores rurais às mudanças climáticas.

Art. 246. Para serem elegíveis aos benefícios do Programa, os pequenos produtores rurais deverão apresentar um projeto de adoção de práticas sustentáveis em suas propriedades, que será avaliado e acompanhado por profissionais de assistência técnica e extensão rural, técnicos agrícolas ou ambientais.

Art. 247. O Programa buscará estabelecer convênios junto à União, em especial de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, bem como doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

Art. 248. O Poder Executivo Municipal poderá criar comitê gestor do Programa, a ser composto por representantes governamentais, dos pequenos produtores rurais, da sociedade civil, de instituições de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural, responsável por monitorar e avaliar a implementação do Programa e propor ajustes necessários.

TÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

CAPÍTULO I DA GESTÃO URBANA

Art. 249. A gestão urbana da cidade e especial deste Plano Diretor será feita com fundamento no princípio democrático de participação popular na gestão da cidade, através dos Conselhos Municipais, previstos na Lei Orgânica do Município e nesta lei.

Art. 250. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana e de desenvolvimento municipal.

Art. 251. O Poder Público atenderá às convocações para audiências, debates e consultas públicas sobre as propostas do Plano Diretor, fortalecendo a gestão participativa.

Art. 252. Fica consolidada a Conferência de Desenvolvimento Municipal de Delmiro Gouveia como instrumento de gestão participativa

Art. 253. A Conferência de Desenvolvimento Municipal é a instância para a sociedade avaliar, debater e propor mudanças na política de desenvolvimento urbano do Município.

Art. 254. Os planos plurianuais (PPAs), LDO, LOA e os demais instrumentos orçamentários deverão contemplar os programas, projetos e demais ações contidas neste Plano Diretor.

Parágrafo Único. O processo anual de elaboração e atualização das ações referidas no “caput” deste artigo, deverá ser priorizado, conforme indicação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 255. Deverão ser promovidos debates, audiências e consultas públicas para indicação de prioridades para elaboração ou atualização do PPA e elaboração da LDO e LOA com base nos planos, programas e projetos e outras diretrizes contidas neste Plano Diretor.

CAPÍTULO II - DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 256. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano que será gerido pela Secretaria de planejamento do município obedecendo às deliberações do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDM, sendo formado pelos seguintes recursos:

- I - Recursos próprios do Município;
- II - Transferências de Recursos da União Federal;
- III - Transferências de Recursos do Estado de Alagoas;
- IV - Transferências de instituições privadas;
- V - Transferências do exterior;
- VI - Transferências de pessoa física;
- VII - Receitas provenientes da Cota de Solidariedade;
- VIII - Receitas provenientes da aplicação dos instrumentos da política urbana da Outorga Onerosa e de Mudança de Uso, bem como da Transferência do Direito de Construir;
- IX - Receitas provenientes de mitigações de empreendimentos de impacto;
- X - Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
- XI - Doações;
- XII - Outras receitas que lhe sejam destinadas.

Art. 257. A destinação dos recursos deverá seguir os objetivos, diretrizes, planos urbanísticos e programas especiais e ambientais, integrantes ou decorrentes do Plano Diretor, priorizando as áreas de:

- I - Habitação de interesse social;
- II - Equipamentos destinados à conservação e preservação do bioma caatinga
- III - Regularização Fundiária de interesse social;
- IV - Transporte público, cicloviário e circulação de pedestre;
- V - Saneamento ambiental;
- VI - Equipamentos urbanos e comunitários;
- VII - Espaços públicos de lazer e áreas verdes
- VIII - Proteção, recuperação e valorização de bens e de áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico; Elaboração de estudos, programas e planos urbanísticos;

IX - Realização de oficinas, conferências, seminários, cursos de capacitação e outros eventos relacionados às atividades de planejamento urbano.

Art. 258. Deverá ser estabelecido um Plano de Aplicação de Investimentos com avaliação anual de prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser elaborado pela secretaria de planejamento, para análise e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em conformidade com as diretrizes contidas no Plano Diretor.

CAPÍTULO III - DO MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

Art. 259. A gestão do Plano Diretor será realizada com base na avaliação periódica de indicadores de desempenho da implantação do plano.

Art. 260. Os indicadores de desempenho serão de dois tipos:

I - Indicadores de eficácia que deverão medir o andamento da implantação das propostas, programas, projetos e ações do Plano Diretor e o cumprimento dos objetivos da política urbana;

II - indicadores de eficiência que deverão medir a implantação do Plano relativamente aos recursos necessários e alocados à sua implementação.

Art. 261. Os indicadores de desempenho serão estabelecidos pela Secretaria de planejamento do município e submetidos à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

Art. 262. Anualmente o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM divulgará amplamente o resultado da coleta e da avaliação dos indicadores de desempenho.

Art. 263. O conjunto de indicadores de desempenho deverá ser criado e submetido à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua instalação, devendo ainda registrar e analisar, no mínimo:

I - Os resultados alcançados em relação aos objetivos do Plano Diretor;

II - Os avanços em relação à realização das ações estratégicas e Programas Especiais nos sistemas urbanos e ambientais previstas no Plano Diretor;

III - O desempenho de todos os instrumentos de política urbana e de desenvolvimento rural previstos no Plano Diretor;

Art. 264. O município de Delmiro Gouveia deverá instituir o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano a ser implementado pelos órgãos da Prefeitura, assegurando a participação direta da população em todas as fases de planejamento e gestão e garantindo as instâncias e instrumentos necessários para efetivação da administração democrática da cidade.

Art. 265. O Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano será formado por:

I - Conferência de Desenvolvimento Municipal;

II - Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 266. O Município de Delmiro Gouveia proporcionará acesso ao Sistema de Municipal de Desenvolvimento Urbano a qualquer cidadão, permitindo a obtenção de dados sobre atos do poder público, versando sobre:

I - Aplicação de recursos dos programas e projetos em execução;

II - Valor dos investimentos, custos dos serviços e arrecadação;

III - Processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 267. Os projetos já aprovados, que não atendam às exigências deste Plano Diretor e ainda não licenciados estão automaticamente cancelados.

Art. 268. As licenças ou alvarás de construção, expedidos antes da vigência desta lei, serão renováveis, uma única vez, por igual período.

Art. 269. A renovação das licenças ou alvarás somente será concedida se as obras tiverem sido iniciadas.

Art. 270. Consideram-se obras iniciadas aquelas nas quais tenham sido realizados serviços de fundação relevantes e que condicionem o prosseguimento da edificação em obediência ao projeto aprovado.

Art. 271. A alteração de projeto durante a obra só poderá ser aprovada e licenciada desde que não implique no acréscimo de área construída ou aumento de gabarito.

Art. 272. Os projetos de arquitetura ou instalação de atividades que dependam de anuência prévia ou licenciamento prévio emitidos por órgãos estaduais ou federais só serão considerados aprovados após o cumprimento de todos os procedimentos administrativos e exigências estabelecidos pelos órgãos licenciadores ou anuenciadores.

Art. 273. A revisão da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do solo poderá rever o percentual de solo natural definido por zona neste Plano Diretor, bem como a forma de cômputo da área construída.

Art. 274. Para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) prevista na Lei Federal 13.465/17, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes, nos casos de conjuntos habitacionais.

Parágrafo Único. A dispensa prevista no caput desse artigo aplica-se exclusivamente à Reurb de Interesse Social (Reurb-S).

Art. 275. A Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) só ocorrerá no território do Município de Delmiro Gouveia se a regularização fundiária for contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Art. 276. A Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) só será concluída com a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) após a implantação e o cumprimento das exigências, compensações e mitigações constantes dos respectivos processos de aprovação urbanística e ambiental.

Art. 277. A Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) só ocorrerá no território do Município de Delmiro Gouveia para núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. Fica vedada no município de Delmiro Gouveia a Reurb-E promovida sobre bem público municipal.

Art. 278. Integram o presente Plano Diretor os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano

Anexo II – Mapa de Zoneamento Rural

Anexo III – Mapa de Zonas Especiais

Anexo IV - Mapa de Zonas especiais na Macrozona Urbana

Anexo V – Descritivo das zonas

Anexo VI – Tabela de parâmetros urbanísticos para as Macrozonas Urbana.

Art. 279. No caso de silêncio desta lei, será de até 24 (vinte e quatro) meses o prazo para elaboração e implementação dos planos e projetos previstos no presente plano diretor.

Art. 280. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 281. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, em 30 de março de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

*OBS: Os anexos contidos nesta lei encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município de Delmiro Gouveia através do link:

<https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/admdelmiro/assets/arquivos/legislacao/leis-ordinarias/3701lei-n-1520-dispoe-sobre-a-nova-lei-do-plano-diretor-participativo-do-municipio-de-delmiro-gouveia-e-da-outras-providencias..pdf>

Publicado por:
Maryha Santana de Almeida Sa
Código Identificador:8A6A04D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA, A FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 29 de abril de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:0A606985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0304/2026**

PORTARIA Nº 0304/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ROBSON LIMA CORREA**, portador (a) do CPF: 106.920.214-26, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 13 de abril de 2026.

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E3FE636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0305/2026**

PORTARIA Nº 0305/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 118.850.304-95, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 13/04/2026

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:45961897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0306/2026**

PORTARIA Nº 0306/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **KEVIN DAYSON DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do CPF: 057.380.474-51, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 05/04/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BC6D48B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0307/2026**

PORTARIA Nº 0307/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA**, portador (a) do CPF: 111.441.134-58, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 06/04/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:009687FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0308/2026**

PORTARIA Nº 0308/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **LORENA VICTORIA ALVES MOREIRA**, portador (a) do CPF: 038.254.722-56, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 12/04/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B110A896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0309/2026**

PORTARIA Nº 0309/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 085.318.664-21, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 07/04/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4A77061E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0310/2026**

PORTARIA Nº 0310/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **WENDEL ROCHA PETRAUSKAS**, portador (a) do CPF: 119.296.354-78, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 06/04/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DB17E73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0311/2026**

PORTARIA Nº 0311/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ANTONIO GUTIERRE GOMES DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF: 137.113.034-55, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01/04/2026.

Delmiro Gouveia, 20 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:65E0A5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0312/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0312/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO**, inscrita no CPF nº 061.###.###-10 a partir de 14 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:249D2DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0314/2026**

PORTARIA Nº 0314/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Rita Ellen Correia Ventura**, portador (a) do CPF: 124.999.984-74, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

CA-2 da Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 22 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F6544785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 17/2026**

EDITAL Nº 17/2026

**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
013/2026**

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026, em razão de indisponibilidade técnica no sistema eletrônico destinado à interposição de recursos referente ao resultado da classificação com base na análise curricular.

Considerando que não foi disponibilizado, em tempo hábil, o link para interposição de recursos no período anteriormente previsto, fica alterado o Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

Portaria Nº 03/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	02/04/2026
Período das inscrições	06/04/2026 a 08/04/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	10/04/2026
Prazo para interposição de recurso sobre inscrições indeferidas	11/04/2026 a 13/04/2026
Resultado do recurso	15/04/2026
Resultado da classificação com base na análise curricular	17/04/2026
Prazo para interposição de recursos sobre resultado da classificação	22/04/2026 a 24/04/2026
Resultado do recurso	28/04/2026
Convocação para análise documental	29/04/2026 a 05/05/2026
Homologação dos candidatos aprovados	08/05/2026

Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:5DD80AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos –

SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH;

CONSIDERANDO o relatório anual 2025, do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada no dia 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório anual 2025, do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de abril de 2026.

TANINO VALCI DA SILVA

Presidente do CMDH

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:7843CBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH;

CONSIDERANDO a seção I, do Conselho Pleno, art. 8º. O Conselho Pleno será formado por todos os conselheiros e se reunirá ordinariamente em sessões plenárias, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada no dia 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias 2026, do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, que acontecerá na primeira Terça-feira de cada mês, as 09:00h.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de abril de 2026.

TANINO VALCI DA SILVA

Presidente do CMDH

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:4086484A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - CMDPD****RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - CMDPD**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.019/2011, alterada pela Lei nº 1.361/2022, e no exercício de sua função consultiva, fiscalizadora, deliberativa e articuladora das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO a importância da análise e aprovação dos relatórios apresentados pelas entidades e serviços vinculados à política da pessoa com deficiência no município;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDPD), realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, os relatórios referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º – APROVAR, os relatórios referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 da Educação Especial / Escola Clínica.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 25 de março de 2026.

Delmiro Gouveia-AL, 25 de março de 2026

MAYARA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do CMDPD

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BF0F0DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - CMDPI****RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - CMDPI**

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Edital nº 01/2026, que trata do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros, realizada por meio de manifestação excepcional, em razão da urgência e impossibilidade de reunião presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Edital nº 01/2026, que dispõe sobre o Processo Eleitoral do CMDPI para o biênio 2026/2028.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de inscrições das entidades, passando a vigorar no período de **06/04/2026 a 24/04/2026**.

Art. 3º - Fica aprovado o novo cronograma do processo eleitoral, conforme segue:

- Publicação do edital: 27/03/2026;
- Período de inscrição: 06/04/2026 a 24/04/2026;
- Horário de inscrição: 08h às 12h e 14h às 17h;
- Avaliação das inscrições: 27/04/2026;
- Publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: 28/04/2026;
- Interposição de recursos: 29/04/2026;
- Avaliação dos recursos: 30/04/2026;
- Resultado da análise dos recursos: 04/05/2026;
- Realização da Assembleia Geral: 07/05/2026;

- Publicação do resultado final: 08/05/2026.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de abril de 2026.

JACIRA CARVALHO DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1CC0F268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 26, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 08/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15, de 04 de novembro de 2015, e sua alteração pela Lei nº 1.222/2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária,

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24º, § 1º – “As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados”;

CONSIDERANDO a análise do Parecer nº 08/2026 da Comissão Temática de Orçamento e Finanças, emitido em 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o referido parecer trata da apreciação da prestação de contas referente ao balancete do mês de março de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH;

CONSIDERANDO a verificação da regularidade das informações financeiras, incluindo receitas, despesas e saldo financeiro dos recursos próprios, federais, estaduais e da Casa de Acolhimento;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão pela consistência das informações apresentadas e pelo cumprimento das exigências legais;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária em 14 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR SEM RESSALVAS o Parecer nº 08/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças, referente à prestação de contas do balancete do mês de março de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de abril de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:4FB07E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2026 – CMAS****RESOLUÇÃO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2026 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 03/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal

nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 1.141/2015, alterada pela Lei nº 1.222/2018, em reunião ordinária realizada conforme seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as competências deste Conselho no acompanhamento, avaliação e deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a análise dos relatórios das instituições socioassistenciais, com base nos critérios técnicos e normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência, controle social e qualificação contínua dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer nº 03/2026 da Comissão Temática de Políticas Públicas.

Art. 2º – Ficam **APROVADOS SEM RESSALVAS:**

• Projeto Transformar – referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.

Art. 3º – Ficam **APROVADOS COM RESSALVAS:**

• Instituto Crescer Cidadão (ICC) – fevereiro/2026: devendo incluir registros fotográficos das ações realizadas (acolhimento e orientações);

• Associação Clube de Mães Barragem Leste (ACMBL) – fevereiro/2026: devendo declarar o uso de recursos financeiros;

• Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil (IPCB) – fevereiro/2026: devendo retificar o item E.3 (Quadro de RH), com detalhamento de carga horária e natureza do vínculo, e o item C.1 (Origem dos Recursos);

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – fevereiro/2026: devendo adequar o quadro de profissionais, com detalhamento do tipo de profissional e natureza do vínculo;

• Secretaria de Assistência Social (SEASIMDH) – janeiro e fevereiro/2026: devendo regularizar as assinaturas obrigatórias e corrigir a organização dos anexos.

Art. 4º – Ficam **REPROVADOS:**

• Movimento de Adolescentes e Crianças (MAC) – dezembro/2025, janeiro e fevereiro/2026: devendo corrigir os itens E.3 e C.1, detalhar quadro de profissionais (carga horária e vínculo) e individualizar os relatórios mensais;

• Instituto Vida na Vida (IVV) – novembro e dezembro/2025: reprovado por ausência de manifestação e não atendimento às adequações solicitadas anteriormente.

Art. 5º – Determinar a notificação imediata das entidades com pendências, para que realizem as adequações necessárias, conforme orientações deste Conselho.

Art. 6º – Esta Resolução possui caráter orientativo e normativo, visando o aprimoramento da execução dos serviços socioassistenciais no município.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de abril de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6172EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.014429/2025**

Pregão Eletrônico nº 39/2025 2º Chamada

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preço para **fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Data de realização: 12 de maio de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EB546EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0800.000186/2026**

Pregão Eletrônico nº 05/2026

Tipo: Menor preço por lote de itens

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preço para **aquisição de medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica Municipal**, das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Delmiro Gouveia/AL, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Data de realização: 07 de maio de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2C7A43EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados como fiscais de contratos e atesto de notas da Secretaria de Saúde do município de Delmiro Gouveia.

Fiscal de Contratos para Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, aquisição de material de construção, prestação de serviços em locação e instalação de estrutura, Cimento, Manutenção de ar, serviço de bombeiro civil, ferramentas, estrutura, material de construção, oxigênio upa, fardas, hospedagem, lanches, publicidade, quarentinha, coffee break referente ao fornecimento de refeições e de lanche conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Titular: GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 135.559.914-85, integrante do Quadro de Contratados do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publicado por:

Ana Lígia da Silva Gomes
Código Identificador:5F68A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ALEFF DAVI OLIVEIRA DA COSTA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a ODONTÓLOGO, com carga

horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): FABIANA GOMES DO NASCIMENTO.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): GILMAR DE ALMEIDA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 12/03/2026 à 12/03/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ISABELA DA SILVA MOREIRA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): RAVENE VITORIA DE LIMA VILA NOVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 12/03/2026 à 12/03/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:19573792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ALEFF DAVI OLIVEIRA DA COSTA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): FABIANA GOMES DO NASCIMENTO.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): GILMAR DE ALMEIDA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 12/03/2026 à 12/03/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ISABELA DA SILVA MOREIRA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): RAVENE VITORIA DE LIMA VILA NOVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 12/03/2026 à 12/03/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BD603793

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1000.004313/2026**

Pregão Eletrônico n.º 10/2026

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preço para **aquisição de instrumentos musicais, bem como acessórios e insumos destinados a manutenção.**

Data de realização: 06 de maio de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:1D7EAB77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES DO TIPO ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS, conforme Anexo I do Edital. **DATA/HORÁRIO:** dia 06 de maio de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.

Feira Grande/AL, 22 de abril de 2026.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:9D1A2792**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Processo: 2026.0317.012, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 53.634.346/0001-08; Objeto: Termo de prorrogação a ata de registro de preços nº 48/2025 para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para composição de cestas básica, a fim de atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Feira Grande/AL. Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência da ata de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia a partir do dia 09 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027; os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 09 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:EF72DD70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Processo: 2026.0317.029, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada GEUZA BARBOSA DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 04.028.996/0001-02; Objeto: Termo de prorrogação a ata de registro de preços nº 52/2025 para a prestação de serviços fúnebres, a fim de atender as demandas da secretaria de assistência social do município de Feira Grande/AL. Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência da ata de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 14 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027; os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 14 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:7A97FB35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes para semana do bebê. A empresa: **Y K DA S CAVALCANTE.** CNPJ: 51.910.385/0001-65. Valor global de R\$ 14.320,80 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o esgotamento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 22 de abril de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito**Publicado por:**
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:A80ACDBC**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
CONTROLE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O Município de Flexeiras/AL, através da Comissão Julgadora, torna público que realizará Chamamento Público sob nº 06/2026, para Credenciamento Público de Fluxo Contínuo de pessoas físicas para a prestação de serviços de cabeleireiro(a), barbeiro, manicure, pedicure e design de sobrancelhas, visando compor as atividades assistenciais do programa "Prefeitura Mais Perto", bem como outras atividades que porventura o município de Flexeiras/AL necessite, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos. O edital funcionará em regime de fluxo contínuo, sendo aceita a apresentação de documentos a qualquer momento a partir da publicação, enquanto o edital permanecer vigente. As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, com identificação da proponente e do processo, e deverão ser protocolados junto a Comissão Julgadora, na sede da prefeitura de Flexeiras/AL, na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, onde estará disponível o edital, bem como no site www.flexeiras.al.gov.br e através de solicitação pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:461519A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:

Pregão Eletrônico nº 90009/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos utilizados em serviços de elétrica e pintura, bem como na manutenção e conservação de bens móveis, para o município de Flexeiras/AL. Data: 06/05/2026, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:BEF08520**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408.0012.079/2026
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para os jogos estudantis de alagoas (jeal)

ITENS HOMOLOGADOS: 2

VALOR TOTAL: R\$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:6A15ADAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO
Nº03060012/2026

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº07/2024. Da C & L GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.334.543/0001-69, pelo valor de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, quanto a Aquisição de Serviços Empresa Especializada em publicidade em outdoor.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 22 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:0CD30C63

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº39/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:03230008/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Diego Malta Moreira Teixeira.

CPF sob o nº 060.764.344-73

Matricula nº 072

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$440,00,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00

PERÍODO: 21/04/2026 até 24/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Rio de Janeiro

OBJETIVO: Evento Jornada Alagoana pela Excelência na Atenção Primária.

Igreja Nova/AL, 22 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:B2DF0986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110064/2026

Contrato Nº 31/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística (show), para festividades da emancipação política com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos igreja-novenses.

Contratante: Prefeitura Municipal De Igreja Nova – AL, Com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA., Inscrição no CNPJ/MF Sob Nº 05.323.996/0001-90.

O Preço Global Deste Contrato É de R\$ **380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).**

Funcional Programatica: 04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURI SMO E LAZER. 13.122.0008.027 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS,CULTURAIS E TURÍSTICAS. **Natureza Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Vigência: **O Prazo de Vigência da Contratação é de 04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01(um) dia consecutivo, a contar do recebimento da ordem de serviço (OS).

Igreja Nova/AL, em 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:205FA091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110063/2026

Contrato Nº 32/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística (show), para festividades da emancipação política com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos igreja-novenses.

Contratante: Prefeitura Municipal De Igreja Nova – AL, Com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: OK PROMO LTDA, Inscrição no CNPJ/MF Sob Nº 48.460.426/0001-54

O Preço Global Deste Contrato É de R\$ **220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

Funcional Programatica: 04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURI SMO E LAZER. 13.122.0008.027 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS,CULTURAIS E TURÍSTICAS. **Natureza Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Vigência: **O Prazo de Vigência da Contratação é de 04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01(um) dia consecutivo, a contar do recebimento da ordem de serviço (OS).

Igreja Nova/AL, em 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Contratante

OK PROMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:CD4B87CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040060/2026

Contrato Nº 33/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística (show), para festividades da emancipação política com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos igreja-novenses.

Contratante: Prefeitura Municipal De Igreja Nova – AL, Com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA, Inscrição no CNPJ/MF Sob Nº 59.777.811/00001-46

O Preço Global Deste Contrato É de R\$ **100.000,00 (Cem mil reais)**.
Funcional Programática: 04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURI SMO E LAZER. 13.122.0008.027 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICAS. **Natureza Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Vigência: **O Prazo de Vigência da Contratação é de 04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01(um) dia consecutivo, a contar do recebimento da ordem de serviço (OS).

Igreja Nova/AL, em 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

EL PATRON PRODUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:3ADB4558

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 -S. M. DE EVENTOS

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260416.08** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Show artístico musical do CANTOR DOCA SANFONEIRO para apresentação na tradicional Missa de Vaqueiro/Cavalgada no Povoado Promissão no dia 09 de maio de 2026

CONTRATADO: A empresa **CLÁUDIO SILVA BARROS 04498987411** inscrita no CNPJ nº 44.171.471/0001-38, estabelecida no Povoado Quandú, Zona Rural, Poço das Trincheiras CEP.: 57.510-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** de junho de 2026 contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. **09/2026**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 22 de abril de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:96059283

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo nº 04130001/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas marmitas, destinado a secretaria municipal de administração, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecmpraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 27 de abril de 2026, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 22 de abril de 2026.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:E3926517

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O município de Jacaré dos Homens/AL, convoca as empresas interessadas a apresentarem proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação, para participarem da dispensa de licitação, conforme processo administrativo nº 04170001/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos musicais, destinado a secretaria municipal de educação, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021, A solicitação do termo de referência deverá ser realizada através do email: setordecmpraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento das propostas será até 27 de abril de 2026, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 22 de abril de 2026.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:BC2A7161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuípe/AL, por intermédio da sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados que fica ANULADO o processo licitatório identificado: **Pregão Eletrônico nº: 05/2026; Processo Administrativo nº: 15/2026**. A anulação decorre da constatação de vícios no instrumento convocatório e nos atos preparatórios, que comprometem a legalidade do certame, conforme fundamentação constante nos autos do processo administrativo. Ressalta-se que será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, nos termos da legislação vigente. Outrossim, informa-se que oportunamente será promovida a republicação do certame, devidamente saneado, caso persista a necessidade da contratação.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:454F3CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº: 07/2026

Processo Administrativo nº: 25/2026

Data e horário da sessão pública: 06/05/2026 às 14:00 horas.

Edital e anexos disponível em: <https://bnc.org.br>, <https://jacuipe.al.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O Município de Jacuípe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/21, objetivando o registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção predial, vias e praças.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:5D41FFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Jacuípe/AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 06/2026, publicado em 17/04/2026, no DOU na seção 03, nº 73, página 243, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet. Onde lê-se: 30/04/2026 às 10:00 horas, Leia-se: 06/05/2026 às 10:00 horas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Jacuípe/AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Dispensa nº 02/2026, publicado em 17/04/2026, no DOU na seção 03, nº 73, página 243, objetivando a contratação de empresa para aquisição de itens de aviamento destinados ao atendimento das demandas das atividades de costura, confecção, manutenção e acabamento de peças têxteis. Onde lê-se: 24/04/2026, Leia-se: 29/04/2026.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:1C17CCF9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Aditivo à Ata de Registro de Preços

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº PE012/202531 – Processo nº 0325006/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 05/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 814.133/21 e Decreto Municipal nº 20/2023 – Empresa Registrada: AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.259.857/0001-08 – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:529005E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 503/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 22 de abril de 2026, a São Miguel dos Campos-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento 1ª Trilha Formática – Recomposição da Aprendizagem, em São Miguel dos Campos- AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 17 de abril de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 17 de abril de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:8047CD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 504/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, WELDJA DUARTE FERREIRA FREIRE, coordenadora de educação infantil, inscrita no CPF sob nº.028.775.184-85, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 15 de maio de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do V Encontro Presencial de formação do PROLEEI/AL, em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 17 de abril de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 17 de abril de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:62D7474C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072200052025

CONTRATO Nº 170/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

CONTRATADA: K M LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, COM CNPJ sob nº 48.895.252/0001-52, com valor global de R\$ 1.374.514,52 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação

35.3502.12.361.0005.4022 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – FUNDAMENTAL

35.3502.12.365.0005.4023 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – INFANTIL

35.3502.12.361.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

35.3502.12.361.0005.4003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

35.3502.12.365.0005.4004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

35.3502.12.366.0005.4005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

35.3502.12.367.0005.4006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

35.3502.12.361.0005.4008 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – ENSINO FUNDAMENTAL

35.3502.12.361.0005.4027 – FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL – 30%

35.3502.12.361.0005.4042 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR FUNDAMENTAL

35.3502.12.365.0005.4010 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – ENSINO INFANTIL

CRECHE

35.3502.12.365.0005.4012 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

35.3502.12.365.0005.4031 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE – 30%

35.3502.12.365.0005.4033 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA – 30%

35.3502.12.365.0005.4038 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT CRECHE 30%

35.3502.12.365.0005.4041 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT PRÉ-ESCOLA 30%

35.3502.12.366.0005.4014 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

35.3502.12.366.0005.4035 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%

35.3502.12.366.0005.4016 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – EDUCAÇÃO ESPECIAL

35.3502.12.362.0005.4025 – TRANSPORTE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

35.3501.04.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DA LEI 14.133, DE 2021.

Joaquim Gomes- AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratante

KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL

KM Locações Comércio & Serviços LTDA

Contratado

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:3A9E7A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072200052025

CONTRATO Nº 171/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

CONTRATADA: CONVICTA SERVIÇOS EIRELI, COM CNPJ sob nº 15.079.717/0001-48, com valor global de R\$ 442.569,60 (quatrocentos e quarenta e dois quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação

35.3502.12.361.0005.4022 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – FUNDAMENTAL

35.3502.12.365.0005.4023 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – INFANTIL

35.3502.12.361.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

35.3502.12.361.0005.4003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

35.3502.12.365.0005.4004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

35.3502.12.366.0005.4005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
 35.3502.12.367.0005.4006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 35.3502.12.361.0005.4008 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – ENSINO FUNDAMENTAL
 35.3502.12.361.0005.4027 – FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL – 30%
 35.3502.12.361.0005.4042 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF FUNDAMENTAL
 35.3502.12.365.0005.4010 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – ENSINO INFANTIL
 CRECHE
 35.3502.12.365.0005.4012 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
 35.3502.12.365.0005.4031 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE – 30%
 35.3502.12.365.0005.4033 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA – 30%
 35.3502.12.365.0005.4038 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF CRECHE 30%
 35.3502.12.365.0005.4041 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF PRÉ-ESCOLA 30%
 35.3502.12.366.0005.4014 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
 35.3502.12.366.0005.4035 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF EJA-30%
 35.3502.12.366.0005.4016 – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 30%) – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 35.3502.12.362.0005.4025 – TRANSPORTE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
 35.3501.04.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.3.3.9.0.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DA LEI 14.133, DE 2021.

Joaquim Gomes- AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratante

DOUGLAS GUTEMBERG SILVA DA ROCHA

Convicta Serviços LTDA

Contratado

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:753825CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADM: Nº 0000050500192025

Joaquim Gomes/AL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICO E ELETRODOMESTICO

Com base nos atos que compõem o processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 13/2025. Tendo como empresas vencedoras do certame:

**FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL
DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS**

LTDA(30430226000274) com o lote: 4 no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**J R MACHADO IMP. E EXP.(53553859000194)** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 398.300,00 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos reais).**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198)** com os lotes: 8, 17, 20, 25 e 28 no valor total de R\$ 45.414,70 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).**INOVA DIGITAL LTDA(22992632000111)** com o lote: 23 no valor total de R\$ 37.398,79 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA(42753718000107)** com os lotes: 10 e 16 no valor total de R\$ 52.540,96 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149)** com os lotes: 9, 21 e 22 no valor total de R\$ 41.279,20 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**BAUER COMERCIO E LICITACOES(45740175000173)** com o lote: 26 no valor total de R\$ 40.428,38 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).**WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA(39436640000184)** com o lote: 11 no valor total de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA(46368367000163)** com o lote: 29 no valor total de R\$ 66.509,60 (sessenta e seis mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos).**IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA(50456480000178)** com o lote: 18 no valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**BRUNA TORRES SOARES EIRELI(23183747000128)** com os lotes: 5, 6, 7, 15 e 27 no valor total de R\$ 115.622,76 (cento e quinze mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA(24675507000103)** com o lote: 19 no valor total de R\$ 36.627,75 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 991.484,14(novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Itens fracassados:12, 13 e 14

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e disposições contidas no edital.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:6BD6E498

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO**

Neste dia 22 de abril de 2026, quarta-feira, os membros da Comissão de Contratação, nomeada por meio da Portaria nº 47/2026, de 25 de fevereiro de 2026, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, com o fito de analisar a documentação dos interessados que apresentaram documentos com o objetivo de fazer credenciamento visando credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para eventual e futura celebração de termo de colaboração ou termo de fomento. Durante o período de lançamento do edital até o presente momento, foram recepcionados documentos de apenas uma organização:

1. INSTITUTO MÃOS DO MUNDO, inscrito no CNPJ sob o n. 09.133.682/0001-85, sediada na cidade de Paripueira/AL.

Após a análise da documentação apresentada, a organização social foi considerada credenciada. Ficou estabelecido que será enviado cópia desta ata para todos interessados e publicada no mural da prefeitura, e no Diário dos Municípios do Estado de Alagoas. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata,

que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento e Seleção.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS

Presidente

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS

Membro

ANDRÉA CARLA BARBOSA DE MORAIS

Membro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DBF49B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 1/2(meia) diária a Servidora Pública, **Valdene Silva dos Santos, COORDENADORA**, CPF: 044.247.034-79, perfazendo o valor total de R\$62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de São Miguel dos Campos/AL, no dia 22 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **1ª TRILHA FORMATIVA – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 22 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:C535279A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 1 (Uma) diária a Servidora Pública, **Luciana Cristina Correia de Omena, CONSELHEIRA DO CONSEA**, CPF:740.722.004-25, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 17 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 17 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:750DC937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 1 (Uma) diária a Servidora Pública, **Ana Lécia Silva Santos, ASSISTENTE SOCIAL**, CPF:071.269.884-19, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 17 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 17 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:AAC75171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 1 (Uma) diária ao Servidor Público, **Edmilson dos Santos Pinheiro, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF:028.305.544-85, perfazendo o valor total de R\$300,00 (Trezentos Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 17 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 17 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:BAF136A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 4 (Quatro) diárias ao Servidor Público, **Genilson dos Santos, SUPERVISOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** CPF:102.029.984-36, perfazendo o valor total de R\$1.000,00 (Um mil Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de SALVADOR/BA, nos dias 26 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **ENCONTRO REGIONAL DO SPSBD-GC**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 22 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:8631B445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 4 (Quatro) diárias a Servidora Pública, **Jussara Santos, COORDENADORA – CRAS** CPF:062.464.314-02, perfazendo o valor total de R\$1.000,00 (Um mil Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de SALVADOR/BA, nos dias 26 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **ENCONTRO REGIONAL DO SPSBD-GC**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 22 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:2095C6B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL – CONVOCADOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA CURSO

Nome do Proponente

1º.	Reginaldo Vieira Leite
2º.	Gileno José da Silva

CATEGORIA LITERATURA

Nome do Proponente	
1º.	Arnaldo Duarte da Silva
2º.	Gilberto Barbosa Filho

CATEGORIA GASTRONOMIA

Nome do Proponente	
1º.	Telma Maria Rocha Araújo
2º.	Rosiene Vieira Leite Ferreira
3º.	Nilvânia Santos Ribeiro

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

Nome do Proponente	
1º.	Bianca Kelly Rocha Falcão
2º.	José Marivaldo Silva Santos
3º.	Lucas Camillo de Souza Santos
4º.	Hellen Carla Santos do Nascimento
5º.	Audjan Rocha do Nascimento

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS – COTISTA

Nome do Proponente	
1º.	Jackson Pereira Lima

CATEGORIA CULTURA POPULAR

Nome do Proponente	
1º.	Valdiran Ferreira dos Santos
2º.	João Batista Nascimento Júnior

CATEGORIA ARTESANATO

Nome do Proponente	
1º.	Rejane Rosa Santos
2º.	Taiane Martins Silva
3º.	Dijalma dos Santos
4º.	Valdenice Araújo Silva
5º.	Rosineuma Martins dos Nascimento

CATEGORIA ARTESANATO – COTISTA

Nome do Proponente	
1º.	Elisabete Maria da Silva

CATEGORIA MÚSICA

Nome do Proponente	
1º.	José Aldonay Cassiano
2º.	Anderson Gustavo Souza Simplicio
3º.	Jefferson José dos Santos
4º.	Victor Joas Dionízio Cavalcante
5º.	José Hugo Bezerra Ferreira
6º.	Jedson Lopes Oliveira
7º.	Davi Silva Vieira

CATEGORIA AUDIOVISUAL

Nome do Proponente	
1º.	Leandro Freitas dos Santos
2º.	Mylena Victória Praxedes Leite
3º.	Valdemir Silva de Araújo
4º.	Diego Alves Santos
5º.	Maria Lavynya de Oliveira Silva
6º.	Robson Barros Santos

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Limoeiro de Anadia

Limoeiro de Anadia - AL, 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:FA7C83E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Somente os Agentes Culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de Habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Limoeiro de Anadia.

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela secretaria municipal de Saúde ou de Assistência Social.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente em nome do representante do grupo

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela secretaria municipal de Saúde ou Assistência Social.

Parágrafo Único. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Data da Etapa de Habilitação (conforme calendário do Edital 01/2026)

Habilitação (entrega da documentação e número da conta)	27/04/2026
Horário 08:00hs as 13:00hs	
Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Limoeiro de Anadia

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:99D13D4B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por meio da Prefeitura Municipal e demais órgãos da administração, torna público que realizará CRENCIAMENTO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 74, IV e art. 79, III, bem como do Decreto Federal nº 11.878/2024, Lei Municipal nº 830/2024 e Decreto Municipal nº 001/2025. Processo Administrativo: nº 1.130/2026, Processo Licitatório: nº 032/2026, Id do Processo: 474198. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção da frota municipal, garantindo a conservação e manutenção preventiva dos veículos da Prefeitura de Maragogi/AL. Valor estimado da contratação: R\$ 374.213,20 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), limitado por unidade jurisdicionada e dividido entre até dois prestadores simultâneos. Período de Credenciamento (vigência do edital): de 23/04/2026 a 23/04/2027, de forma contínua (credenciamento permanente). Forma de participação: Exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e legislações correlatas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico acima informado.

Maragogi/AL, 22 de abril de 2026.

FRANKLIN S. TENÓRIO

Agente de Contratação

Publicado por:

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Código Identificador:F62F4821

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03260001/2024.

Contrato de nº: 07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.

Contratada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e João Carlos Martins Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:20201A2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 078 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427 de 12 de setembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, ocupado pelo servidor **ADEILSON TORRES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.173.614-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão aprovação e posse em outro concurso público, com desligamento efetivo a partir de 18 de abril de 2026, conforme requerimento do interessado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 22 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 do mês de abril de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7293A157

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Delegada nº. 01 de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º. ~~NOMEAR~~ RAHIRAN TORRES BRAGA, inscrito no CPF sob nº. 904.773.595-16, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, símbolo **AT1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 22 de abril de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5511A7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03270015/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato do tipo bordado filé.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:8B0D1FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04130028/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de natureza pedagógica, de expediente e de artes, compreendendo itens de papelaria, materiais escolares, insumos para atividades artísticas e recursos de apoio didático.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
 Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F1338CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2026 – SEMGEPA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE CIDADES INTELIGENTES VIDEOMONITORAMENTO – COMPLEXO EDILSON HONÓRIO

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede administrativa a rua Dr. Tavares Bastos, nº. 55, centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº. 57160-000, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas nas Lei Municipal nº. 1.207, de 16 de agosto de 2.017, pelo presente edital, vem dar ciência da abertura de inscrições para chamada pública nº 010 de 2026 para realizar a experimentação de soluções inovadoras voltadas a ambientes de cidades inteligentes, implantação de videomonitoramento.

1- DO OBJETO

1. O objetivo desta chamada pública é selecionar e permitir a instalação, a título não oneroso, de soluções inovadoras orientadas pelo conceito de cidades inteligentes, com o propósito de melhorar serviços e que possam de alguma forma proporcionar uma melhora na qualidade de vida e segurança da população, ao mesmo tempo as condições para aprimoramento e visibilidade por meio da exposição, testes e validação das soluções no contexto de um ambiente real de experimentação e qualidade, sendo ofertado neste primeiro momento:

01 - Espaço Complexo Vereador Edilson Honório – AL 101-SUL – Marechal Deodoro-AL

– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS

Os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação no processo de seleção regulado por esse edital, requerimento, acompanhado dos documentos obrigatórios determinados no quais sejam:

Contrato social e alterações, ou contrato social consolidado, ou certidão de microempreendedor individual se for o caso;
 Cartão de CNPJ;

Documento de identificação (RG, CPF);

Prova de regularidade quanto aos tributos: federais, estaduais, Municipais, Contribuição Previdenciária e FGTS;
 Certidão negativa da justiça trabalhista;

Nada consta federal e estadual;
 Documento de residência (Últimos 60 dias);
 Plano de soluções tecnológicas submetidas nas propostas deverão ser enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:

Tecnologia e Inovação;
 Segurança;
 Economia, Finanças ou Empreendedorismo;
 Governança;
 Urbanismo;
 Saúde;
 Educação;
 Energia;
 Habitação;
 Esporte, Cultura ou Recreação;
 Telecomunicações;
 Mobilidade e acessibilidade;
 Agricultura;
 Saneamento;
 Turismo;

3– DA AVALIAÇÃO

3.1 Além da documentação obrigatória, o requerente deverá, para fins de aferição de pontuação, anexar documentos comprobatórios que formarão a pontuação e assim definir a sua classificação no processo, conforme hipóteses relacionadas a seguir:

2 pontos para cada atestado de capacidade técnica apresentado que tenha sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo não superior a 5 anos da data de publicação deste edital, limitado a 6 pontos;

Na primeira etapa de avaliação, departamento de concessões públicas fará análise técnica da proposta, atentando para as características funcionais das soluções para Cidades Inteligentes e seu impacto no ambiente do programa conecta marechal;

Na segunda etapa, o Conselho Gestor fará análise de aderência da proposta frente às necessidades e estratégias do Programa conecta Marechal emitindo parecer para a implantação da solução.

Nota de 0 a 10 pelo do plano de soluções tecnológicas apresentado considerando: Grau de inovação (Criatividade / Originalidade), impacto para a Cidade/Cidadãos, Capacitação técnica da equipe e Investimento da empresa no Espaço Conecta Marechal.

- DO JULGAMENTO

Este edital classificará os requerentes de acordo com a maior pontuação apresentada, e em caso de empate será realizado sorteio na presença dos interessados empatados.

A documentação obrigatória, bem como a comprobatória para classificação deverá ser entregue entre o período de: 22/04/2026 a 24/04/2026 no horário de 08:00 as 12:00hs, na secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos que fica localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, S/N, centro neste município.

I. Somente o interessado na obtenção da permissão de uso poderá entregar o envelope de que trata o *caput* com sua documentação, sendo indispensável no ato da entrega que esteja munido de documento oficial original, válido e com foto, no caso de pessoa física, e no caso de pessoa jurídica apresentar também documento que demonstre sua legitimidade como representante legal; II.

Somente serão aceitas inscrições de pessoas legalmente capazes, maiores de 18 (dezoito) anos;

Para ter validade no processo de seleção todas as folhas entregues pelos interessados deverão conter sua assinatura de acordo com o documento oficial com foto apresentado;

É obrigatório no ato da inscrição, após a numeração das páginas, a aposição de carimbo e visto das mesmas por um servidor nomeado para compor a comissão, procedimento esse que deverá ser feito na presença do interessado.

Será aceita para a participação no certame apenas 01(uma) inscrição por CNPJ ou CPF.

O julgamento das propostas será realizado no dia 27/04/2026, unicamente pela comissão designada, em sessão reservada.

O resultado do julgamento nos termos do item 4.3 será publicado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro em 28/04/2026 às 16:00hrs.

O prazo para recursos administrativos face ao resultado será de 01 (um) dias útil a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado do julgamento no período de 08:00hrs às 12:00hrs, os quais serão apreciados pela comissão e publicado o resultado definitivo em 30/04/2026 às 16:00hrs.

5– DOS VALORES MENSAIS

.1 A implantação das soluções no espaço do Programa Conecta Marechal não pode caracterizar a geração de receitas, tampouco transferência de recursos financeiros. Caso haja necessidade de cobrança, esta deverá ser realizada somente para cobrir os custos de manutenção da experimentação, desde que aprovada pelo departamento de concessões pública e o secretário municipal de gestão dos recursos humanos, neste ato interveniente desta concessão.

DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS

A partir do prazo final de elaboração e assinatura do contrato (formalização), a empresa selecionada terá até 120 (cento e vinte) dias corridos para a instalação da solução de videomonitoramento, apresentando um plano de instalação.;

A população que reside ou circula pelo local poderá fazer a utilização direta ou indireta das soluções.

CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM, os vencedores autorizam os organizadores, e a Prefeitura de Marechal Deodoro, inclusive por meio de suas secretarias e autarquias, de forma irrevogável, irretroatável e gratuita, que faça uso de suas imagens e seus nomes em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito, eletrônico ou audiovisual, referente ao programa, em todo o mundo e por prazo indeterminado.

- DA HOMOLOGAÇÃO

Fim do processo de seleção, a comissão de avaliação proporá ao presidente que encaminhe a autoridade superior a homologação do resultado e recomendará a celebração do contrato do programa videomonitoramento observados os critérios estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir o presente processo de seleção no todo ou em parte, a qualquer tempo, antes da celebração do contrato, sem que caiba ao classificado indenização ou compensação de qualquer espécie.

O prazo para impugnação por escrito dos termos desse edital é de 02 (dois) dias úteis da data de sua publicação, após cujo decurso presumir-se-á que todos os seus elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos interessados, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro;

A desistência de classificado contemplado após a publicação do resultado final e de sua convocação, poderá, a critério da administração pública municipal, ser suspensa do direito de participar de processo seletivo da mesma natureza desse edital, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

O classificado contemplado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, a contar da publicação do resultado final e convocação do classificado, sob pena da perda do direito à permissão, aplicação de suspensão temporária de participar de processo de seleção no município de Marechal Deodoro pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Ao Prefeito, fica assegurado o direito de revogar a presente seleção por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não cabendo quaisquer direitos a reclamação ou indenização pelos participantes no certame.

Aplicam-se à presente seleção os dispositivos da lei municipal nº 1.207, de 16 de agosto de 2017.

O presente edital, e todos os seus anexos, poderá ser acessado no site www.marechaldeodoro.al.gov.br ou no mural desta secretaria, podendo os interessados obterem maiores informações na sede da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos entre os horários de 08:00hrs às 14:00hrs.

Marechal Deodoro-AL, 22 de abril de 2026.

THALES YAGO SANTOS SILVA

Coordenador de Concessões Públicas
Secretaria de Planejamento, Gestão Dos Recursos Humanos e Patrimônio.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA

Secretário de Planejamento, Gestão Dos Recursos Humanos e Patrimônio.
Prefeitura de Marechal Deodoro-AL.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:04079AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 017.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01

Leticia Rabelo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo

VALOR TOTAL: R\$ 367.106,46 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A45012C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 019.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 019/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ nº **48.371.127/0001-43**

Bernardo Maia Cunha Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 40.786,33 (quarenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 019.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 019/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01

Leticia Rabelo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 255.360,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 019.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 019/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

F J C ALVES, CNPJ nº 57.080.860/0001-08

Felipe Jose Cunha Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 21.228,39 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 019.5/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 019/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98

Ronaldo Pereira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.744,45 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 019.6/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 019/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

SUPRIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.148.932/0001-75

Marcio Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 33.002,65 (trinta e três mil, dois reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:743B0E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 020.2/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 020/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.376.716/0001-00

Priscilla Souza Galvão Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gelo em escama

VALOR TOTAL: R\$ 119.530,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

publicação por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4CBE31E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 024.2/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62

Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene

VALOR TOTAL: R\$ 65.730,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 024.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 62.234.180/0001-23

Caio Henrique Dos Santos Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene**VALOR TOTAL:** R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 024.6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

GEOVANIA PEREIRA DA SILVA COMERCIO, CNPJ nº 50.944.371/0001-08

Geovania Pereira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene**VALOR TOTAL:** R\$ 65.942,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais)**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:56B0C1B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 024.7/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ nº 37.937.325/0001-05

Karla Karoline Fontes Meneses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene**VALOR TOTAL:** R\$ 70.834,00 (setenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais)**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 024.8/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

S A F DA SILVA, CNPJ nº 37.937.325/0001-05

Sanderly Anicassia Ferreira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene**VALOR TOTAL:** R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 024.9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

VS B REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.415.366/0001-92

Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene**VALOR TOTAL:** R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 024.10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ nº 53.307.127/0001-14

Felipe Da Costa Lavor Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene**VALOR TOTAL:** R\$ 6.755,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C36436EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA E A AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada no município de Marechal Deodoro/AL, com sede na Rodovia Edval Lemos, s/n, bairro Taperaguá, inscrita no CNPJ nº 06.123.687/0001-39, no uso de suas atribuições legais, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental Prévia e a Autorização Ambiental de Implantação para a construção da Creche Manoel Alves, a ser

implantado na Rua AI, s/n, Residencial Manoel Alves, no município de Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000.

Marechal Deodoro/AL, 22 de abril de 2026

KAROLINE FLORA B. C. OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:53B9BC68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

Processo Administrativo nº 20260223.012

Dispensa de Licitação nº 12/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: SARGIO ENGENHARIA

CNPJ nº 62.227.825/0001-09

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Orçamentos de Obras Diversas no Município de Mata Grande/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 117.648,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Celebrado: em 07/04/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Giorgio Christian Nunes de Souza

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:23262805

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO:20260120.008

Nº LICITAÇÃO:009/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atendimento das escolas do Município de Mata Grande/AL.

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 16/04/2026 – Edição 2787

FORNECEDOR: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 53.964.859/0001-87

Lote 1 – R\$ 798.091,02 (setecentos e noventa e oito mil, noventa e um reais e dois centavos);

Lote 2 – R\$ 88.830,64 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 3 – R\$ 530.550,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e cinquenta reais);

Lote 4 – R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais);

Lote 6 – R\$ 5.319,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais);

VALOR TOTAL R\$ 1.481.740,66 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA

CNPJ: 15.501.845/0001-38

Lote 3 – R\$ 43.816,50 (quarenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 1.525.557,16 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 22 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:A9EDB293

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada me prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Orçamentos de Obras Diversas no Município de Mata Grande/AL.
CONTRATADO:	SARGIO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ de nº 62.227.825/0001-09.
VALOR GLOBAL:	R\$ 117.648,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de serviço).	12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 06 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:1290FDE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATOS - ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 1750.2304.01/2025

Contratante: Município de Matriz de Camaragibe/AL

Contratada: Injetec Construções e Serviços Ltda – CNPJ nº 23.085.532/0001-74

Objeto do Contrato: Construção de uma ciclovia e passeio público no Município de Matriz de Camaragibe/AL.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,9763255% ao valor do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 189.246,38 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 3.527.383,40 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 23 de março de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de Matriz de Camaragibe/AL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2122.2304.01/2025

Contratante: Município de Matriz de Camaragibe/AL

Contratada: MRD de Moura Construções – EPP – CNPJ nº 28.452.540/0001-25

Objeto do Contrato: Construção de um prédio para garagem e abastecimento farmacêutico da saúde no Município de Matriz de Camaragibe/AL.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,9763255% ao valor do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 50.173,45 (cinquenta mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 1.146.426,89 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 23 de março de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de Matriz de Camaragibe/AL.

Publicado por:

Jean Nascimento Dos Santos

Código Identificador:32085699

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Minador do Negrão/AL informa que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, fica redesignada para o dia **12/05/2026, às 10h**, no site www.bnc.org.br. A medida decorre do cumprimento do prazo mínimo legal de divulgação.

O edital permanece inalterado e disponível no na sede da Prefeitura Municipal citado 8h00 às 16h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:EA4CE9EC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº542 DE 17 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 542 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO /AL COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Poder legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO COM BASE NAS REGRAS DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Art. 1º Fica autorizado parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Minador do Negrão com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Minador do Negrão - IPAM, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos dos artigos 14 e 15 da Portaria MPT nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos quaisquer débitos (patronal), inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

Art. 2º Para apuração do montante devido, a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo, com dispensada da multa.

§ 1º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, dispensada a multa.

§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo mesmo índice e juros previstos no *caput* deste artigo, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês de pagamento.

§ 3º Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, a mesma será atualizada pelo mesmo índice e juros estabelecidos neste artigo, mais multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), acumulado desde a data de vencimento da parcela até mês do pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

CAPÍTULO II

PARCELAMENTO COM BASE NAS REGRAS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 4º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Minador do Negrão, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Minador do Negrão – IPAM, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências autorizadas nos dispositivos da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 5º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 6º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 7º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 8º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 9º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 10. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 11. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 12. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Minador do Negrão deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 8º, §1º desta lei;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 4º, §2º, I e II desta lei, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 4º, §2º, I e II desta lei, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 17 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:9F58E981

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº543 DE 17 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 543 DE 17 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O PLANO DE CUSTEIO PATRONAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MINADOR NEGRÃO - IPAM, PROMOVENDO A ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO, INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR NEGRÃO, Estado da Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 A alíquota de contribuição previdenciária patronal destinada ao custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Minador Negrão, vinculada ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Minador Negrão - IPAM, passa a ser fixada em 20,40%, incidente sobre a base de cálculo correspondente à remuneração de contribuição dos servidores públicos titulares de cargos efetivos.

Art. 2 Na alíquota de contribuição patronal estabelecida no art. 1º encontra-se incluído o percentual de 2,00% destinado ao custeio da taxa de administração do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Minador Negrão - IPAM.

Art. 3 Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de MINADOR NEGRÃO, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - As alíquotas de contribuição mencionadas nos Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º desta Lei poderão ser alteradas por meio de nova Lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem de plano de amortização do déficit atuarial do IPAM.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 17 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6E53FFB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº544 DE 17 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 544 DE 17 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, QUE INCLUI AO ORÇAMENTO VIGENTE, DOTAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0016 – Recursos FNDE

Projeto/Atividade: 12.366.0007.4026 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

Elementos de Despesa:

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 15.800,00

TOTAL - R\$ 15.800,00

Fonte de Recursos: 1.569.0000 – Outras Transferências do FNDE.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0016 – Recursos FNDE

Projeto/Atividade: 12.361.0007.4025 – Manutenção do Programa ETI - Escola Em Tempo Integral para o Ensino Fundamental.

Elemento(s) de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor Anulado: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Fonte de Recursos: 1.569.0000 – Outras Transferências do FNDE.

Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a serem incluídas no PPA 2026-2029 e na LDO 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 17 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:9FEB8D27

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA IPAM Nº 24/2017

PORTARIA IPAM Nº 24/2017

O Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Minador do Negrão – IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IPAM.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o Art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 35 da Lei Municipal nº 343/2007 à servidora **GISELMA ALVES FERRO**, Professora B, Matrícula nº 95, inscrita no CPF nº 008.563.354-28 e portadora do RG nº 1.714.007 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017.

Minador do Negrão (AL), 17 de agosto de 2017

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO

Prefeito

ABERALDO TAVARES DA SILVA FILHO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:9551A206

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionados instalados nas dependências das Secretarias municipais de Monteirópolis/AL.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteirópolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 27/04/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteirópolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 22.04.2026

ISAQUE SILVA MELO

Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:DA1E0290

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO**

FAPEN no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria voluntaria, na forma do Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c, artigo 7º, da Lei Municipal complementar nº 16/2024, ao servidor **ALOISIO MANOEL DOS SANTOS**, matrícula **1778**, cargo de **motorista**, inscrito no CPF nº **245.853.514-34** e portador do RG nº **321274 SSP/AL**.

Art. 2º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) adicional por tempo de serviço, artigo 69 Lei 211/1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 01 de abril de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:6B7C4B67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2026

Tipo: Menor preço.

Processo n.º 20250715031 AVFG

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, abrangendo itens diversos destinados à adequação, modernização e organização dos espaços físicos a fim de garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público das Secretarias e demais Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

Data de realização: 07 de maio de 2026, às 09h15min.

Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2AA9D302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo n.º : 20241126084AVFG

Processo Apensado n.º 20260326008KCLB

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do PE nº 004/2025, firmado em 03/04/2025.

Objeto: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal: Artigo 84, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

Contratado: LUIZ ANTELMO SILVA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:13FEAB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo n.º:20241002031AVFG

Processo Apensado n.º20260408029IVTY

Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do PE nº 007/2025, firmado em 15/04/2025.

Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de material de construção, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal:Artigo 84,Lei Federal nº14.133/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

Contratado:ARMAZÉM COMÉRCIO E IMP. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:232AECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de pesquisas administrativas e estratégicas, de forma qualitativa e quantitativa, nos diversos setores do Município de Olho d'Água das Flores/AL, com o intuito de contribuir para a tomada de decisões pela Administração Pública e avaliar a satisfação dos usuários dos serviços públicos**, nº do processo: **2026 0409028 AVFG**.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:6B80BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei**

Municipal nº 1.037/2025. Nº processo: **20260407051 AVFG**, com o objeto: **procedimento cirúrgico de Hérnia Inguinal bilateral** para atendimento da paciente **MARIA ELIZIA LIMA DOS SANTOS**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:542FF1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **20260407050 AVFG**, com o objeto: **procedimento cirúrgico de prostatectomia** para atendimento do paciente **ADERVAL BARBOSA DOS SANTOS**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:2CE3D423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **20260407037 AVFG**, com o objeto: **procedimento cirúrgico de varicoceleotomia** para atendimento do paciente **CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:D59977EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **20260407052 QHEJ**, com o objeto: **Realização do exame de Cariótipo Banda G Constitucional**, para atendimento da paciente **YZADORA DA SILVA MEDEIROS**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:28774560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **20260407053 AVFG**, com o objeto: **Realização de exame PCR para BCR-ABL (P210)**, para atendimento da paciente **ALANA GOMES BATISTA**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 22 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:899DBB8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2026;
Tipo: menor preço global;
Processo n.º 0323.0015/2026;
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de **PAVIMENTAÇÃO/CALÇADAS/ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 11 de maio de 2026, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 14 de abril de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:7C16C06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2026;
Tipo: **menor preço por item;**
Processo n.º **0205.0008/2026;**
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos 0Km para atender os Centro de Saúde Olho d'Água do Casado/AL, conforme Propostas do Ministério da Saúde n.º 13890745000125006 e 13890745000125007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 04 de maio de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 13 de abril de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F09A2C5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o feriado do dia 21 de abril, consagrado a Tiradentes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Olivença/AL no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado nacional do dia 21 de abril.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação dos respectivos **Secretários Municipais e Diretores responsáveis**.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais **relacionados às respectivas áreas de competência**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olivença/AL, 17 de abril de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:FBB2E317

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 32/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de UBS na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VALÉRIA SILVA SANTOS**-brasileira, inscrita no CPF n.º 118.907.924-03, para o Cargo em comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Josefa Francisca de Menezes, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, símbolo CC2, em conformidade com a Lei Delegada N.º 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 17 de abril de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:44E92104

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

AVISO DE COTAÇÃO 013/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e documentação de habilitação cujo objeto é a Contratação para Prestação de Serviços de Arbitragem para o campeonato municipal de Palestina/Al, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n.º. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R\$** ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁRBITRO CENTRAL, 02 ASSISTENTES E 01 4º ÁRBITRO	JOGOS	32		

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(____/____/____),//.

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome

CPF

Representante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Observações:

1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com**.
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **24 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS

Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20____.

Servidor Responsável

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador:30D5BF48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009 E
013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Correlatos, Equipamentos e Insumos, visando a solicitação de demanda da população e abastecimento da Farmácia Básica do município de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

PHARMAIA LTDA, CNPJ Nº: 51.406.448/0001-40, vencedora dos lotes 01 e 09 com valor global de R\$ 2.044.393,33 (Dois Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos); MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28, vencedora do lote 02 com valor global de R\$ 169.981,25 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Pariconha – AL, em 22 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:22A0D6BF

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA D.L. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01270088/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos de Classe I (Grupos A, B e E), em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 e demais legislações ambientais aplicáveis, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pariconha - Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09, vencedora com valor R\$ 18.864,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Pariconha – AL, em 30 de março de 2026

ANTÔNIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:3B3D31BE

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Correlatos, Equipamentos e Insumos, visando a solicitação de demanda da população e abastecimento da Farmácia Básica do município de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

PHARMAIA LTDA, CNPJ Nº: 51.406.448/0001-40, vencedora dos lotes 01 e 09 com valor global de R\$ 2.044.393,33 (Dois Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos); MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28, vencedora do lote 02 com valor global de R\$ 169.981,25 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Pariconha – AL, em 22 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:1C6965BB

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01270088/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos de Classe I (Grupos A, B e E), em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 e demais legislações ambientais aplicáveis, para

atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pariconha - Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09, vencedora com valor R\$ 18.864,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Pariconha – AL, em 20 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:CC61DBFD

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DA D.L. Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01270088/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

RESULTADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos de Classe I (Grupos A, B e E), em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 e demais legislações ambientais aplicáveis, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pariconha - Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09, vencedora com valor R\$ 18.864,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Pariconha – AL, em 27 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:9F130B63

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, Correlatos, Equipamentos e Insumos, visando a solicitação de demanda da população e abastecimento da Farmácia Básica do município de Pariconha/AL.

EMPRESAS VENCEDORAS

PHARMAIA LTDA, CNPJ Nº: 51.406.448/0001-40, vencedora dos lotes 01 e 09 com valor global de R\$ 2.044.393,33 (Dois Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos); MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28, vencedora do lote 02 com valor global de R\$ 169.981,25 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Pariconha – AL, em 22 de abril de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:D1B76E34

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

SETOR DE COMPRAS

**AVISO DE COTAÇÃO II - AQUISIÇÃO DE EP'IS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de EP'Is para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 02.25.0001/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:75016020

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UASG -982837

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0925-0016/2025

OBJETO:Registro de preços para futura e material de expediente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, **resolve:**

ADJUDICAR o objeto do certame; e

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90008/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01, arrematante e vencedora dos itens: **30, 34, 49, 64, 71, 72, 76, 94, 109, 111, 112**, perfazendo o valor total de R\$ 143.708,85 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.827.291/0001-54, arrematante e vencedora dos itens: **45, 46, 47, 48, 51**, perfazendo o valor total de R\$ 20.431,25 (vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

CERTIPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.180.305/0001-42, arrematante e vencedora dos itens: **58, 59, 103**, perfazendo o valor total de R\$ 17.609,50 (dezessete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos);

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, arrematante e vencedora dos itens: **66**,

perfazendo o valor total de R\$ 9.178,00 (nove mil, cento e setenta e oito reais);

DIGITALHOUSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.871.120/0001-74, arrematante e vencedora do item: **82, 83**, perfazendo o valor total de R\$ 12.200,16 (doze mil, duzentos reais e dezesseis centavos);

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, arrematante e vencedora dos itens: **1, 2, 7, 9, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 37, 38, 42, 44, 50, 55, 67, 91, 92, 93, 102**, perfazendo o valor total de R\$ 114.114,19 (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos);

F&J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, arrematante e vencedora dos itens: **97**, perfazendo o valor total de R\$ 41.397,20 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

LUCAS RICARDO MANIERI, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.605/0001-81, arrematante e vencedora dos itens: **53**, perfazendo o valor total de R\$ 36.708,00 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais);

MARIANA BORGES DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 64.013.768/0001-82, arrematante e vencedora dos itens: **56, 85, 86, 87, 88, 89, 90**, perfazendo o valor total de R\$ 30.384,70 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

MJ SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.256.678/0001-21, arrematante e vencedora dos itens: **6, 8, 15, 16, 17, 18, 28, 61**, perfazendo o valor total de R\$ 58.008,90 (cinquenta e oito mil, oito reais e noventa centavos);

P H P DE FREITAS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.300/0001-05, arrematante e vencedora dos itens: **108**, perfazendo o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.815.475/0001-30, arrematante e vencedora dos itens: **52**, perfazendo o valor total de R\$ 7.639,80 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.543.707/0001-56, arrematante e vencedora dos itens: **31**, perfazendo o valor total de R\$ 8.489,60 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.148.932/0001-75, arrematante e vencedora dos itens: **43, 54, 70, 110, 114, 113, 115**, perfazendo o valor total de R\$ 38.396,88 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);

UTEP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.509/0001-74, arrematante e vencedora dos itens: **4, 5, 10, 29, 57, 78, 79, 81, 98, 99, 101, 117**, perfazendo o valor total de R\$ 172.415,47 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos);

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35, arrematante e vencedora dos itens: **13, 19, 20, 33, 36, 40, 41, 60, 65, 68, 69, 80, 116**, perfazendo o valor total de R\$ 96.663,34 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 22 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Sérgio Gomes Freitas

Código Identificador:DC74E306

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 PROCESSO: 1024-0014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026
PROCESSO: 1024-0014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de formação inicial e capacitação da Guarda Municipal de Pilar/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90005/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: SSST & GESTÃO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.281.752/0001-80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração;

Funcional Programática: 06.181.0014.2008;

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Guarda Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.060,00 (cento e trinta e cinco mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA – Prefeita (Matrícula nº 32475);

Como Interveniente: BRUNO LUIZ SILVA BERTA – Secretário Municipal de Administração;

Pela Contratada: LEANDRO NASCIMENTO – representante legal.

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:75CB6BC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº467/2026

(de 22 de abril de 2026)

INSTITUI A PUBLICIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) PARA O QUADRIÊNIO 2026 – 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que estabelece o planejamento como um dos princípios da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012), que define o Plano Municipal de Assistência Social como instrumento obrigatório de planejamento e gestão para o quadriênio;

CONSIDERANDO a necessidade de publicizar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026- 2029, que foi construído de forma participativa e intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a apresentação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) relativo ao quadriênio 2026 a 2029, por meio da Resolução nº 02, de 24 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 2º Fica constituído o site da Prefeitura de Pilar/AL (<https://pilar.al.gov.br>), para consulta do Plano Municipal de Assistência Social na íntegra.

Art. 3º Fica estabelecida a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) por meio da portaria nº 366/2025, como Comissão de Avaliação e Monitoramento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:29EC1668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2026**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0327-0013/2026.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIARIOS PARA JUAZEIRO DO NORTE/CE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 23 de abril de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:27CC759B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Licia Cicera de Lima Ferreira

Matrícula/ Portaria: 28314

Cargo: Conselheira Tutelar

Quantidade total de diárias:02 (duas diárias)

Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Período de deslocamento: 23/04/2026 à 24/04/2026

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: VI seminário Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:D6063D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Theyse Lavy Carvalho Silva

Matrícula/ Portaria: 28313

Cargo: Conselheira Tutelar

Quantidade total de diárias:02 (duas diárias)

Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Período de deslocamento: 23/04/2026 à 24/04/2026

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: VI seminário Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:CAD40937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Rosevaldo Leão da Silva

Matrícula/ Portaria: 30702

Cargo: Conselheiro Tutelar

Quantidade total de diárias:02 (duas diárias)

Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Período de deslocamento: 23/04/2026 à 24/04/2026

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: VI seminário Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2D79E3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, torna público o interesse em alugar um imóvel neste Município, conforme características mínimas a seguir:

Localização: Nas Proximidades da Rua Tavares Bastos, Pernambuco Novo, Pilar/AL

Destinação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMO EXTENSÃO DA ESCOLA ROSILENE MOTA.

Nº do processo: 0415-0008/26.

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura educacional pre-existente com acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar Funcionários e Alunos da Escola Rosilene Mota.

Os seguintes ambientes são considerados essenciais para o adequado funcionamento da Extensão da Escola Rosilene Mota.

1. Área externa, de preferencia coberta;
2. Espaço para salas de coordenação, reuniões e secretaria escolar;
3. Espaço para Salas de aula com boa iluminação e instalação de ar condicionado;
4. Espaço para copa;
5. Espaço para área de serviço;
6. Mínimo de dois (2) banheiros comuns;
7. Espaço para refeitório;
8. Espaço destinado à higiene pessoal, com chuveiros e pias em quantidade compatível com o número de usuários;
9. Espaço para sala de convivência;

Neste mesmo ambiente, o Imóvel deverá apresentar boa aparência externa e estar devidamente adaptado, sendo amplo o suficiente para garantir conforto e comodidade. Deve estar em região de fácil acesso, com entorno seguro, e contar com infraestrutura básica completa, além de iluminação natural, ventilação adequada e sistemas de segurança que garantam o funcionamento ininterrupto e seguro do serviço.

Das propostas:

A proposta deverá conter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente.

O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, Registro do Imóvel. Certidão de Ônus atualizada, como também CND'S e declaração que não existam débitos (IPTU, Água, Luz e Taxas de Condomínio).

Observações:

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação do (a) proprietário (a) dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei 8.245, de 18/10/1991 e 14.133 de 01/04/2021 e alterações.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei no. 8.245/91, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar, na sede desta SEMEC, situada na rua Praça Floriano Peixoto, Centro, Pilar/AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no Gerenciamento, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado. A solicitação do projeto básico deverá ser feita pessoalmente no endereço acima descrito.

Pilar/AL, 22 de Abril de 2026.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação e Cultura - SEMEC

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:29BB947B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0326-0009/2026)

O Município de Pindoba-AL ,torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de HD WD Purple 4TB, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindoba, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 27/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compraspindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba- AL, 22 de abril de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA
Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:F90BEE8A

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0413-0001/2026)

O Município de Pindoba- AL ,torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de uma Pop 110i ES 2026, 0 km para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindoba, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 27/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compraspindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba- AL, 22 de abril de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA
Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:B27573C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03060001/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público o resultado do certame supracitado: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de Espaços Esportivos Comunitários – Modelos Tipo A e Tipo B, vinculados ao PAC (Ministério do Esporte) no município de Piranhas/AL.

EMPRESA ADJUDICADA: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 07.343.582/0001-58.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.194.475,89 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Adjudicação: 13 de abril de 2026.

Signatário: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal.

Aqui está o extrato de homologação formatado para publicação oficial, sintetizando as informações essenciais do documento:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03060001/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do certame supracitado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de Espaços Esportivos Comunitários – Modelos Tipo A e Tipo B, vinculados ao PAC (Ministério do Esporte) no Município de Piranhas/AL.

EMPRESA VENCEDORA: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 07.343.582/0001-58.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.194.475,89 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Piranhas-AL, 13 de abril de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo Administrativo: nº 03060001/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piranhas/AL (CNPJ: 12.225.546/0001-20).

Contratada: MC Construções e Assessoria Eireli (CNPJ: 07.343.582/0001-58).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de Espaços Esportivos Comunitários (Modelos Tipo A e Tipo B), vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no Município de Piranhas/AL.

Valor Contratual: R\$ 1.194.475,89 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2026.

Signatários: Tiago Torres Freitas (Prefeito) e Nilmar Alves de Carvalho (pela Contratada).

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D5A90B08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2026

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento serviços contínuos de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet, simétrico para upload, com velocidade de 1280 megas dedicados atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:FBD7E7DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
005/2026 – 2ª CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Dispensa Eletrônica nº: 005/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA DE RUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PORTO CALVO/AL.

Modalidade: Dispensa Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Tipo: Menor preço – POR ITEM.

Data da abertura da sessão pública: **28/04/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 22 de abril de 2026.

IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:B6D8B4D4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 033/2026

Extrato de Contrato nº 033/2026. Inexigibilidade de nº 023/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: SIMARA PIRES PRODUÇÕES GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.823.683/0001-75/0001-25. Objeto: Contratação de show artístico da cantora “SIMARA PIRES” no dia 13 de junho de 2026, com duração de 2hs (duas horas), o evento será promovido em Celebração aos Festejos Juninos do Município de Porto Calvo/AL.

Dotação Orçamentária:

- a. 1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
- b. 1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
- c. 1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
- d. 1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;
- e. 1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.

• Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 22/04/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 22 de abril de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:FD1925D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2026

Extrato de Contrato nº 034/2026. Inexigibilidade de nº 025/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: TN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.298.107/0001-07. Objeto: Contratação de show artístico da “BANDA FORRÓ DO MUÍDO” no dia 23 de junho de 2026, com duração de 2hs (duas horas), o evento será promovido em Celebração aos Festejos Juninos do Município de Porto Calvo/AL.

Dotação Orçamentária:

- a. 1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
- b. 1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
- c. 1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
- d. 1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;
- e. 1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.

• Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data da assinatura: 22/04/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 22 de abril de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:7D9863AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO INEX 37/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº 01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
CONTRATO Nº INEX.01.10.0015/2025

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

LOCADOR: ANTONIO CARLOS FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº 594.XXX.XXX-53.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de valor global de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** e valor mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, passando o contrato para o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme determina a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27/03/2026

Porto Real do Colégio-AL, 27 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ROCHA BEZERRA DE MELO

Gestora do F.M.A.S

Locatário

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:914AFE9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 02/2026- SS MÍDIA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04.15.0001/2026.

ADESÃO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.207.429/0001-33, com localizado na Rua São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio.

CONTRATADA: S S MIDIA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

VALOR: R\$ 784.589,86 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0301.04.122.0008.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1301.10.122.0002.3010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/260000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1501.12.122.0007.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150010010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 15 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:C87DD190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, estará recebendo cotações de preços referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E PROJEÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEBRANGULO-AL,,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 23/04/2026 a 27/04/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:09B272EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 85/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para apuração de fatos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Largo/AL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos no âmbito desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 130 e 138, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Alagoas, 2º Promotoria de Rio Largo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta por 03 (três) servidores estáveis para proceder à apuração dos fatos relacionados ao processo administrativo instaurado no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Ivan Lins Lima – Matrícula nº 17
Tiago Almeida Silva – Matrícula nº 20210500002
Francysmaire Amador da Costa – Matrícula nº 27

Art. 3º A Comissão designada deverá conduzir os trabalhos com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, podendo praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive:

- colher depoimentos;
- requisitar documentos;
- realizar diligências;
- emitir relatório conclusivo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por mais 15 (quinze) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 16 de abril de 2026

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:ED61AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITO POPULAR DE CORRIDA DE RUA EM 12 DE JULHO/2026 – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO LARGO/AL. Processo nº 0414.0019/2026.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 22 de abril de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:50934E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2026 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Para Manutenção.
CONTRATADA:
L.F. DOS SANTOS SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob nº 51.741.299/0001-76, R\$ 1.104,00 (mil, cento e quatro reais);
CELEBRAÇÃO: 17/04/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de abril de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:8A6B60CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2026 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Para Manutenção.
CONTRATADA:
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.793.517/0001-04, R\$ 3.467,85 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
CELEBRAÇÃO: 17/04/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de abril de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:C52CF7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2025 - 008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90014/2025 - 008, referente a Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 01/05/2026, estendendo-se até 01/05/2027. CELEBRAÇÃO: 17/04/2026. No valor de R\$ 71.404,40 (setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais quarenta centavos). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 22 de abril de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Lindines Lima Dos Santos
Código Identificador:943050AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: R DA S SOUZA CONSTRUTORA DP LTDA, CNPJ de nº 55.970.387/0001-09. OBJETO: 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 66/2025 – CC: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LIMÃO. Celebração: 17/04/2026. Dos Prazos: ficam prorrogados ambos os prazos por 90 (noventa) dias. O prazo de vigência será de: 07/07/2026 à 05/10/2026, contados do termino da vigência contratual; O prazo de execução será de: 21/04/2026 à 20/07/2026, contados do termino da vigência estabelecida no 01º termo aditivo. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de ABRIL de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:724775DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO. Processo nº 0313.0036/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 22 de abril de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:39469EA5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA 1329/2026

PORTARIA Nº 1329/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas Atribuições e prerrogativas Legais, conferidas pela Lei Delegada Nº 01/2024 de 05 de abril de 2024 Capítulo I, seção I, artigo 1º, inciso XVII;

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo V, Art. 22º da Lei Complementar Nº 1.938/2022 deste Município, que dispõe sobre a Criação, Competência, Atribuições, Estrutura Organizacional da Guarda Municipal do Município de Rio Largo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 2.125, de 06 de Março de 2026 que Institui o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Rio Largo Capítulo II, art. 4º, no Inciso III, acerca da contratação dos Instrutores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 007/2026 que dispõe sobre a Formalização da Grade Curricular do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Rio Largo/AL;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal de disponibilizar a formação inicial, capacitação continuada e aperfeiçoamento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Municipal, que foram classificados em Concurso Público conforme edital N.º 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Avaliação para Processo Seletivo Simplificado:

I – Para o devido cumprimento do desígnio, a Comissão deverá observar orientações contidas na Lei Municipal N.º 2.125, de 06 de Março de 2026 que Institui o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Rio Largo e nos Decretos deste Município e demais leis pertinentes ao tema.

II – Acompanhar e avaliar as inscrições dos candidatos à vaga de Instrutor do Curso de formação da Guarda Civil Municipal de Município de Rio Largo.

III – Receber documentação, selecionar títulos, acompanhar e analisar resultados e recursos.

IV – Solicitar publicidade dos Atos, acompanhar e fiscalizar todo o certame.

Art. 3º A autoridade superior, na pessoa do Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação na qualidade de instância consultiva e supervisora, com vistas à garantia do alinhamento institucional e da observância das diretrizes administrativas pertinentes.

§1º Compete à autoridade superior atuar como instância recursal no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, cabendo-lhe o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra os atos da Comissão Especial de Avaliação.

§2º Para fins de ratificação da competência técnica da autoridade mencionada no caput, seu currículo profissional segue apensado aos autos do processo administrativo correspondente, integrando a motivação do presente ato.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 15 de Abril de 2026.

ALOÍSIO SOARES JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social
Portaria 98078/2026

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo

ANEXO I

Membros de Instalação

• ALOÍSIO SOARES JÚNIOR, CEL R/R, Matrícula: 98078

- Formação:

Pós Graduação em Segurança Pública – CSP/PMAL

Especialização em Segurança Pública – CAO/PMAL

Superior em Segurança Pública – CFO/PMAL

Curso de Capacitação em gestão Estratégica da Qualidade – Policia Militar da Bahia

Curso de Gerenciamento de Comando Operacional – Policia Militar da Bahia

Curso Básico de Gerenciamento de Crises - Policia Militar da Bahia

Curso de Rádio patrulhamento – Policia Militar do Distrito Federal

Curso de Patrulhamento Tático de Alto Risco – Escola Sniper

Treinamentos Especiais - Distrito Federal

Curso Tático de Pistola .40 – Batalhão de Operações Especiais – Distrito Federal

Curso de Direitos Humanos e a Atividade do Agente de Segurança –

Diretoria de Doutrina, Ensino e Pesquisa – DIDEP – Distrito Federal

Instrução para Nivelamento e Conhecimento da Força Nacional de Segurança Pública – 5ª Edição – Distrito Federal.

Curso de Operações de Salvamento em Alturas – Escola Alagoana de Rapel e Alpinismo – Alagoas.

Estágio de Técnicas com Bastão Perseguidor (BP-60) – Batalhão de Polícia de Operações Especiais (BOPE) – PMAL

Estágio de Inteligência – 2ª Seção/Estado Maior – PMAL

• WILLIAMS NUNES DA CUNHA JUNIOR. Presidente, Matrícula: 96710

- Formação:

Licenciado em Pedagogia (UNIP).

Licenciado em Filosofia (Claretiano).

Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (Universidade Cândido Mendes).

Mestrado em Educação (UFAL).

Doutorado em Educação (UFAL).

• ANA CLÉA NOBRE DOS SANTOS, Membro, Matrícula: 76518

- Formação:

Bacharel em Biblioteconomia - UFAL

Pós Graduação em Psicopedagogia – Faculdade Iguacu

• SUZANA MACÊDO HOULY MARTINS, Membro, Matrícula: 76538

- Formação:

Bacharel em Administração - CESMAC

Pós Graduação em Recursos Humanos - CESMAC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D2E5FEC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº: 04080001/2026

Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2025, com majoração de 5,37% sobre o VALOR contratual, com fins de seguimento na execução da construção da Casa de bolo e de farinha, para atender a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Onde se lê R\$ 1.055.433,46 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), leia-se R\$ 1.055.384,50 (um milhão cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ÍTALO SARMENTO –

Gestor de Atas e Contratos.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:51D415AC

**GABINETE PREFEITO
REQUERIMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, inscrita no CNPJ: nº 12.200.317/0001-50, estabelecida na Rua Estevão Promartir de Brito, nº 84, Centro, município de Santa Luzia do Norte/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada – (LP+LI) para a construção do Conjunto Habitacional, localizado na Rua Senador Oiticica, sn, Centro do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A8F5D33C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 11.04.0011/2024
Credenciamento nº 04/2024

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 04/2024, referente ao Processo nº 11.04.0011/2024, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Diretoria de Licitações e Contratações Públicas:

20º EDIVAN BEZERRA DE AMORIM, CNPJ nº 59.604.664/0001-02;

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:DF034433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº Processo nº 12.22.0047/2025
Concorrência 01/2026

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 01/2026, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 12.22.0047/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48, pelo valor global de R\$ 8.317.580,08 (oito milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e oitenta reais e oito centavos).

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1B478416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº CC01/2026 – Processo nº 12.22.0047/2025 – Concorrência nº 01/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de Unidades Habitacionais no Município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R\$ 8.317.580,08 (oito milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e oitenta reais e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:F69B3B8C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 885/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026****LEI Nº 885/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno ao Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Alagoas, um imóvel (terreno), pertencente ao município de São José da Tapera/AL, devidamente registrado no Cartório do Único Ofício de São José da Tapera, **Matriculado sob o nº 3927 / CNM Nº 003442.2.0003927-11, fls. 001, do Livro nº 02**, conforme Certidão de Inteiro Teor anexa.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º, encontra-se **localizado no Povoado Pilões**, zona rural do Município de São José da Tapera-AL, CEP: 57445-000, e possui a seguinte descrição georreferenciada: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas latitude 9º35'59.0"S e longitude 37º21'33.4"W, situado na divisa com via local do povoado Pilões; deste, segue confrontando com o referido logradouro com os seguintes azimutes e distâncias: 45,83 m até o vértice V02, de coordenadas latitude 9º35'57.2"S e longitude 37º21'33.1"W; deste, segue confrontando com área adjacente próxima à quadra de futevôlei com os seguintes azimutes e distâncias: 40,10 m até o vértice V03, de coordenadas latitude 9º35'57.8"S e longitude 37º21'35.1"W; deste, segue confrontando com área livre com vegetação com os seguintes azimutes e distâncias: 47,75 m até o vértice V04, de coordenadas latitude 9º35'58.8"S e longitude 37º21'29.8"W; deste, segue confrontando com área institucional próxima ao espaço central com os seguintes azimutes e distâncias: 51,39 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim polígono. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS 2000, referenciadas ao meridiano central do fuso correspondente, e foram obtidas a partir de levantamento planimétrico conforme planta de implantação do terreno. Memorial Descritivo assinado em 18 março de 2026. Responsável técnico: Dayanna Xavier Vieira, Arquiteta, Nº do Registro: 00A2892758. RRT 16644549."

Art.2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção de uma Creche Cria.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 15 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2026.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:56E34645

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 886/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

LEI Nº 886/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 849/2025, que dispõe sobre a delimitação urbana do município e criação de bairros no Município de São José da Tapera-AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 849/2025, de 16 de abril de 2025, que passa a vigorar acrescido da nova delimitação do perímetro urbano do Município de São José da Tapera, passando a incluir a área descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A nova área urbana incluída no perímetro do Município de São José da Tapera, correspondente à expansão dos bairros Craúna e São Vicente, fica delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: I - 9°34'22.0"S / 37°22'12.6"W; II - 9°34'25.5"S / 37°22'06.9"W; III - 9°34'38.4"S / 37°22'08.4"W; IV - 9°34'44.9"S / 37°22'10.7"W; V - 9°34'53.3"S / 37°22'13.1"W; VI - 9°34'52.1"S / 37°22'30.0"W; VII - 9°34'52.1"S / 37°22'48.7"W; VIII - 9°34'38.5"S / 37°22'48.6"W; IX - 9°34'35.7"S / 37°23'00.7"W; X - 9°34'30.1"S / 37°22'59.6"W; XI - 9°34'25.9"S / 37°23'16.5"W; XII - 9°34'30.7"S / 37°23'16.8"W; XIII - 9°34'26.3"S / 37°23'43.8"W; XIV - 9°34'18.7"S / 37°23'41.5"W.

Art. 3º - Os mapas e memoriais descritivos constantes dos Anexos da Lei Municipal nº 849/2025 ficam atualizados para contemplar a expansão do perímetro urbano estabelecida por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 15 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2026.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D73CD8B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº101/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº101/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COORDENADOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS - RH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei

Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE DOS SANTOS FONTES LIMA** portadora de CPF (MF): 069.864.744-07 e RG n.º 32225938 SEDS/AL, com endereço na Rua Presidente Getulio Vargas nº 1107, Centro de São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador de Gestão de Pessoas - RH**, Símbolo "CC5", até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº101/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8E8AA11B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 102/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 102/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, para exercerem suas atividades funcionais, cumulativamente, com seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retrativo a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº102/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Função
01493	ALBELANIO VIEIRA GOMES	Coordenador de Vigilância do Combate as Endemias

01783	MANUELLA BARBOSA VILELA FERREIRA	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.
07823	ALINE DOS SANTOS FONTES LIMA	Coordenadora Vigilância Sanitária

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8E288C79

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 103/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 103/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE FERNANDO PEREIRA DE MELO JUNIOR** portador de CPF (MF): 077.304.314-00 e RG n.º 2002004082723 SSP/AL, com endereço na Rua treze de maio nº 170, Centro de São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Administrativo do Centro de Atenção Psicossocial**, Símbolo “CC3”, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 103/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:2E3B556A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 104/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 104/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA FRANCYELLE BEZERRA SOARES**, portadora de CPF (MF): 104.386.404-03 e RG n.º 35088702 SSP/AL, com endereço no Sítio Craúna S/N, Zona Rural de São José da Tapera/AL, para exercer o cargo em Comissão de

Coordenadora de Administração Geral, Símbolo “CC5”, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº104/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1F1BE1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 105/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 105/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES COMMISSIONADOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que estabelece o Art. 28º em seu § 1º, da Lei Municipal nº 640/2017, que Reestrutura a Administração Pública Municipal.

Considerando ainda os serviços desempenhados pelos servidores públicos efetivos descritos com este ato.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os servidores comissionados constantes no **Anexo Único** desta Portaria para o exercício das funções nele especificadas.

Art.2º Em razão das atribuições adicionais decorrentes da designação, fica concedida **gratificação**, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art.3º A gratificação de que trata esta Portaria será concedida enquanto perdurar a designação, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº105/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

ANEXO ÚNICO

Matricula	Servidor	Função	Percentual concedido
7645	Bruna Francielle Bezerra Soares	Coordenador de Administração Geral	60%
7714	Jose Fernando Pereira de Melo Junior	Coordenador do CAPS	80%
07823	Aline dos Santos Fontes Lima	Coordenador da Central de Regulação	65%

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:7BFF193B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2026

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº 469/2015 e demais leis aplicáveis a espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros titulares e suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São Sebastião/AL, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

TITULAR: Poleanderson Santos Ferreira

CPF: 100.103.814-22

SUPLENTE: Dayana Vieira da Silva

CPF: 113.062.194-42

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Luana Rafaelle dos Santos Silva

CPF: 069.255.064-06

SUPLENTE: Alissandra Regueira Lucena

CPF: 008.106.194-31

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria Augusta de Souza Lima

CPF: 010.204.884-33

SUPLENTE: Geane Patrícia dos Santos Silva

CPF: 038.327.044-85

IV- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Emanuel da Silva

CPF: 070.861.864-22

SUPLENTE: José Alcides Santos Lima

CPF: 058.973.734-54

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

TITULAR: Sirlene Correia de Omena

CPF: 903.583.764-91

SUPLENTE: Valdice Limeira Pontes

CPF: 662.467.094-00

VI- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião/AL.

TITULAR: Sandra Pereira dos Santos

CPF: 104.994.654-58

SUPLENTE: Edijane do Espírito Santo Silva

CPF: 082.255.714-26

VII- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: ONG Ciranda da Vida.

TITULAR: Fernando Luís Silva

CPF: 178.291.348-39

SUPLENTE: Thatiane Rodrigues da Silva

CPF: 401.675.768-10

VIII- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Mulheres Indígenas Karapotó – AMIK, PLAKO.

TITULAR: Ana Lucia Ferreira de Souza

CPF: 025.417.917-29

SUPLENTE: Jisleanne Christine de Souza Pereira

CPF: 151.805.794-22

IX- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Paróquia Nossa Senhora da Penha.

TITULAR: Naara Isabele de Jesus Brandão e Ribeiro

CPF: 070.724.024-70

SUPLENTE: José Heronildes Costa de Oliveira

CPF: 132.748.828-01

X- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Pestalozzi.

TITULAR: Rejane Maria de Oliveira Salgueiro

CPF: 024.882.334-55

SUPLENTE: Valdir Salgueiro da Silva

CPF: 711.051.664-49

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município de São Sebastião/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião/Alagoas, 20 de abril de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:7EBAA1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2026

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 544/2018 de 26 de junho de 2018, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião/AL para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

TITULAR: Rayane de Almeida Magalhães

CPF: 099.067.174-75

SUPLENTE: Maria Madalena Rocha dos Santos

CPF: 041.168.804-93

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Wanessa Gomes Lagoa

CPF: 069.794.924-97

SUPLENTE: Sâmia Duyane de Castro Silva

CPF: 089.156.734-84

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria Vera Lucia Ribeiro Gomes**CPF:** 348.883.654-15**SUPLENTE:** Maria Eliomar Feitosa Santos**CPF:** 053.899.744.33

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: José Alcides Santos Lima**CPF:** 058.937.734-54**SUPLENTE:** Emanuel da Silva**CPF:** 070.861.864-22

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: José Rafael de Gois**CPF:** 315.530.128.79**SUPLENTE:** Maria Socorro de Moura Santos Silva**CPF:** 069.745.574.26

VI- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião/AL.

TITULAR: Rosangela Pereira da Silva Calixto**CPF:** 009.054.804.30**SUPLENTE:** Uberlandia Martins da Silva**CPF:** 021.863.614-85

VII- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos deficientes físicos de São Sebastião/AL- ADEFISS.

TITULAR: Arnaldo dos Santos**CPF:** 827.311.794.49**SUPLENTE:** Maria José Davi dos Santos**CPF:** 986.572.084.15

VIII- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo Conviver do CRAS.

TITULAR: Maria do Espírito Santo**CPF:** 705.559.404.97**SUPLENTE:** Maria Engracina Ferreira**CPF:** 758.939.244-87

IX- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Paróquia Nossa Senhora da Penha.

TITULAR: Maria Vânia Moraes Silva**CPF:** 437.396.444-00**SUPLENTE:** Josefa Suely da Silva**CPF:** 060 084 864-71

X- ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Pestalozzi.

TITULAR: Naara Isabele de Jesus Brandão e Ribeiro**CPF:** 070.724.024-70**SUPLENTE:** Rejane Maria de Oliveira Salgueiro**CPF:** 024.882.334-55

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de São Sebastião/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião/Alagoas, 20 de abril de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:78B4B2D0ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 37/2025.EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 37/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 37/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

CONTRATADA: **MELO-PNEUS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, cujo objeto é a aquisição de pneus e acessórios, destinados a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/04/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Michelle Mendonça Lima Vilanova.

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:C36018ABESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANAGABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 31/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA; CNPJ sob nº 43.861.920/0001-07

OBJETO: Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais para suporte às atividades de jardinagem, construção civil e manutenção de áreas verdes no município de Taquarana/AL.

VALOR: R\$ 83.137,40.

Vigência: 31/12/2026

Data de assinatura do contrato: 30/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:D9D1B837ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026/CE

Concorrência Eletrônica Nº 09/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU/AL

Contratada: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 05.541.344/0001-21

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 25 (vinte e cinco) casas populares no Município de Traipu/AL

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor Total: **R\$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais)**

Firmado em: 22/04/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Sammy Mota de Vasconcelos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:714B4B5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 09/2025

Processo Adm: Nº 028.008.312477

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 25 (vinte e cinco) casas populares no Município de Traipu/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais): CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA(05541344000121) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais).

TRAIPU (AL), quarta-feira, 22 de abril de 2026

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0D012D3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 09/2025

Processo Adm: Nº 028.008.312477

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 25 (vinte e cinco) casas populares no Município de Traipu/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais): CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA(05541344000121) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRAIPU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRAIPU (AL), quarta-feira, 22 de abril de 2026

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:128B1DAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) ANNA NERY LIMA SANTANA MOURA, portador(a) do RG nº 99001174850-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:50AB5E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) EUNIA DANIELLE DA SILVA LOPES, portador(a) do RG nº 1660753-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR FORMADOR (LIBRAS), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:44267109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 217, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) MARAÍZA BEZERRA SOARES, portador(a) do RG nº 3642923-6-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:99A32ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 219, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) JANAINA MENDES GOMES DA SILVA, portador(a) do RG nº 6137284672-SSP/RS, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:0A509745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 220, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) ELENICE FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 99001219951-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:8469ACDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 221, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) CAMILA SILVA DE LIMA, portador(a) do RG nº 40152359-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º 5ºANO), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:BA83A405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 222, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a) ELIVÂNEA MARIA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1967525-SSP/AL, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º 5ºANO), integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:41DEAEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 223, de 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor SANDRO RIBEIRO DE ARAUJO, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº050.988.094-01, do cargo em comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL, simbologia CC5, do organograma estrutural do Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:8922F698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 16 DE ABRIL DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 224, de 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor EIKE GABRIEL MENDES OLIVEIRA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº125.015.854-02, do cargo em comissão de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL, simbologia CC5, do organograma estrutural do Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:1285A520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 225, de 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor José Renato da Silva, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº637.165.264-87, para o cargo em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL**, simbologia CC5, do organograma estrutural do Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:83BA8A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 226, de 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para cargo em comissão do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor Genival Gomes da Silva Costa, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº815.399.324-00, para o cargo em comissão de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL**, simbologia CC5, do organograma estrutural do Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:D2F6E27F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100015/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/ALAGOAS E A **SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, nº 02, Centro, Viçosa - Alagoas CEP 57.700 - 000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, com interveniência com interveniência da **Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Orçamento E Planejamento**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, 02 - Centro - Viçosa - Alagoas - CEP: 57.700-000, e-mail: safop@vicosa.al.gov.br, safopvicosa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Clovis Junior de Araujo Lourenço**, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** e a **SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede na A. Washington Soares, 4335, Loja 802, Sapiranga/Coite - Fortaleza/CE - CEP: 60.833-005, doravante denominada **CONVENIADA**, representada por seus Diretores Fernando Soares Gurgel e Nayana Nascimento Branco, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Viçosa e a instituição financeira conveniada, visando à concessão de empréstimos consignados e produtos financeiros correlatos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante desconto das parcelas em folha de pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Obrigações do **CONVENIENTE** (Município de Viçosa):

- Proceder aos descontos autorizados em folha de pagamento dos servidores, conforme autorização expressa dos interessados;
- Efetuar o repasse dos valores descontados à **CONVENIADA**, dentro dos prazos estipulados em norma municipal;
- Disponibilizar informações e dados necessários à execução do convênio, observadas as normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).

II - Obrigações da **CONVENIADA** (Instituição Financeira):

- Conceder crédito apenas mediante autorização expressa e individual do servidor interessado;

- b) Garantir a confidencialidade e segurança das informações recebidas do Município;
- c) Manter-se regular perante o Banco Central do Brasil e demais órgãos fiscalizadores;
- d) Enviar relatórios mensais ao Município contendo os contratos ativos, valores consignados e eventuais inadimplências.

Transparência e Informação Obrigatória:

A Conveniada deverá:

- a) apresentar CET;
- b) realizar simulação prévia;
- c) entregar resumo informativo padronizado;
- d) comprovar ciência expressa do servidor.

Proibição de Assédio e Práticas Abusivas

A Conveniada se compromete a NÃO:

- b) enviar cartão sem solicitação;
- c) liberar limite sem ciência clara;
- d) praticar venda casada;
- e) impor adesão a qualquer serviço adicional.

Compliance e Conformidade Regulatória

A Conveniada deverá cumprir normas do Banco Central, do Procon, do Decreto Municipal 259/2025 e da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A operacionalização dos descontos em folha será realizada de forma automatizada e integrada aos sistemas da Secretaria Municipal de Administração, respeitando os limites legais de consignação e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução deste Convênio caberão à Secretaria Municipal de Administração, que poderá solicitar documentos, relatórios e informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

O Município poderá:

- I – solicitar relatórios trimestrais;
- II – requisitar gravações;
- III – auditar operações;
- IV – suspender o convênio em caso de irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cada parte será responsável pelos atos e obrigações decorrentes de sua atuação no âmbito deste Convênio, não havendo solidariedade entre as partes quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de qualquer outra natureza.

A Conveniada é responsável:

- I – pelos atos de seus correspondentes bancários;
- II – por eventuais fraudes, enganos ou omissões;
- III – pela veracidade das informações prestadas;
- IV – pelo sigilo de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das cláusulas deste Convênio sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Em caso de violação:

- suspensão temporária;
- descredenciamento;
- cancelamento de códigos de desconto;
- comunicação ao Banco Central e MPAL.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como fundamentação: **Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003** que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências;

II - **Decreto Federal nº 8.690, de 11 de março de 2016** que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal;

III- **Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022** que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências;

IV - **Decreto Federal nº 11.761, de 30 de outubro de 2023** que altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal; e **Decreto Municipal nº 259, de 09 de abril de 2025** que estabelece novas modalidades e regras para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 116, §2º, da Lei nº 8.666/1993 (enquanto vigente), combinado com o art. 174, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/AL, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. No caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO NÃO ÔNUS

O presente convênio não gera despesa ao Município.

Viçosa/AL, datado eletronicamente.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS	CLÓVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
Prefeito Municipal de Viçosa/AL	Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento
	Interveniente Administrativa
PAULO EMÍLIO DE LIMA CIRILO	FERNANDO SOARES GURGEL
Represente Legal	Diretor
Somapay Sociedade De Crédito Direto S.A	Somapay Sociedade De Crédito Direto S.A

Testemunhas:

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7F0512F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 17 de abril de 2026, às 09h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, Nº 02, a Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação nomeada através da Portaria Nº 051, de 05 de março de 2026, para análise de recurso das candidaturas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS. Presentes todos os membros da Comissão, foi verificada que não houve interposição de recurso a ser analisado pela Comissão. Desta forma, fica Homologado o Resultado Definitivo do referido edital, encaminhado para publicação em Diário Oficial e Página Oficial da Prefeitura Municipal.

De acordo com o Item 9.1 do Edital, finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V do Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Água Branca – Alagoas. 17 de abril de 2026.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL

Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR	COTA	RESULTADO FINAL
1	NESTOR SIQUEIRA BATISTA	449.306.744-68	ARTESANATO – FAIXA 1	R\$ 2.000,00	NÃO	SELECIONADO
2	JENNIFER NATASHA DANTAS SILVA	148.972.134-79	ARTESANATO – FAIXA 1	R\$ 2.000,00	NÃO	SELECIONADO
3	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	370.489.705-10	ARTESANATO – FAIXA 1	R\$ 2.000,00	NÃO	SELECIONADO
1	MARIA DA SAUDE DA SILVA FREIRE	040.829.964-12	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
2	CLAUDIVANIA MARQUES MALTA	723.594.984-87	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
3	GILMAR FREIRE	031.029.134-82	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
4	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	706.020.834-86	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
5	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA	094.823.224-28	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
6	JOYCE SAUDE ALVES BEZERRA	706.014.094-85	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
7	LUCIANE FEITOZA DA CRUZ NUNES	079.653.884-05	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
8	GILVANEIDE ARAUJO LIMA BARROS	094.140.624-85	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
9	MARIA AUXILIADORA CARVALHO LIMA	140.204.914-53	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
10	MARIA REJANE SILVA BATISTA DE ARAUJO	117.045.914-57	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
11	ANA CARLA HIGINO FERREIRA	143.542.774-25	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
12	ANDRE FAUSTO SÁTIRO	119.976.164-54	ARTESANATO – FAIXA 2	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
1	MANOEL BISPO DOS SANTOS	842.302.824-00	ARTESANATO – FAIXA 3	R\$ 1.100,00	NÃO	SELECIONADO
2	ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA	074.584.124-45	ARTESANATO – FAIXA 3	R\$ 1.100,00	NÃO	SELECIONADO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO COSTA	387.206.204-20	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
2	MARIA FLAVIA DE ARAUJO FREIRE SOUZA	048.691.404-62	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
3	SEVERINA MARLENE FEITOSA	041.920.014-20	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
5	JULIANA DOS SANTOS LIMA	712.373.164-64	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
4	AMANDA CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	074.100.434-82	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
6	MAUCILIO GOMES DOS SANTOS	045.170.554-85	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
7	MARLUCE GOMES FEITOZA	162.723.824-72	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
8	IZAMARA PEREIRA DOS SANTOS	121.741.194-12	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.800,00	NÃO	SELECIONADO
1	JOSÉ REGINALDO MEDEIROS	030.841.644-95	LITERATURA DE CORDEL	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO
2	PLINIO MARCOS BATISTA DA SILVA	042.261.884-54	LITERATURA DE CORDEL	R\$ 1.200,00	NÃO	SELECIONADO

DESCLASSIFICADO

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	COTA	DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE TODA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	305.027.644-49	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	

#MinC #PoliticaNacionalAldirBlanc #PNAB #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #AguaBranca #Alagoas

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:E07E5B57

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – POVOS TRADICIONAIS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 17 de abril de 2026, às 09h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, Nº 02, a Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação nomeada através da Portaria Nº 051, de 05 de março de 2026 para análise de recurso das candidaturas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – POVOS TRADICIONAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS. Presentes todos os membros da Comissão, foi verificada que não houve interposição de recurso a ser analisado pela Comissão. Sendo assim, segue mantida a classificação sem alteração.

Fica Homologado o Resultado Definitivo do referido edital, encaminhado para publicação em Diário Oficial e Página Oficial da Prefeitura Municipal.

De acordo com o Item 9.1 do Edital, finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Água Branca – Alagoas. 17 de abril de 2026.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL

Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	CPE/CNPJ	CATEGORIA	VALOR	COTA	RESULTADO FINAL
1	MARIA HELENA MENEZES DE SOUZA	078.397.814-62	POVOS TRADICIONAIS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R\$ 5.000,00	NÃO	SELECIONADO
2	KELLY DOS SANTOS DA SILVA	052.772.314-20	POVOS TRADICIONAIS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R\$ 5.000,00	NÃO	SELECIONADO
3	IZALTINA GONÇALVES DOS SANTOS	042.823.844-09	POVOS TRADICIONAIS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R\$ 5.000,00	NÃO	SELECIONADO
4	MARIA GOMES DE BARROS DOS SANTOS	064.763.234-90	POVOS TRADICIONAIS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R\$ 5.000,00	NÃO	SELECIONADO
5	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	706.024.204-07	POVOS TRADICIONAIS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R\$ 5.000,00	NÃO	SELECIONADO
6	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	871.206.824-15	POVOS TRADICIONAIS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R\$ 5.000,00	NÃO	SELECIONADO
1	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	505.485.574-20	POVOS TRADICIONAIS COMUNIDADE INDÍGENA	R\$ 5.000,00	NÃO	SELECIONADO

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:E478518B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – AL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da promoção do uso racional de medicamentos, a necessidade de padronização, programação, aquisição, dispensação e uso de medicamentos no âmbito do município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Campo Alegre – AL, conforme deliberação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e Resolução nº 01/2026 – CFT.

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME deverá ser utilizada como instrumento norteador da prescrição, dispensação, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT a revisão e atualização periódica da REMUME, de acordo com o perfil epidemiológico do município, a organização dos serviços de saúde e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre – AL, 31 de março de 2026.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

Aprovada pela Resolução nº 01/2026 – CFT Homologada pela Portaria nº 05/2026 – SMS

Município de Campo Alegre – AL 2026

**ELABORADA POR:
GRUPO DE TRABALHO FARMACÊUTICO**

- I - Amanda Laís Souza do Nascimento Farmacêutica CRF/AL 4165
 II - Maria José Roberto dos Santos Farmacêutica CRF/AL 2620
 III - Kerollen de Souza Farias Farmacêutica CRF/AL 3162
 IV - Jamesson Barbosa Gonçalves Farmacêutico CRF/AL 2787
 V - Paula Francielle Monteiro Moraes Vieira Farmacêutica CRF/AL 3817
 VI - Elane Jane da Silva Farmacêutica CRF/AL 4403
 VII - Elisama Viviane Felix Ferreira da Silva CRF/AL 4134
 VIII - Gerson Vicente dos Santos Farmacêutico CRF/AL 4253

**DELIBERADA POR:
MEMBROS DA COMISSÃO FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

- I - Elisama Viviane Félix Ferreira da Silva - Coordenação da Assistência Farmacêutica – Presidente;
 II - Bruna Lima Alves Pinto de Farias - Diretora Médica da UMSAM/Pronto Atendimento Luziapólis;
 III - Andreza Leão Florentino Silva - Secretária Executiva da Vigilância em Saúde;
 IV - Sabrina Delfino Lima Madeiro - Saúde Mental;
 V - Nathany Maria da Silva Pinto - Coordenadora da Atenção Básica;
 VI - Amanda Carolayne da Costa Nunes - Coordenadora de Saúde Bucal;
 VII - Mônica Maria Silva de Lima - Setor de Compras;
 VIII - Betânia Guimarães - Serviço de Nutrição;
 IX - Rodolfo Vieira Pinto - Serviço de Fisioterapia;
 X - Taciana de Araújo Silva - Coordenadora de Enfermagem da UMSAM/Pronto Atendimento;
 XI - Edna de Jesus Silva Santos - Diretora Administrativa da UMSAM.

HOMOLOGADA POR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Maria Jaslinny de Araújo Santos

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA****RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
	ADSORVENTE (ANTÍDOTO)	
1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ	ENVELOPE 50 G
	ANESTÉSICOS LOCAIS	
2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA	BISNAGA 30 G
	ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS	
1	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML
2	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO 10 ML
	ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS	
1	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML
2	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
4	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO
	ANALGÉSICOS OPIÓIDES	
1	MORFINA, SULFATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
2	TRAMADOL, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
	ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO	
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
2	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
	ANTIÁCIDOS E ANTI-ULCEROSOS	
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SOL.	FRASCO 100 ML
2	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA
	ANTIARRÍTMICO	
1	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
	ANTIANGINOSO	
1	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO
2	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
	ANTICOAGULANTE	
1	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
	ANTIFISÉTICOS	
1	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO
2	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS	FRASCO 15 ML
	ANTIALÉRGICOS (ANTI-HISTAMÍNICOS)	
1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML
2	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

3	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML
4	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
5	PROMETAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANTIBACTERIANOS		
1	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML
2	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA
3	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML
4	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
5	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
6	AZITROMICINA, 40 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
7	CEFALEXINA 250 MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML
8	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPS./COMPR.
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
10	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
11	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA VAGINAL	BISNAGA 50 G
12	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
13	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
14	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML
15	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G	BISNAGA 15 G
16	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULAS
17	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML
18	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANTIBACTERIANOS OTOLÓGICO		
1	POLIMIXINA B. ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA 12.000 Ui/MI + 45,4 MG/ML	FRASCO
2	POLIMIXINA B. ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA: 10.000ui + 5mg + 10mg/MI	FRASCO
ANTIBACTERIANOS E ANTI-FUNGICOS TÓPICOS		
1	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME	CREME
ANTIFÚNGICOS		
1	CETOCONAZOL, 2 %, SHAMPOO	FRASCO 100 ML
2	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	CÁPSULA
3	MICONAZOL, 2 %, CREME VAGINAL	BISNAGA 80 G
4	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28 G
5	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML
ANTI-HIPERTENSIVOS		
1	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
2	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	ATENÓLOL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
4	ATENÓLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
5	CAPTÓPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
6	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
7	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
8	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
9	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
10	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2G, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
11	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4G, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
12	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
13	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
14	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
15	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
16	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
17	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
18	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
19	LOSARTANA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
20	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
21	PROPRANOLOL, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
22	PROPRANOLOL, 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANTI-PEDICULOSE / ANTI-ESCABIÓTICOS/ ANTIPARASITÁRIO		
1	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO
2	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO COM 60 ML	FRASCO
ANTI-VERTIGINOSO/ ANTICINETÓTICO		
1	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANTIVIRAIS		
1	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BISNAGA 50G
ANTIEMÉTICO E ANTINAUSEANTE		
1	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRASCO
ANTI-ESPAASMÓDICO		
1	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG +250MG	COMPRIMIDO
ANTI-HELMÍNTICOS		
1	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML
2	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANTILIPIDEMICO		
1	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANTIPARKINSONIANO		
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO/CÁP.	COMPRIMIDO
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG +25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
ANTISSÉPTICOS/DESINFETANTES / ESTERILIZANTES		
1	ÁLCOOL 70°	FRASCO 1000 ML
2	CLOREXIDINA	FRASCO ML
3	IODOPOVIDONA, 10 %, 1 % DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1000 ML
4	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO, USO EXTERNO	COMPRIMIDO
ADSTRINGENTE		
1	PASTA D'ÁGUA	FRASCO 100 ML

BRONCODILATADOR		
1	SALBUTAMOL, SULFATO 120,5 MCG/DOSE, AEROSOL	FRASCO 200 DOSES
CORTICOSTERÓIDES		
1	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, AEROSOL	FRASCO 120 DOSES
2	BUDESONIDA, 50MCG/DOSE, AEROSOL	FRASCO 120 DOSES
3	BUDESONIDA, 64MCG/DOSE, AEROSOL	FRASCO 120 DOSES
4	DEXAMETASONA, 0,1 %, CREME	BISNAGA 10 G
5	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG	FRASCO 200 DOSES
7	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML
8	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
9	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
EXPECTORANTES E BRONCODILATADOR		
1	GUACO, EXTRATO FLUIDO, 0,1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML
HIPOGLICEMIANTE ORAIS		
1	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
2	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
4	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
HORMÔNIOS TIREOIDIANOS		
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
LAXANTE		
1	BISCODIL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
2	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO
3	ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO	FRASCO 100 ML
MUCOLÍTICO		
1	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE	FRASCO
SOLUÇÃO HIDRATANTE ORAL		
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, 27,9 G	ENVELOPE
SOLUÇÃO NASAL E DESCONGESTIONANTE		
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO
SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO		
1	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML
2	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML SOL	FRASCO 20 ML
INIBIDORES DA REABSORÇÃO ÓSSEA		
1	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
VITAMINAS		
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (VITAMINA C)	FRASCO 30 ML
2	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	CARBONATO DE CÁLCIO, 1.250 MG (500 MG CÁLCIO)	COMPRIMIDO
4	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG DE CÁLCIO II + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
5	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML
6	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
7	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 100 ML
8	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B, B1, B2, B5 E B6), XAROPE	FRASCO 100 ML

MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS

MEDICAMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER		
1	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	CREME
2	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, COMPRIMIDO	BLISTER C/ 21 COMPRIMIDOS
4	LEVONORGESTREL, 0,75 MG, COMPRIMIDO (EMERGÊNCIA)	BLISTER C/ 2 COMPRIMIDOS
5	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL (TRIMESTRAL)	AMPOLA 1 ML
6	NORETISTERONA, 0,35MG, COMPRIMIDO	BLISTER C/ 35 COMPRIMIDOS
7	NORETISTERONA, ENANTATO, ASSOCIADA A ESTRADIOL, VALERATO, 50 MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (MENSAL)	AMPOLA 1 ML

MEDICAMENTOS E INSUMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE DIABETES		
1	INSULINA, NPH, 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML (1.000 UI)
2	INSULINA, NPH, 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	CANETA 3ML
3	INSULINA, REGULAR, 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML (1.000 UI)
4	INSULINA, REGULAR, 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	CANETA 3ML
INSUMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE DST / AIDS		
1	LUBRIFICANTE ÍNTIMO, SACHÊ 5G	SACHÊ
2	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE
3	PRESERVATIVO MASCULINO, 52,MM	UNIDADE
MEDICAMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TUBERCULOSE		
1	ISONIAZIDA, ASSOCIADA A RIFAMPICINA, 150MG + 75MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
2	ISONIAZIDA, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	RIFAMPICINA, ASSOCIADA A ISONIAZIDA, PIRAZINAMIDA, E ETAMBUTOL, 150 MG + 75 MG + 400 MG + 275 MG, COMPRIMIDO DOSE FIXA COMBINADA	COMPRIMIDO
MEDICAMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE HANSENÍASE		
1	BLISTER MB (MULTIBACILAR), ADULTO (RIFAMPICINA 300 MG / CLOFAZIMINA 100 MG + 50 MG / DAPSONA 100 MG)	BLISTER MENSAL
2	BLISTER MB (MULTIBACILAR), INFANTIL (RIFAMPICINA 150 MG + 300 MG / CLOFAZIMINA 50 MG / DAPSONA 50 MG)	BLISTER MENSAL
3	BLISTER PB (PAUCIBACILAR), ADULTO (RIFAMPICINA 300 MG / DAPSONA 100 MG)	BLISTER MENSAL
4	BLISTER PB (PAUCIBACILAR), INFANTIL (RIFAMPICINA 150 MG + 300 MG / DAPSONA 50 MG)	BLISTER MENSAL
MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS		
1	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO
2	ROUSOVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
3	FOSMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G, GRANULADO	ENVELOPE

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Receita a Reter	Quantidade Permitida por Receita
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
2	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
3	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
6	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
7	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
8	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
9	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
10	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
12	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
13	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
14	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
15	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
16	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
17	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
18	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
19	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
20	DIAZEPAM, 5 MG/ML, AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	Azul B	Suficiente p/ 60 dias
21	DUOLOXETINA 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
22	DUOLOXETINA 60 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
23	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
24	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
25	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
26	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
27	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
28	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
29	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
30	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
31	LEVOMEPRIMAZINA 4 %, EM SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
32	METILFENIDATO 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	AMARELA A	Suficiente p/ 30 dias
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
34	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
35	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
36	PERICIAZINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
37	PERICIAZINA 1 %, EM SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
38	PERICIAZINA 4 %, EM SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
39	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
40	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
41	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
42	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 30 ML + SERINGA PLÁSTICA DOSADORA.	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
43	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
44	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 60 dias
45	VENLAFAXINA, 75 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 30 dias
46	VENLAFAXINA, 150 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 30 dias

ANTICONVULSIVANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	Receita a Reter	Quantidade Permitida por Receita
1	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
2	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
4	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
5	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
6	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
7	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
8	OXCARBAZEPINA, 6%, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
9	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
10	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
11	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
12	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
13	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
14	TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
15	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
16	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
17	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO, XAROPE	FRASCO 100 ML	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias
18	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Especial, 1ª via	Suficiente p/ 180 dias

MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML
3	ADENOSINA 3MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
4	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML
5	AMICACINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
6	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
7	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO
11	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
12	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
13	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
14	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
15	CEFTRIAXONA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
16	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 MILILITRO

17	CLINDAMICINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML
18	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
19	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML
23	CLORETO DE SÓDIO, 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
24	COMPLEXO B: VITAMINAS B1, B2, B3, B5 e B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
25	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
26	DEXAMETASONA, 4 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML
27	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
28	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML
29	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
30	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML
31	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
32	EFEDRINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
33	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).
34	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
35	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
36	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
37	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML
38	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
39	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML
40	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
41	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
42	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA 1 ML
43	FLUMAZENIL, 1,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML
44	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
45	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
46	GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML
47	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML
48	GLICOSE, 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
49	GLICOSE, 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
50	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
51	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
52	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
53	HEPARINA SÓDICA, M5.000 UI /0,25, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMPOLA 0,25 ML
54	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
55	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
56	HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
57	IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
58	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP. 20ML
59	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP. 20ML
60	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML
61	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
62	NOREPINEFRINA, SAL BIRTATARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
64	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
65	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML
66	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2MG + 250MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
67	PROMETAZINA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
68	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML
69	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
70	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML
71	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
72	TERBUTALINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
73	TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML
	ANESTÉSICOS LOCAIS ODONTOLOGIA	
1	ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8 ML
2	MEPIVACAÍNA 3% +EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8 ML
3	PRICOLAÍNA 4% + EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8 ML
	ANESTÉSICOS TÓPICOS ODONTOLOGIA	
1	BENZOCAÍNA GEL	BISNAGA 30 G

MEDICAMENTOS FARMÁCIA POPULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICAÇÃO	GRATUIDADE/COPAGAMENTO
1	CAPTAPRIL 25MG	HIPERTENSÃO	GRATUIDADE
2	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPERTENSÃO	GRATUIDADE
3	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	HIPERTENSÃO	GRATUIDADE
4	ATENOLOL 25MG	HIPERTENSÃO	GRATUIDADE
5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	HIPERTENSÃO	GRATUIDADE
6	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	HIPERTENSÃO	GRATUIDADE
7	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	DIABETES	GRATUIDADE
8	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - AÇÃO PROLONGADA	DIABETES	GRATUIDADE
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	DIABETES	GRATUIDADE
10	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	DIABETES	GRATUIDADE
11	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/M	DIABETES	GRATUIDADE
12	SINVASTATINA 10MG	DISLIPIDEMIA	COPAGAMENTO
13	SINVASTATINA 20MG	DISLIPIDEMIA	COPAGAMENTO
14	SINVASTATINA 40MG	DISLIPIDEMIA	COPAGAMENTO
15	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INALAÇÃO	ASMA	GRATUIDADE
16	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, INALADOR DOSEADO	ASMA	GRATUIDADE
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	ASMA	GRATUIDADE
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, INALADOR DOSEADO	ASMA	GRATUIDADE

19	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, INALADOR DOSEADO	ASMA	GRATUIDADE
20	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/CÁPSULA - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, CÁPSULAS INALANTES	ASMA	GRATUIDADE
21	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, INALADOR DOSEADO	ASMA	GRATUIDADE
22	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, INALADOR DOSEADO	ASMA	GRATUIDADE
23	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO TÓPICA NASAL DOSEADA	RINITE	COPAGAMENTO
24	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO TÓPICA NASAL DOSEADA	RINITE	COPAGAMENTO
25	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	PARKINSON	COPAGAMENTO
26	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG + LEVODOPA 100 MG	PARKINSON	COPAGAMENTO
27	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	OSTEOPOROSE	COPAGAMENTO
28	MALEATO DE TIMOLOL 0.25% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	GLAUCOMA	COPAGAMENTO
29	MALEATO DE TIMOLOL 0.50% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	GLAUCOMA	COPAGAMENTO
30	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG; VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	ANTICONCEPCIONAL	COPAGAMENTO
31	NORETISTERONA 0,35MG	ANTICONCEPCIONAL	COPAGAMENTO
32	ETINILESTRADIOL 0,03MG;LEVONORGESTREL 0,15MG	ANTICONCEPCIONAL	COPAGAMENTO
33	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	ANTICONCEPCIONAL	COPAGAMENTO
34	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	OSTEOPOROSE	COPAGAMENTO

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:24B0058B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco-AL, A presidente da Comissão de contratação designada Ana Maria Soares da Silva com Portaria nº 022/2025 (Presidente), Laudicéa dos Santos Ferreira (Equipe de Apoio) e Maria Laudicéa de Souza Correia (Equipe de Apoio). A presidente saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados das Associações Credenciadas:

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, com CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68 – Localizada Rodovia São Geraldo, S/N, Bairro: Santa Tereza Verzeri, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000 – Sem Representante no ato, com endereço eletrônico: coopeagro@coopeagro.org e com telefone para contato (82) 98838-8756.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, com CNPJ: 14.326.182/0001-08, localizada TV Firmino de Queiroz, nº 156, Murici/AL, CEP: 57.820-000 (Povoado Assentamento Dom Helder Câmara) neste ato representada pelo Sr. Geraldo Antônio dos Santos, Solteiro, produtor rural, CPF sob nº 059.086.664-83, residente e domiciliado no Povoado Assentamento Dom Helder Câmara na cidade de Murici/AL, CEP: 57.820-000, com endereço eletrônico: coopmata@hotmail.com e com telefones para contato (82) 99823-5093 / 98727-149.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SABORES DA TERRA, com CNPJ sob nº 62.835.465/0001-10 – Localizada no povoado Assentamento flor do bosque, S/N, Bairro: zona rural de messias, Messias/AL, CEP: 57.990-000 – com seu presidente representando no ato o Sr Gean dos Santos Lima, com CPF sob nº 142.738.814-89.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA, com CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 – Localizada na Av. Siqueira Campos, Nº 1295, Bairro: Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-001 – Sem Representante no ato, com endereço eletrônico: faturamento@cpla.com.br e com telefones para contato (82) 98123-7985 / 99992-5489.

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERA FER, com CNPJ sob nº 21.597.442/0001-37 – Localizada no Assentamento Duas Barras II, S/N, São Luiz do Quitunde/AL, CEP: 57.920-000 – Sem Representante no ato, com endereço eletrônico: cooperafer@gmail.com e com telefones para contato (82) 98143-5803 / 99410-6010.

COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO - COOPSFUT, com CNPJ sob nº 40.909.930/0001-87 – Localizada no LOT. BR 316, Nº 477, Bairro: Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000 – Representado pelo Sr. José Fernando Lopes da Silva, com CPF sob nº 025.768.924-93 residente e domiciliado na Rua Avelino Cavalcante, Nº 200, Bairro: Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, com endereço eletrônico: sementesdofuturocooperativa@gmail.com e com telefones para contato (82) 99624-1146 / 99622-3078.

COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI, com CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42 – Localizada no Povoado Ipiranga, S/N, Zona Rural, Igreja Nova/AL, CEP: 57.280-000 – Sem Representante no ato, com endereço eletrônico: coobapifinanceiro05@gmail.com e com telefone para contato (82) 98126-2725.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTOS RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, com CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93 – Localizada na Av. vareador venancio rocha dos santos, S/N, colônia pindorama, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000 – representado pelo Sr Eriwan da Silva Ramos, com endereço eletrônico: fiscal@cooperativapindorama.com.br e com telefone para contato (82) 3274-6400/ 82 3274-6460.

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, com CNPJ sob nº 31.239.326/0001-08 – Localizada na Av. industrial José Elpidio gondim, 1500A, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000 – com Representante no ato Sr Dyego Rafael Firmino Amaral, com endereço eletrônico: copvaledoparaiba@gmail.com e com telefone para contato (82) 3026-0410.

Dando continuidade ao certame, a comissão julgadora recebeu os dois envelopes, que estavam devidamente lacrados, em seguida prosseguiu com a abertura dos envelopes e as documentações passadas a fim de serem analisadas as presentes empresas.

Logo após, a comissão julgadora recebeu os envelopes de todas as empresas, que estavam devidamente lacrados. Em seguida procedeu com a abertura e análise dos mesmos.

Ao analisar as documentações das empresas **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA**, não apresentou documentações que comprovam que os preços não sofrerão alteração, bem como não consta também que está incluso todos os custos e impostos necessários para o fornecimento dos gêneros alimentícios; a mesma informação se estende para a empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER** onde também não consta as certidões municipal e estadual - **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA** não apresentou que está incluso todos os custos e impostos necessários para o fornecimento dos gêneros alimentícios; **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO**, não apresentou documentações que comprovam que os preços não sofrerão alteração, bem como não consta também que está incluso todos os custos e impostos necessários para o fornecimento dos gêneros alimentícios. A presidente da comissão permanente de licitação informou que conforme resolução 06/2020 FNDE art. 36 § 4 que diz " Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.". Então CASO A COOPERATIVA TENHA FICADO COMO PRIORITÁRIA DE CONTRATAÇÃO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da documentação listada acima. Só será necessário a apresentação dos documentos faltantes caso a cooperativa/associação tenha arrematado algum item.

Quanto as empresas **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**, **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SABORES DA TERRA**, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA**, **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO – COOPSFUT**, **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, atenderam a todas as exigências do edital.

Após a análise do projeto de venda foi verificada foi constatado a seguinte classificação, considerando o critério de classificação na Resolução 06/2020 FNDE:

Itens arrematados pela **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT**:

Critério de Preferência: Compõe região imediata

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO - COOPSFUT
1	LARANJA PÊRA, in natura, tamanho médio 180g, não deve estar amassada, deteriorada ou perfurada.	UND	5000	RS 1,28	RS 6.400,00
2	MELANCIA, in natura, tamanho médio 10Kg, sem apresentar rachaduras, perfurações, deteriorações, médio amadurecimento.	KG	5000	RS 4,55	RS 22.750,00
3	BANANA PRATA, unidade média 50g, médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	KG	3600	RS 6,40	RS 23.040,00
4	CENOURA, selecionada, de 1ª qualidade, tamanho médio 120g, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1200	RS 8,07	RS 9.684,00
5	ALHO, as cabeças deverão ser redondas, firmes e cheias, com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Peso médio 70g.	KG	240	RS 31,33	RS 7.519,20
6	COENTRO, em molhos, em perfeitas condições para o consumo e para utilização na culinária, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, as folhas não devem estar machucadas, queimadas e deterioradas.	KG	120	RS 15,00	RS 1.800,00
7	PIMENTÃO, tamanho médio 55g, selecionado de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	840	RS 8,48	RS 7.123,20
8	TOMATE, semi-maduro, inteiro, tamanho médio 100g, sem machucões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200	RS 7,73	RS 9.276,00
9	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, tamanho médio 70g, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200	RS 7,14	RS 8.568,00
10	CEBOLINHA, de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	144	RS 15,38	RS 2.214,72
11	CHUCHU, selecionado, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	840	RS 7,73	RS 69.106,20
12	ABÓBORA apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Unidade com peso médio de 2,0 a 2,5 Kg	KG	1.200	RS 5,82	RS 6.984,00
13	BATATA DOCE, in natura, espécie copinha, não deve estar perfurada, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	3.000	RS 6,12	RS 18.360,00
14	MACAXEIRA, in natura, apresentação – 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande – 1ª qualidade.	KG	3.000	RS 6,13	RS 18.390,00
15	INHAME, in natura, apresentação – 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande – 1ª qualidade.	KG	3.000	RS 13,41	RS 40.230,00
16	ABACAXI – 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	KG	3.000	RS 7,53	RS 22.590,00
17	MAMÃO PAPAYA de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	KG	900	RS 6,80	RS 6.120,00
18	ALFACE – com folhas frescas íntegra e limpas, tamanho médio – unidade = pés.	KG	100	RS 13,50	RS 1.350,00
19	FEIJÃO DE CORDA - seco debulhado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes com 1kg, com validade de 6 meses a partir da data da entrega.	KG	900	RS 17,87	RS 15.903,00
20	LARANJA POCAN /TANGERINA/CRAVO In natura, tamanho médio 180g, não deve estar amassada, deteriorada ou perfurada.	UND	8.100	RS 1,40	RS 11.340,00
21	BANANA DA TERRA/COMPRIDA, unidade média 200g, médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	KG	900	RS 13,60	RS 12.240,00
22	GOIABA VERMELHA 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	KG	4.050	RS 8,27	RS 33.493,50
25	OVOS DE GALINHA, tamanho médio, pesando no mínimo 50g, a casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega e carimbo do SIF ou SIE de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: bandejas com 30 unidades, em caixa secundária de papelão.	BANDEJAS	800	RS 21,60	RS 17.280,00
33	MAMÃO TIPO FORMOSA - tipo formosa, in natura, apresentando maturação média, tamanho médio, polpa firme ao toque, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar	KG	900	RS 7,37	RS 6.633,00

	avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
34	BETERRABA selecionada, de 1ª qualidade, tamanho médio 120g, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	RS 6,85	RS 2.740,00
35	MELÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	KG	1.000	RS 6,70	RS 6.700,00
36	ESPIGA DE MILHO In natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	3.000	RS 3,07	RS 9.210,00
41	REPOLHO: Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Entregue limpo.	KG	400	RS 7,83	RS 3.132,00
42	MANGA: De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho aproximado de 300 gramas por unidade	KG	1.120	RS 7,90	RS 8.848,00
43	COUVE MANTEIGA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria.	KG	200	RS 17,43	RS 3.486,00

Itens arrematados pela **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA**:
Critério de Preferência: Maior percentual de associados da Reforma Agrária, compostos por 100%.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA
24	FEIJAO CARIOQUINHA, tipo1, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, apresentação 01 Kg, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Fardo 30x01 Kg.	KG	3000	RS 8,27	RS 24.810,00

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, com CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68
Critério de Preferência: Maior percentual de associados da Reforma Agrária, compostos por 97,44%

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	• COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO
26	POLPA DE FRUTA- Integral congelada, sabor MANGA, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e nº do registro no mapa	KG	600	RS 21,00	RS 12.600,00
27	POLPA DE FRUTA, Integral congelada, sabor CAJU, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e nº do registro no mapa.	KG	900	RS 19,50	RS 17.550,00
28	POLPA DE FRUTA, Integral congelada, sabor ABACAXI, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e nº do registro no MAPA.	KG	600	RS 18,90	RS 11.340,00
29	POLPA DE FRUTA, Integral congelada, sabor ACEROLA, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e nº do registro no mapa.	KG	840	RS 20,00	RS 16.800,00
30	POLPA DE FRUTA, Integral congelada, sabor GOIABA, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e nº do registro no mapa.	KG	600	RS 21,30	RS 12.780,00

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA, com CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16
Critério de Preferência: Única Cooperativa que cotou leite em pó e manteiga.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Embalagem aluminizada com 50 unidades de 200G.	UND	5.500	RS 9,97	RS 54.835,00
38	MANTEIGA COM SAL - alimento constituído a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. . Em embalagem primária de plástico atóxico resistente, com peso líquido de 200g. Na embalagem deverão constar as seguintes informações impressas: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, Sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	KG	600	RS 13,42	RS 8.052,00

COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI, com CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42
Critério de Preferência: Única Cooperativa apresentou certificado de registro perante o MAPA//AL, como processador e beneficiador de arroz.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	COOBAPI
32	ARROZ BRANCO Características gerais: Polido, longo fino, tipo 2. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e com grãos inteiros. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em embalagem de polietileno, atóxica, transparente, original do fabricante, devendo constar a data da fabricação, a validade do produto e o número do lote	KG	2.500	RS 4,42	RS 11.050,00

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERA FER, com CNPJ sob nº 21.597.442/0001-37
Critério de Preferência: percentual de associados da Reforma Agrária, compostos por 39,02%, sendo a única que cotou os itens bolo massa puba e bolo de aveia

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERA FER
------	----------------------	---------	-----	-------	--

23	Farinha de mandioca, tipo 1, fina e branca	KG	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
31	AÇÚCAR CRISTAL: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2500	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, com CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93

Critério de Preferência: Única que cotou leite de coco.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA
40	LEITE DE COCO - leite de coco pasteurizado homogeneizado. Ingredientes: leite de coco, água, acidulantes, espessantes emulsificantes e conservantes. Embalagem primária: Garrafa de vidro de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, com CNPJ sob nº 31.239.326/0001-08

Critério de Preferência: Única Cooperativa que cotou bebida láctea.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	MEDIA	COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
44	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO Ingredientes: Leite integral pasteurizado recebido sob temperatura de refrigeração (De 1° a 10°C ou conforme instruções do fabricante). Peso líquido: 900g. Validade mínima: O produto deverá ter validade mínima de 20 dias e a fabricação de no máximo 10 dias na data de entrega. Embalagem Primária: Saco de polietileno leitoso (asséptico) com bordas hermeticamente fechadas., com higienização conforme legislação sanitária em vigor, garantindo a conservação e segurança do produto.	LT	2000	R\$ 8,54	R\$ 17.080,00

ITENS FRACASSADOS:

39	GOMA DE TAPIOCA - feita com massa da fécula de mandioca, hidratada, moída e embalada com plástico filme transparente. A goma utilizada para o preparo deve estar com o aspecto em pó fino com grânulo de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Não deve conter glúten, e conservantes. Produto 100% natural. Embalagem de 1kg.	KG	400	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
----	---	----	-----	-----------	--------------

A Presidente informou que os itens constantes no projeto de venda serão submetidos a análise da nutricionista do município, bem como as cooperativas vencedoras terão o prazo de 3 dias úteis para envio das amostras, a partir da publicação no diário da AMA, a presidente saudou a todos os presentes e pediu para que fosse lavrada a presente ata.

LAUDICÉA DOS SANTOS FERREIRA	MARIA LAUDICÉIA DE SOUZA CORREIA
Equipe De Apoio	Equipe De Apoio

ANA MARIA SOARES DA SILVA

Agente De Contratação/Portaria nº 022/2025

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F3E6D498

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0313/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0313/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem, aos servidores listados abaixo:

MATRICULA	CBO	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO ABRIL
2069	Auxiliar de enfermagem	ALESSANDRA PEREIRA DO AMARAL	1,68
4711	Auxiliar de enfermagem	DAMARES RODRIGUES SILVA SOARES	1,68
207	Auxiliar de enfermagem	DENISE GOMES DOS SANTOS	1,68
491	Auxiliar de enfermagem	DILENE DA SILVA SOUZA	1,68
2068	Auxiliar de enfermagem	ELIZANGELA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	1,68
2820	Auxiliar de enfermagem	GENILDE DE OLIVEIRA FAUSTO	1,68
227	Auxiliar de enfermagem	JANE CLEIDE DE ALCANTARA	1,68
2819	Auxiliar de enfermagem	JUCIMAR ISMAR DA SILVA	1,68
240	Auxiliar de enfermagem	LIGIANE SANTOS DA SILVA	1,68
524	Auxiliar de enfermagem	LUCIA DE FATIMA ANGELO	1,68
497	Auxiliar de enfermagem	ROZENI CORREIA DOS SANTOS	1,68
14534	Enfermeiro	ADRYELLE HOLANDA SILVA	2.697,18
24206	Enfermeiro	ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	0,00
24338	Enfermeiro	ANA KAROLINE DA SILVA	2.098,18
2055	Enfermeiro	ANDREA NOGUEIRA LISBOA DE OLIVEIRA	2.697,18
25286	Enfermeiro	ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	1.573,64
23042	Enfermeiro	AYSLANE KLEDJA DOS REIS	2.697,18

23041	Enfermeiro	CAMILA GRAZIELLA SANTOS BARBOSA	0,00
23141	Enfermeiro	CAROLYNE MORAIS LIMA	0,00
24769	Enfermeiro	DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA	577,00
24626	Enfermeiro	DORKA DANIELLY CAVALCANTE MOURA	2.098,18
24074	Enfermeiro	FABIANA BARBOSA OLIVEIRA	0,00
22997	Enfermeiro	GEORGIA NERY VIEIRA FECHINE	2.697,18
24680	Enfermeiro	ITALO DANTAS BARBOSA	2.098,18
24628	Enfermeiro	JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ	2.098,18
25306	Enfermeiro	JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	2.098,18
25259	Enfermeiro	JULIA MARIA CORREIA SANDES	1.573,64
14651	Enfermeiro	LARYSSA SILVA OLIVEIRA	0,00
248	Enfermeiro	LUCINEIDE MARQUES DE SANTANA BEZERRA	1.509,64
25223	Enfermeiro	MARAELEZE STFANNY GOMES PEREIRA	2.098,18
252	Enfermeiro	MARTA TENORIO DE HOLANDA FERRAZ	2.589,18
23198	Enfermeiro	NATHALIE RESENDE TENORIO LOPES	2.697,18
25260	Enfermeiro	NAYARA RODRIGUES LOPES FERREIRA NOVAIS	1.573,64
23336	Enfermeiro	PATRICIA SANTOS BARRETO MENEZES	2.697,18
24475	Enfermeiro	PEDRO CARLOS NOIA LIMA	1.573,64
24500	Enfermeiro	QUITERIA CLARA DA COSTA	0,00
24337	Enfermeiro	RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA	1.188,97
23348	Enfermeiro	TATIANA SANTOS SILVA	2.697,18
14631	Enfermeiro	THIAGO EMERSON FERNANDES GARROTE	2.697,18
24627	Enfermeiro	VINICIUS HENRIQUE SOARES SILVA	2.098,18
24327	Técnico de enfermagem	ALINE DOS SANTOS	86,14
24415	Técnico de enfermagem	ANNE CAROLINE ALVES VIEIRA MOREIRA	1.401,73
24328	Técnico de enfermagem	DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	0,00
23353	Técnico de enfermagem	ELAINE MARIA DA SILVA	1.401,73
23121	Técnico de enfermagem	ELAINE VILELA DOS SANTOS	1.401,73
14609	Técnico de enfermagem	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	1.074,66
23349	Técnico de enfermagem	FABIANA TORRES RIBEIRO	1.401,73
24200	Técnico de enfermagem	FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	0,00
23310	Técnico de enfermagem	HELOISA MOREIRA DOS SANTOS	1.401,73
14615	Técnico de enfermagem	JOSE CLEILTON FREITAS DOS SANTOS	1.401,73
24499	Técnico de enfermagem	KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES	646,05
24633	Técnico de enfermagem	LETICIA MOREIRA BATALHA	0,00
23201	Técnico de enfermagem	LUZIA DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO SOUZA	1.401,73
14668	Técnico de enfermagem	MAISA LIMA DE JESUS	1.401,73
22998	Técnico de enfermagem	MARCIA DA SILVA	1.401,73
24414	Técnico de enfermagem	MARIA APARECIDA BATISTA DE ANDRADE	1.401,73
24329	Técnico de enfermagem	MARILENE MARQUES COELHO	86,14
23443	Técnico de enfermagem	SANDERLUCIA FERREIRA CAVALCANTI NORBERTO	1.401,73
TOTAL			65.754,55

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A3FB9E1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL – DETALHAMENTO DAS NOTAS – HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajetória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Bianca Kelly Rocha Falcão	10	25	30	10	15	10	100	Habilitado
2º.	José Marivaldo Silva Santos	09	25	30	10	14	10	98	Habilitado
3º.	Lucas Camillo de Souza Santos	10	24	29	09	15	10	97	Habilitado
4º.	Hellen Carla Santos do Nascimento	10	25	28	09	15	09	96	Habilitado
5º.	Audjan Rocha do Nascimento	07	24	30	09	15	10	95	Habilitado
6º.	Maria Eduarda Barbosa da Silva	07	23	25	08	13	08	84	Classificado

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS – COTISTA

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajetória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Jackson Pereira Lima	10	25	30	10	15	10	100	Habilitado

CATEGORIA CULTURA POPULAR

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Valdiran Ferreira dos Santos	10	25	30	10	15	10	100	Habilitado
2º.	João Batista Nascimento Júnior	09	25	27	10	15	10	96	Habilitado
3º.	José Wanderson Ortino Rodrigues	08	25	29	09	14	10	95	Classificado
4º.	Mônica Maria Silva	03	25	30	10	15	10	93	Classificado
5º.	Joanir Freitas da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado
6º.	Luciano da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado

CATEGORIA LITERATURA

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Arnaldo Duarte da Silva	10	25	28	10	15	10	98	Habilitado
2º.	Gilberto Barbosa Filho	10	25	30	10	10	10	95	Habilitado

CATEGORIA ARTESANATO

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Rejane Rosa Santos	09	20	30	08	13	10	90	Habilitado
2º.	Taiane Martins Silva	09	20	28	08	13	10	88	Habilitado
3º.	Dijalma dos Santos	08	21	28	10	11	10	88	Habilitado
4º.	Valdenice Araújo Silva	08	20	28	09	13	10	88	Habilitado
5º.	Rosineuma Martins dos Nascimento	09	20	28	09	10	10	86	Habilitado
6º.	Barbarah Lauane Justo da Silva	08	20	30	08	10	09	85	Classificado
7º.	Vanesca Kelly Santos	07	20	30	08	10	09	84	Classificado
8º.	Cristiane dos Santos	07	20	30	08	10	09	84	Classificado
9º.	Lourinete de Oliveira	07	20	30	08	10	09	84	Classificado
10º.	Adriana Silva Camillo de Oliveira	07	20	30	08	10	09	84	Classificado
11º.	Josefa Wikyana Janne de Mendonça Oliveira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado

CATEGORIA ARTESANATO – COTISTA

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Elisabete Maria da Silva	08	20	30	08	10	09	85	Habilitado

CATEGORIA MÚSICA

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	José Aldonay Cassiano	10	25	30	10	15	10	100	Habilitado
2º.	Anderson Gustavo Souza Simplício	10	25	28	10	15	10	98	Habilitado
3º.	Jefferson José dos Santos	10	25	29	09	14	10	97	Habilitado
4º.	Victor Joas Dionízio Cavalcante	10	23	30	10	13	10	96	Habilitado
5º.	José Hugo Bezerra Ferreira	10	23	28	10	14	10	95	Habilitado
6º.	Jedson Lopes Oliveira	10	23	28	09	14	10	94	Habilitado
7º.	Davi Silva Vieira	09	23	30	08	12	10	92	Habilitado
8º.	Fábio Júnior Santos da Silva	09	23	30	07	12	10	91	Classificado
9º.	Mateus Ricardo dos Santos	08	23	30	07	12	10	90	Classificado
10º.	Cristiano Araújo do Carmo Filho	08	23	28	08	12	10	89	Classificado
11º.	Anderson Michael Santos Souza	08	22	28	08	12	10	88	Classificado
12º.	Jaedson Luiz da Silva	08	22	27	08	12	10	87	Classificado
13º.	Cleciene Araújo de Souza	08	22	26	08	12	10	86	Classificado
14º.	Luan dos Santos Alves	05	19	30	10	10	06	80	Classificado
15º.	Samira Kyvia de Oliveira Vieira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado
16º.	Pedro Thiago da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado

CATEGORIA CURSO

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Reginaldo Vieira Leite	09	25	30	09	15	10	98	Habilitado
2º.	Gileno José da Silva	09	25	30	10	15	08	97	Habilitado

CATEGORIA AUDIOVISUAL

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Leandro Freitas dos Santos	10	25	30	10	15	10	100	Habilitado
2º.	Mylena Victória Praxedes Leite	09	25	30	10	15	10	99	Habilitado
3º.	Valdemir Silva de Araújo	10	25	30	09	15	09	98	Habilitado
4º.	Diego Alves dos Santos	10	23	30	10	15	10	98	Habilitado
5º.	Maria Lavynya de Oliveira Silva	10	25	30	08	15	09	97	Habilitado
6º.	Robson Barros Santos	08	23	30	10	15	10	96	Habilitado
7º.	Talles Fernandes da Silva	09	23	28	10	15	10	95	Classificado
8º.	Emanuel Freire Praxedes Rocha	01	25	28	03	10	10	84	Classificado
9º.	Ramon Silva dos Santos	06	15	30	10	15	05	80	Classificado
10º.	Carlos Maciel de Melo Lima Júnior	08	25	20	07	10	10	80	Classificado
11º.	Leandro dos Santos Alves	05	18	30	05	15	05	78	Classificado
12º.	Roberto da Silva Rodrigues	05	15	10	08	10	08	56	Classificado
13º.	Diogênes Alves Santos	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado
14º.	Denivaldo da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	Desclassificado

CATEGORIA GASTRONOMIA

	Nome do Proponente	AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL							Condição
		Qualidade do Projeto	Relevância da Ação	Trajatória Artística	Coerência do Plano	Coerência da Planilha Orçamentária	Aspectos de Integração comunitária	Pontuação Geral	
1º.	Telma Maria Rocha Araújo	10	25	30	10	15	10	100	Habilitado
2º.	Rosiene Vieira Leite Ferreira	08	25	30	10	15	10	98	Habilitado
3º.	Nilvânia Santos Ribeiro	07	25	30	09	14	10	95	Habilitado
4º.	Lúcia de Fátima da Silva Leite	07	24	28	07	15	10	91	Classificado

Comissão de Avaliação:

Avaliadora: Mayra Carla da Silva
Avaliador: Maciel Barros de Souza
Avaliadora: Lourene Galdino da Silva
Avaliador: João Batista da Silva

Parecerista: Maria Hiolanda Lopes dos Santos Silva

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Limoeiro de Anadia

Limoeiro de Anadia - AL, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:08529F41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)**PROCESSO:**20260112.006**Nº LICITAÇÃO:**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARES DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, atendendo a art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (20/2020 e 21/2021), art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** Publicado no DOM dia 16/04/2025 – Edição 2787**GRUPOS FORMAIS****COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA – CARSIL – CNPJ nº 12.250.650/0001-74:**

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI	KG	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	400	R\$ 9,16	R\$ 3.664,00

11	CEBOLA ROXA	KG	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
14	CHUCHU	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
22	LIMÃO TAITI	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
25	MAMÃO	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
26	MANGA	KG	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
27	MARACUJA	KG	200	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
29	MELANCIA	KG	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
33	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70	R\$ 16,30	R\$ 1.141,00
37	TOMATE	KG	500	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.734,50

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DO SÍTIO SERRA DO SOBRADO – CNPJ nº 01.035.794/0001-91:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
2	ABACAXI	KG	250	R\$ 7,47	R\$ 1.867,50
5	ALFACE	PES	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
8	BETERRABA	KG	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
9	CAJU	KG	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
11	CEBOLA ROXA	KG	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
12	CEBOLINHA	MAÇO	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
14	CHUCHU	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
15	COENTRO	MAÇO	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
22	LIMÃO TAITI	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
25	MAMÃO	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
26	MANGA	KG	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
27	MARACUJA	KG	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
28	MAXIXI	KG	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
29	MELANCIA	KG	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
32	PEPINO	KG	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
33	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70	R\$ 16,30	R\$ 1.141,00
36	REPOLHO BRNACO	KG	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
37	TOMATE	KG	250	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
VALOR TOTAL					R\$ 34.230,00

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTE QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS – CNPJ nº 34.890.268/0001-68:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI	KG	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
3	ABOBORA	KG	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
4	ACEROLA	KG	1000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
6	BANANA PRATA	KG	3000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
7	BATATA DOCE	KG	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
8	BETERRABA	KG	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
10	CEBOLA BRNACA	KG	1000	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00
11	CEBOLA ROXA	KG	600	R\$ 10,93	R\$ 6.558,00
13	CENOURA	KG	1000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
14	CHUCHU	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
16	COUVE	MAÇO	400	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	1000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
18	FEIJÃO DE CORDA	KG	400	R\$ 16,63	R\$ 6.652,00
19	GOIABA	KG	1000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
21	LARANJA PERA	KG	1000	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
22	LIMÃO TAITI	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
23	MACAXEIRA	KG	1000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
25	MAMÃO	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
26	MANGA	KG	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
27	MARACUJA	KG	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
29	MELANCIA	KG	4000	R\$ 4,96	R\$ 19.840,00
30	MELÃO	KG	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
32	PEPINO	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
33	PIMENTÃO	KG	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
36	REPOLHO BRANCO	KG	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
37	TOMATE	KG	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 192.138,00

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE – CNPJ nº 41.127.268/0001/76:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI	KG	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
8	BETERRABA	KG	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
11	CEBOLA ROXA	KG	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
14	CHUCHU	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
20	GOMA DE TAPIOCA	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
24	MACAXEIRA A VACO	KG	4000	R\$ 10,17	R\$ 40.680,00

26	MANGA	KG	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
29	MELANCIA	KG	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
30	MELÃO	KG	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
31	OVOS DE GALINHA	DUZIA	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
35	QUEIJO COALHO	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
39	BOLO SIMPLES	KG	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 149.416,50

FORNECEDOR INDIVIDUAL

JOSÉ JEAN SANTOS DE MATOS – CPF nº 073.583.354-06:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
2	ABACAXI	KG	250	R\$ 7,47	R\$ 1.867,50
5	ALFACE	PES	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
8	BETERRABA	KG	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
9	CAJU	KG	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
11	CEBOLA ROXA	KG	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
12	CEBOLINHA	MAÇO	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
14	CHUCHU	KG	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
15	COENTRO	MAÇO	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
22	LIMÃO TAITI	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
25	MAMÃO	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
26	MANGA	KG	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
27	MARACUJA	KG	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
28	MAXIXI	KG	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
29	MELANCIA	KG	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
32	PEPINO	KG	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
33	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	60	R\$ 16,30	R\$ 978,00
36	REPOLHO BRANCO	KG	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
37	TOMATE	KG	250	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
38	TOMATE CEREJA	KG	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
V ALOR TOTAL					R\$ 35.545,00

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS: R\$ 443.064,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 22 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:CF235651

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PARA SELEÇÃO DE QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), torna público, o presente Edital de Chamamento Público para QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couberem, as demais legislações aplicáveis e princípios gerais da administração pública.

DO OBJETO

Este Regulamento tem por objeto a realização de edital de chamamento público para a seleção de Quadrilha Junina e Coco de Roda do Município de Rio Largo/AL, com o objetivo valorizar, reconhecer e incentivar o fazer artístico do nosso município, que deverá ser apresentado nos festejos desse município, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), obedecendo os valores constantes neste edital.

1.2 Compreende-se como:

1.2.1 Quadrilha Junina: é um estilo de dança folclórica coletiva muito popular no Brasil, principalmente no Nordeste. Essa dança é típica das festas juninas, que geralmente acontecem nos meses de junho e julho em todas as regiões do país. Os principais elementos que representam as características da quadrilha são:

Dança feita em pares e baseada em passos tradicionais;

Dançarinos usam roupas coloridas;

Passos feitos ao som de música instrumental ou ao vivo.

1.2.2 Coco de Roda: é uma dança cantada, sendo acompanhada pela batida dos pés ou tropel. De raízes africanas, também é denominada de pagode ou samba, essa manifestação artística é um dos pilares da cultura alagoana e um dos mais antigos folguedos de Alagoas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer às vagas, indicando o cronograma com as datas de todo o projeto, orçamento, objetivo, justificativa, descrição do projeto e contrapartida de duas apresentações a serem definidas (data, local e horário) pela SELCET.

2.2 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação que será exigida no Edital.

2.3 Poderão participar do processo de seleção os proponentes:

Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

Pessoa física que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

Quadrilha junina com sede em Rio Largo há, no mínimo, 3 anos, e atuação de, no mínimo, 3 anos ininterruptos de atividades culturais no segmento Cultura Popular/Quadrilha Junina na cidade de Rio Largo, com atuações em prol da cultura e arte rio-larguenses;

Coco de roda com sede em Rio Largo há, no mínimo, 3 anos, e atuação de, no mínimo, 3 anos ininterruptos de atividades culturais no segmento Cultura Popular/coco de roda na cidade de Rio Largo, com atuações em prol da cultura e arte rio-larguenses;

2.4 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

2.5 O apoio destinado no edital servirá para as ações a serem realizadas por cada quadrilha junina e coco de roda, que são: figurino (vestuário), cenário e traslado.

2.6 Sobre o valor total repassado pelo município de Rio Largo as quadrilhas juninas e coco de roda não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.7 Será vedada a participação no Edital de:

Pessoa física menor de 18 anos;

Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Funcionários da Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET;

Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em editais, contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

De quadrilha junina e coco de roda que não sejam sediados na cidade de Rio Largo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Do recurso orçamentário:

As despesas decorrentes do Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 01, Dotação Orçamentária n.º 23.2323.13.392.0010.2099 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO.

Ficará destinados para o edital o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O repasse dos valores destinados aos proponentes selecionados estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SELCET.

Os recursos serão aplicados de acordo com o edital, vedada qualquer outra destinação.

O edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DAS CATEGORIAS E VALORES.

A categoria para a seleção das quadrilhas juninas será conforme valores descritos na tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
QUADRILHA JUNINA	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
COCO DE RODA	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	03	-	R\$ 110.000,00

4.2 Serão selecionadas e contempladas 02 (duas) quadrilhas juninas e 01 (um) coco de roda com sede na cidade de Rio Largo, para realização de projeto de fomento no ano de 2026.

DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada na sede da SELCET, com a entrega de 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 22 de a 28 de abril de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

5.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da SELCET, no site da Prefeitura de Rio Largo: (<https://site.riolargo.al.gov.br/>) e no portal da transparência.

5.3 O edital terá prazos para a sua realização, conforme tabela a seguir:

Período de inscrição	22 de abril a 28 de abril de 2026
Análise jurídico-fiscal e análise conceitual e técnica	29 e 30 de abril de 2026
Publicação do resultado da análise jurídico-fiscal e análise conceitual e técnica	04 de maio de 2026
Prazo para recurso	05 a 07 de maio de 2026
Análise do recurso	08 e 10 de maio de 2026
Publicação do recurso e do resultado final	11 de maio de 2026
Assinatura do Termo de Responsabilidade	12 e 13 de maio de 2025
Pagamento	14 a 18 de maio de 2026
Realização do projeto	De 19 de maio a 31 de julho de 2026
Entrega de relatório final e prestação de contas	Até 31 de agosto de 2026

5.4 Para se inscrever no edital, as quadrilhas juninas e coco de roda deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal da Cultura da SELCET.

5.5 As etapas do Edital compreenderão:

Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados.

6.2 O ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA deverá conter o formulário de inscrição, proposta/projeto e Atestado de Realização de Atividades Culturais, fornecido pela SELCET e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Largo (<https://site.riolargo.al.gov.br/>) e portal da transparência;

A proposta/projeto, ficha de inscrição e atestado de realização de atividades culturais deverão estar assinadas pelo representante legal do proponente.

O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

Projeto, objetivo e justificativa da proposta;

Histórico e trajetória da quadrilha junina/ coco de roda, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações em eventos, tempo de atuação e as experiências culturais;

Cronograma e equipe do projeto;

Orçamento do projeto;

Anexos:

Portfólio/Currículo com clipagem, fotos, entre outros registros;

Outros documentos comprobatórios que o proponente julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou na comprovação de trabalhos anteriores).

6.3 O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL deverá constar a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo à ordem abaixo:

Para Pessoa Jurídica:

1) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e certificado MEI (para microempreendedor individual);

3) Cópia de documento oficial, com foto, do representante legal (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho);

4) Cópia do CPF;

5) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6) Certidão negativa de débitos estaduais;

7) Certidão negativa de débitos municipais;

8) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

9) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

11) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) da pessoa jurídica;

12) Comprovação de mínimo de 03 (três) anos de atividades culturais ininterruptas em papel timbrado da entidade proponente;

13) Em caso de MEI, Declaração de representação de grupo/coletivo artístico.

Para Pessoa Física:

Cópia de documento oficial, com foto, do proponente (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho);

Cópia do CPF;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos estaduais;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente;

Declaração de representação de grupo/coletivo, quando for o caso – Anexo VIII;

Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Comprovação de mínimo de 03 (três) anos de atividades culturais ininterruptas do proponente.

Declaração de representação de grupo/coletivo artístico.

6.4 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

6.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o que será estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.

6.6 Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

AV. JESUS CRISTO, S/N, BAIRRO PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA – RIO LARGO – CEP 57100-000

PROONENTE:

ENVELOPE A

Habilitação Jurídico-Fiscal

PROONENTE:

ENVELOPE B

Seleção Conceitual e Técnica

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo analisará toda documentação solicitada no ato da inscrição;

7.2 A Comissão de Habilitação da SELCET emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregulares e justificando as inabilitações;

7.3 Serão inabilitadas as propostas:

Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

Que o proponente (pessoa jurídica ou pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, faltam de prestação de contas em editais, contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do Edital;

Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, a religião, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1 A seleção do Edital compreenderá:

Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 1,0 (um) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 40,0 (quarenta) pontos:

Mérito do Projeto (considerando a clareza da proposta artística);

Relevância da proposta para o cenário cultural do Município de Rio Largo;

Currículo (apresentações, eventos, histórico e há quantos anos atua);

Trajatória artística (tempo de atuação e participação em eventos).

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
Mérito do projeto: Análise da proposta apresentada pelo proponente (projeto, objetivo, justificativa, cronograma, orçamento, equipe);	10
Relevância da proposta para o cenário cultural do Município de Rio Largo – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Largo	10
Currículo artístico - A análise será do currículo do proponente, seu histórico, produções, reconhecimento, participações em concursos, eventos, qualidade artística, tradição no segmento).	10
Trajatória artística (Será analisada a trajetória artística da quadrilha junina ou coco de roda, levando em consideração o tempo de existência e sua participação em eventos, concursos, festivais, festas).	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

8.2 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 19 pontos.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 As propostas serão selecionadas por Comissão de Seleção/SEL CET, composta por 03 (três) membros indicados pela SEL CET;

9.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção;

9.3 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

9.4 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios de avaliação “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

9.6 O resultado da seleção será entregue à SEL CET com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

9.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

9.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de RIO LARGO (<https://site.riolargo.al.gov.br/>), portal da transparência de Rio Largo e no Diário Oficial dos Municípios.

9.9 Os recursos deverão se embasar:

- Possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto no Edital;

- Reavaliação de nota.

9.10 O recurso não poderá solicitar a inclusão de novos documentos, modificações na inscrição e nem em seus anexos.

9.11 O referido recurso deverá ser feito por escrito, endereçado e entregue na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

9.12 Na hipótese de não preenchimento de vagas, as vagas remanescentes obedecerão a ordem de classificação dos projetos.

10. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE.

10.10 Termo de Responsabilidade será firmado por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no edital, o que ensejará a subscrição do Termo de Responsabilidade.

10.2 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Responsabilidade, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 A quadrilha junina e coco de roda se comprometerão em realizar seu projeto conforme datas e cronograma que constam na sua inscrição;

11.2 O selecionado ficará obrigado a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento do edital.

11.3 Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

11.4 A SEL CET não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados no Edital.

11.5 Os selecionados poderão ser convidados pela SEL CET para a divulgação de seu projeto e de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

11.6 Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

11.7 Fica facultada à SEL CET a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título dos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

11.8 Os selecionados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

11.9 A realização do projeto no âmbito do edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, não será solicitada nota fiscal do selecionado como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

11.10 A SEL CET não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratará o edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

11.11 A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) não se responsabilizará por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos a serem aprovados no Edital.

11.12 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a assinatura do termo da responsabilidade e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela SEL CET.

12.2 O termo de responsabilidade deverá ser assinado dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da data da publicação do resultado final de seleção no Diário Oficial dos Municípios.

12.3 O selecionado fica obrigado a comparecer a sede da SEL CET para assinatura do termo.

12.4 Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito do recurso definido no edital, podendo a SEL CET realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

12.5 Os selecionados receberão os recursos, através de CONTA CORRENTE JURIDICA OU FÍSICA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, mediante assinatura de contrato, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

12.6 O selecionado deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, apresentar Relatório Final de Execução, com descrição e registro de imagens.

DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas no edital, termo e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas nos termos do Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Alagoas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3 O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

13.4 A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de Rio Largo pelo período de 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 120 dias.

14.2 O edital consiste em instrumento administrativo de chamamento público, e estará disponível enquanto vigência do edital que o regulamenta, até disposição em contrário, a ser determinada pela autoridade competente.

14.3 A revogação do Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

14.4 Os procedimentos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

14.5 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Largo (<https://site.riolargo.al.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rio Largo e afixado na sede da SELCET.

14.6 Não será fornecida qualquer informação por telefone, e-mail ou qualquer outro meio informal, sobre os resultados.

14.7 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

14.8 Solicitação de quaisquer esclarecimentos e dúvidas na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Jesus Cristo, SN, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, das 8h às 16h, ou pelo e-mail semel.smlr@gmail.com.

14.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Proposta/Projeto;

ANEXO III – Atestado de Realização de Atividades Culturais;

ANEXO IV – Modelo de Etiqueta;

ANEXO V – Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Formulário de Recurso.

ANEXO VII – Relatório Final de Execução.

ANEXO VIII – Declaração de representação de grupo/coletivo artístico sem CNPJ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica/ Pessoa Física)						
Nome do Quadrilha Junina / Coco de Roda						
Proponente (Pessoa Jurídica):						
Proponente (Pessoa Física):						
CNPJ/CPF:						
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:				CEP:	
Telefone						
Dados bancários		Banco		Ag.		Conta Corrente
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA						
Nome Completo:						
Cargo						
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:				CEP	
Telefone						
CPF					RG	
DADOS DA QUADRILHA JUNINA/COCO DE RODA						
Dados da Quadrilha Junina Dados do Coco de Roda	Ano de fundação:					
	Número de componentes:					
	Ano de fundação:					
	Número de componentes:					
Categoria	<input type="checkbox"/> Quadrilha Junina <input type="checkbox"/> Coco de roda					
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE						
() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 E TODOS OS SEUS ANEXOS. Rio Largo, de 2026 Nome do responsável pela entrega (legível):						

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 02

PROPOSTA/PROJETO

HISTÓRICO E TRAJETÓRIA DA QUADRILHA JUNINA / COCO DE RODA

(Detalhar quando foi criado, tempo de atuação, as apresentações realizadas, número de componentes, participações em eventos, como concursos, festas, festivais, e as experiências culturais).

PROJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**PROPOSTA DE PROJETO**

(Explicar como será o seu projeto).

OBJETIVOS:

(Informar de 3 a 5 objetivos).

JUSTIFICATIVA:

(Justificar o porque do projeto e sua importância).

CRONOGRAMA E EQUIPE DO PROJETO**EQUIPE DO PROJETO:****CRONOGRAMA**

INÍCIO:

FINAL:

ETAPAS DO CRONOGRAMA

PRÉ-PRODUÇÃO:

PRODUÇÃO:

PÓS-PRODUÇÃO:

ORÇAMENTO

O valor total do orçamento deve ser igual ao valor definido no edital, que é de R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais) para Quadrilha Junina e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Coco de Roda.

CONTRAPARTIDA

() Duas apresentações a serem definidas pela SELCET (data, local e horário)

ANEXOS

Os anexos não podem ser incluídos dentro deste formulário e sim entregues, encadernados, junto com todo o material solicitado no envelope B.

Portfólio/Currículo com clípagem, fotos, entre outros registros;

Outros documentos comprobatórios que o proponente julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou na comprovação de trabalhos anteriores).

Rio Largo, de de 2026

Nome do responsável (legível):

Assinatura _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 03

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

PESSOA JURÍDICA

Eu,_, representante da quadrilha junina / coco de roda , portador da carteira de identidade RG nº_, expedida pelo órgão , em /_/_, portador do CPF nº , residente e domiciliado na (Rua/Travessa/Avenida)_, nº_,complemento_(apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de Ri o Largo, Estado do Alagoas, CEP -_, telefone ()_ , e-mail , atesto, para os devidos fins, que (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº , com endereço na (Rua/Travessa/Avenida) , nº_, complemento_, na cidade de Rio Largo, Estado do Alagoas, CEP - , telefone ()_____, e-mail: , realiza atividades culturais há, no mínimo, três (3) anos ininterruptos na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas.

Rio Largo, de de 2026

Nome do responsável (legível):

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**ANEXO 03**

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E ENTIDADE SEM CNPJ

Eu, (nome do representante), representante da quadrilha junina/ coco de roda, portador da carteira de identidade RG nº, expedida pelo órgão, em / /, portador do CPF nº, residente e domiciliado na (Rua/Travessa/Avenida), nº, complemento (apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP -, telefone () , e-mail, atesto, para os devidos fins, que (nome da quadrilha junina/ coco de roda), com endereço na (Rua/Travessa/Avenida), nº, complemento, na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP -, telefone () _____, e-mail: , realiza atividades culturais há, no mínimo, três (3) anos ininterruptos na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas.

Rio Largo, de de 2026

Nome do responsável (legível):

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 04

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES A E B

ENVELOPE A

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

AV. JESUS CRISTO, S/N, BAIRRO PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA – RIO LARGO – CEP 57100-000

PROPONENTE:

ENVELOPE A

Habilitação Jurídico-Fiscal

ENVELOPE B

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

AV. JESUS CRISTO, S/N, BAIRRO PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA – RIO LARGO – CEP 57100-000

PROPONENTE:

ENVELOPE B

Seleção Conceitual e Técnica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 05

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO O APOIO FINANCEIRO AS QUADRILHAS JUNINAS E COCO DE RODA CONTEMPLADOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026.

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Largo, neste ato representado pelo senhor XXXX, e o(a) representante da Quadrilha Junina/ Coco de Roda XXX, nome da pessoa, portador(a) do RG nº XXX, expedida em XX/XX/XXXX, SSP/XX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no XXXX, nº XX, Rio Largo, CEP: 57100-000, telefones: (XX) XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Responsabilidade é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com a (o) XX selecionado no edital de chamamento público para Quadrilha Junina e Coco de Roda XXX/2026.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Responsabilidade tem por objeto a concessão de apoio financeiro a (o) Quadrilha Junina/Coco de Roda XXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXX/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXX (valor por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PESSOA JURÍDICA/FÍSICA XXXX, no XXX, Agência XXX, Conta Corrente nº XXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SELCET):

I) transferir os recursos ao(a) contemplado (a);

II) orientar o(a) contemplado (a) sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) contemplado (a);

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de responsabilidade;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) contemplado(a) das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) contemplado(a):

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta informada neste termo;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de responsabilidade bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SEL CET) por meio de Relatório de Execução, apresentado até o dia 18 de agosto de 2025;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SEL CET) a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada pela Prefeitura de Rio Largo e SEL CET;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de responsabilidade;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Responsabilidade;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O contemplado entregará à administração pública o Relatório de Execução do Objeto até 31 de agosto de 2026.

7.1.1 O Relatório de Execução do Objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, registro fotográfico, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade do contemplado apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas o relatório de execução, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas o relatório de execução, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto, sem má-fé;

7.5 Na hipótese de o julgamento do relatório de execução apontar a necessidade de devolução de recursos, o contemplado será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do contemplado, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, pagamento de multa e proibido de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o contemplado poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.6 Em caso de suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 2 (dois) anos.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

8.1 A alteração do termo de responsabilidade será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo contemplado e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de responsabilidade poderá ser realizada pelo contemplado sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do contemplado desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição do relatório de execução em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

10.1 O presente Termo de Responsabilidade poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos;
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá por meio de envio de relatórios por parte do contemplado a ser entregue a Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SELCET).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de agosto de 2025.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Responsabilidade será publicado no Diário Oficial de Rio Largo.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Largo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Responsabilidade.
 Rio Largo, de de 2026

 Prefeitura de Rio Largo

 Secretaria Municipal Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

 Contemplado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 06

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

CPF: _____

QUADRILHA JUNINA: _____

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Com base na Habilitação Jurídico-Fiscal e Seleção Conceitual e Técnica do Edital XXX/2025, venho solicitar recurso, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Rio Largo, de de 2026

Nome do responsável (legível):

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 07

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Quadrilha Junina/ Coco de Roda:		
CATEGORIA/VALOR (R\$):		
<input type="checkbox"/> Quadrilha Junina – R\$ 50.000,00 <input type="checkbox"/> Coco de Roda – R\$ 10.000,00		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
2. DESCREVA COMO FOI O REALIZADO O PROJETO		
3. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder's, cartazes, matérias na imprensa, redes sociais, etc)		
(Colocar Imagens)		
4. FOTOS		
LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Rio Largo, de de 2026	Nome legível: Assinatura:	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA QUADRILHA JUNINA E COCO DE RODA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO SEM CNPJ

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

QUADRILHA JUNINA/ COCO DE RODA:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA QUADRILHA JUNINA:****IDENTIDADE:****CPF:****E-MAIL:****TELEFONE:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes da Quadrilha Junina/ Coco de Roda [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Responsabilidade, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:BA3F11F3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

